

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
EXTRATO CONTRATO Nº 0604.02 /2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602.02/2021	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021	3
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 03/2021	3
RESENHA DO CONTRATO. Nº 260/2021	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
PORTARIA Nº 087/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA / AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL	4
LEI MUNICIPAL Nº 291 DE 10 DE MAIO DE 2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	6
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018-DC/PMC	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 - SAAE	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.	8
PORTARIA Nº 349/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021	8
PORTARIA Nº 350/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021	8
PORTARIA Nº 351/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021	8
PORTARIA Nº 353/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	8
PORTARIA Nº 303/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021	8
PORTARIA Nº 352/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
DECRETO Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2021.	9
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	10
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2021.	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 021/2021 - SRP.	10
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-F/2021	10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 13.ª CHAMADA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2021 - PE	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021.	73
PORTARIA Nº. 227/2021.	73
PORTARIA Nº. 229/2021.	73
PORTARIA Nº. 230/2021.	74
PORTARIA Nº. 231/2021.	74
PORTARIA Nº. 232/2021.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	74
AVISO DE LICITAÇÃO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	74
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - /CPL/PML.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	75
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	75
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021	75

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021	75
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	77
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	77
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021	77
PORTARIA Nº 091/2021- GABPREFMIRA	77
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2020, PREGÃO PRESENCIAL N 020/2020	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	79
PORTARIA Nº 127-GAB, DE 07 DE MAIO DE 2021	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021	79
DECRETO N.º 19/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	90
PORTARIA DE Nº 71, DE 10 DE MAIO DE 2021	90
PORTARIA DE Nº 67, 15 DE ABRIL DE 2021.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	91
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	91
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	92
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	92
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210510-DPV-012/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	92
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	93
AVISOS DE LICITAÇÃO	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	93
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021	93
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021	93
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	94
LEI N.º 202/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	117
DECRETO Nº 024/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS DA COVID-19	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	119
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	119
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-A/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021/CPL	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	120
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020	120
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011.2021 - CMTF.	120
LEI N.º 567 DE 06 DE MAIO DE 2021	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	124
LEI Nº 284, DE 10 DE MAIO DE 2021	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	130
DECRETO Nº 16/2021	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	131
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/202	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	131
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	132
DECRETO N.º 27/2021/GAB, DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	132
PORTARIA Nº 262 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	133
PORTARIA Nº 263 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	133
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021	133
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	133
CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2021	133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - Alto Alegre do Maranhão/MA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e vans, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.

Empresas: **P. M. SILVA E SILVA EIRELI**, Localizada na Rua 36, Nº 18, Letra A, Quadra 55 - Ipem São Cristovão - CEP.: 65055-281 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ: 36.228.232/0001-49. Valor: R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais).

V. M. L. TRANSPORTE EIRELI- ME, Localizada no Sítio Quandú, S/Nº - Zona Rural CEP.: 61890-000 - Guaiuba - CE, inscrita no CNPJ: 17.228.441/0002-29. Valor: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Ratifico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Alcântara/MA, 07 de Maio de 2021.

William Guimarães da Silva
Prefeito Municipal de Alcântara/MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3a5adf9c2309fe77aaef71182feba972

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 0604.02 /2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602.02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA MA.

EXTRATO CONTRATO Nº 0604.02 /2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602.02/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: EMPRESA RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 14.581.028/0001-74. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA. VALOR TOTAL R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FUNTE DE RECURSO
0	RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1	RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE
0	RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021 SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELICNPJ: 14.581.028/0001-74 RONE CLEPYSON CORREA BARROS CPF: 023.699.713-04 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: fed51270d3802a67e29576dee7e0b8bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO. Nº 266/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças Gestão Tributária e Planejamento, e a empresa **OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 13.338.778/0001-57. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto registro de preços para eventual e fatura de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as unidades administrativas e operacionais que compõe a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Balsas- MA, conforme consta no detalhamento do Termo de Referência e anexo I do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O período de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até o prazo de 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-228.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global de R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Otávio de Sousa Dias (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ed8ed057e02996268f85c8ff512d65df

RESULTADO DE JULGAMENTO TP 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Reforma e revitalização da Praça da Matriz, no município de Balsas/MA. Convênio nº 887418/2019 entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA. Empresa Classificada: **ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12**, Valor Total: **R\$ 494.117,36 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos)**. Balsas - MA, 10 de maio de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - **Presidente da CPL.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26dfb7efd176b538b92f9ee071a4c3a8

RESENHA DO CONTRATO. Nº 260/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 260/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2021, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n.º

20.121.311/0001-16 **OBJETO** É a aquisição de matérias permanentes, equipamentos de informática, hospitalar e de consumo, para atender ao Centro especialização - CER II em reabilitação. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3-376.4.90.52.00.00; 10.301.0072.3-376.3.3.90.30.00.00 **DO VALOR:** R\$: 35.708,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Wilker Tedesco Veloso (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 04ad64c75918004e3bb923554c33efba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 087/2021

Portaria Nº 087/2021. Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Municipal nº 148 de 16 de março de 2018, resolve: **N O M E A R L I A N A M A R I A R O D R I G U E S F E R R E I R A, brasileira, casada, 18120372001-9/MA, CPF Nº:963.065.303-637, para exercer a **Função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde** da Prefeitura de Benedito Leite-MA. Benedito Leite, 03 de maio de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE **Ramon Carvalho de Barros** - Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.**

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a13d88e520e042afd03592c9e5184f5a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ - MA / AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ - MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 021/2021, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (elétricos, mecânicos e borracharia), com reposição de peças, pneus e acessórios automotivos de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapíó, no dia 19 de maio de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta

Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapíó-MA, 03 de maio de 2021. Célia Regina Pereira Reis Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 022/2021, do tipo menor preço, para aquisição de gás de cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapíó, no dia 19 de maio de 2021, às 15:00hs (quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapíó-MA, 03 de maio de 2021. Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapíó - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2021, conforme segue: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, e consultoria jurídica, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio no dia 24/05/2020, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapíó-MA, 03 de maio de 2021. Célia Regina Pereira Reis.Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 023/2021, do tipo menor preço, para aquisição de materiais para copa cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 20 de maio de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapió.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 03 de maio de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: c70a18e090474aed7684eff40261bc0b

LEI MUNICIPAL Nº 291 DE 10 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 291 DE 10 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 287/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 287/2021 de 17 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, 10 DE MAIO DE 2021.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural da Prefeitura, em 10 de maio de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 25c034796edfc2913ba8035c1118ac10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

REF.: Processo nº 004/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.051.958/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB - FONTE DE RECURSO: 02.07.01 12.361. 0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, representada pelo Sr. André Luiz Siqueira Santos, inscrito no CPF: 013.657.643-54. Cajari (MA), 06 de maio de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 98c83bf0b228d8d3b51051b4c0a27a43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

REF.: Processo nº 011/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA (Fundo Municipal de Saúde) e a SRA. EMÍLIA COSTA SOUSA. OBJETO: Locação de imóvel residencial para apoio hospitalar e diversos na cidade de São Luís - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua 19, Qd. 30, nº 08, Bairro: Cohama, São Luís - MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021 - no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93- BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Gestora Municipal de Saúde, representada pela SRA. MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA inscrita no CPF: 466.661.173-87. LOCADOR: SRA. EMÍLIA COSTA SOUSA, proprietária do imóvel, inscrito no CPF: 488.036.343-04. Cajari (MA), 06 de maio de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 22ee59bc2096f7fdb5d18f2c7604d8d9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

REF.: Processo nº 004/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.051.958/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONTE DE RECURSO: 02.02.01 04.122. 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, representada pelo Sr. André Luiz Siqueira Santos, inscrito no CPF: 013.657.643-54. Cajari (MA), 06 de maio de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 37dd59a17d5610ff8c17744c6d33f2ee*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

REF.: Processo nº 004/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.051.958/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FONTE DE RECURSO: 02.09.01 10.301. 0024.2040.0000 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representado pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/ CONTRATADA: A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, representada pelo Sr. André Luiz Siqueira Santos, inscrito no CPF: 013.657.643-54. Cajari (MA), 06 de maio de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0a2bb06f030a4a81e5d1f53cedb26997*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

REF.: Processo nº 004/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.051.958/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE DE RECURSO: 02.10.01 08.122. 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. Kélly Christiane Costa Lima; P/ CONTRATADA: A M SIQUEIRA SANTOS LTDA, representada pelo Sr. André Luiz Siqueira Santos, inscrito no

CPF: 013.657.643-54. Cajari (MA), 06 de maio de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 32b67c52b08a37874c4f0692c90347ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, torna público o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018-DC/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018. CONTRATADA: FVSM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato alusivo a serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras do Município de Carolina/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 em especial o art. 78, inciso I, II, III e V e o art. 79, inciso I, no que couber, Lei de Licitações, art. 109, § 1º. Carolina/MA, 02 de abril de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 71863891514610239285efb6c3e88438*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 114901 - SSP/DF, CPF nº 334.089.203-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WB EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, sala 111, São Francisco - São Luís/MA, representada por WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, Proprietário da WB EMPREENDIMENTOS EIRELI, RG nº 6583823 - SDS/PE, CPF nº 053.827.994-07, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato Administrativo de execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 060/2020-PMC. O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. O Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até

02.11.2021, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, 03 de maio de 2021. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretaria Municipal de Educação**.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: cfb1162440557a7c961e2d70d0fef07a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 3.604,50 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **Papelaria Executivo Eireli**, representada pelo **Sr. Almir Pessoa Coelho**, portador do RG nº 0473976120130 SESP MA, e CPF nº 250.917.783 - 49. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 10 de maio de 2021. **James Dean Barbosa Oliveira** - Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 11f3f82643572d685b3781ba3f8f15ac

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **09:00hs, do dia 25 de maio de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global, objetivando **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 7561b88d23802fd2633987864c7babb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **10:30hs, do dia 25 de maio de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM, objetivando **Registro de Preços para "eventual e futura"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 de MAIO de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 97f80816905ab6087d84a80bf7c0e70c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **14:00hs, do dia 25 de Maio de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 44a32da8c5e19ffe8d4dc4dd2fb8d4d1

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2021.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **14:00hs, do dia 25 de Maio de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de maio de 2021. **Ailton André Nascimento de Jesus** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: a86143490fe4477382432ff337959bd2*

PORTARIA Nº 349/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o senhor **KLEIDSON PEREIRA EVANGELISTA** do cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, CPF Nº 705.240.923-20, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MAIO DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 15128a9f9ed841a6573b2ea0ef1a6a4d*

PORTARIA Nº 350/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Controlador-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF Nº 007.782.633-71, do cargo em comissão de **CONTROLADOR-GERAL** no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas

do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MAIO DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 1dcbda864396f3aca00e0c276faf66a9*

PORTARIA Nº 351/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Acompanhamento Parlamentar do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EDUARDO ALEXSANDRO FÉLIX DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO PARLAMENTAR**, CPF Nº 823.611.504-68, na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MAIO DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 33d317d2fa9bc60508744054f98f8df9*

PORTARIA Nº 353/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial do Prefeito Nível II, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EMOACIR DOS SANTOS ARAÚJO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO NÍVEL II**, CPF Nº 001.920.373-07, na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA 10 DE MAIO DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 12b83ea065d697eb10030107110e1d8f*

PORTARIA Nº 303/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF Nº

903.363.053-20, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 830cbbcf6a510ac1c5c67d0b50774a21

PORTARIA Nº 352/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF Nº 007.782.633-71, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MAIO DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: d4c3adac5ec07fceb00bc5d59b94ffcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 022 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando que a data de 12 de Maio, comemoramos o Aniversário da Cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Considerando, a relevância da data para a população de Estreito, Estado do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 12 de Maio de 2021, quarta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - A partir do dia 13 de Maio de 2021 (quinta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e outros que não admitem paralisação, devendo

funcionar normalmente.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e9fca5f9abd005c4df283eb71d183d1e

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, ao Contrato Administrativo nº 2015052602, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº.005/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79, c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de nº 2015052602, referente a Tomada de Preço 005/2015, contrato/repasso nº 784456/2013, o qual tem por objeto a contratação para executar obras de serviços de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**.

Parágrafo primeiro- dos motivos- A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço nº. 005/2015.

Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão- A Rescisão Unilateral, nos termos da Cláusula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

Paragrafo terceiro- Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa- Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº.8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que não foi iniciada a obra pela Contratada, esta nada tem a receber ou a exigir do Município. Portanto, a presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos licitatórios acima descritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

CLÁUSULA QUINTA: a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de empresa a construção do CAMPO DE FUTEBOL no Município de Estreito/MA, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as copias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 354f6f6ce38d684d6215b8c52b8a2460

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras -

MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2021	Data/Hora de Abertura 26/05/2021 - 14h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Softwares para a realização das atividades desenvolvidas no Sistema Integrado de Contabilidade, Sistema Integrado de Tributação e Sistema integrado de Portal da Transparência, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de maio de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0c9be2caf3d1904caaf2de5363e19aa4

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 021/2021 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 021/2021 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para o fornecimento parcelado de Peças destinadas à reposição e manutenção em veículos, ônibus e máquinas pesadas de uso da Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência: Empresas FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.650.632/0001-17, com o valor de R\$ 734.490,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), M. J. DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS, CNPJ Nº 17.372.183/0001-79, com o valor de R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), GUIMARÃES AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 35.307.249/0001-29, com o valor de R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte reais) e JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, CNPJ Nº 36.960.422/0001-56, com o valor de R\$ 115.570,00 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta reais).* Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de maio de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5c4ba217a969f669732690ff3b29645

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-F/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-F/2021

Processo administrativo nº 00.008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-F/2021 DE 08/01/2021, PARA **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CASA DE APOIO PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE FORAM DESIGNADAS POR ORDEM JUDICIAL, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E MARIA SOUSA DA SILVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, - Girassol, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA MARIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 711.045.933-00, estabelecida na Fazenda Recreio Zona Rural-Fortaleza dos Nogueiras -MA, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade dispensa de licitação nº 003/2021, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo de referência, **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CASA DE APOIO PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE FORAM DESIGNADAS POR ORDEM JUDICIAL**, objeto do contrato nº 001-F/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) Fica alterada a clausula QUINTA do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 03/04/2021 a 03/07/2021 a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado, e não modificados pelo presente termo aditivo.

4) CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 03, de abril de 2021

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal - (Contratante)

MARIA SOUSA DA SILVA - CPF nº 711.045.933-00 - **CONTRATADA**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5cf18627fbdfb70a9952f9cd559c6b36*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 13.ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 DO CONCURSO PÚBLICO

13.ª CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidia Nogueira, 22 - Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da prefeitura e Rádio Comunitaria), que conta com o seguinte candidato:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ROMARIO ASSIS DA SILVA	VIGIA	CLASSIFICADO

O candidato convocado, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br))**.

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de maio de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01825c65f1465d7ca83b695fa21742d9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2021 - PE

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 005/2021 - PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, o Senhor Antônio Soares de Sena, prefeito, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 005/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 237,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	POLAR FIX	0,790000	300,00

Lote 2: ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	8,000000	250,00

Lote 3: ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.722,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	6,890000	250,00

Lote 4: ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	7,680000	250,00

Lote 5: AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 1.179,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,930000	300,00

Lote 6: AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.387,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2,890000	480,00

Lote 7: AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	VOLMED	1,000000	300,00

Lote 8: AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	VOLMED	1,000000	250,00

Lote 9: AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 412,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	VOLMED	1,650000	250,00

Lote 10: AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	4,990000	1.200,00

Lote 11: AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 4.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	PROCARE	4,450000	900,00

Lote 12: AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	LABOR IMPORT	5,040000	900,00

Lote 13: AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	LABOR IMPORT	0,070000	24.000,00

Lote 14: AGULHAS 20X5,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHAS 20X5,5	LABOR IMPORT	0,070000	24.000,00

Lote 15: AGULHAS 25X7,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHAS 25X7,0	LABOR IMPORT	0,120000	24.000,00

Lote 16: AGULHAS 30X 8,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHAS 30X 8,0	LABOR IMPORT	0,070000	24.000,00

Lote 17: AGULHAS 40X 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHAS 40X 12	WILTEX	0,070000	24.000,00

Lote 18: ÁLCOOL 70% 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 16.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% 1 LT	START	6,990000	2.400,00

Lote 19: ÁLCOOL 70% GEL 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% GEL 500G	JALLES MACHADO	6,400000	600,00

Lote 20: ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 14.337,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	47,790000	300,00

Lote 21: ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	BIOLINE	43,000000	300,00

Lote 22: ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	BIOLINE	43,000000	300,00

Lote 23: ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	BIOLINE	43,000000	300,00

Lote 24: ALGODÃO EM BOLA 95G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO EM BOLA 95G	COTTONBABY	3,450000	600,00

Lote 25: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 8.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALYA	13,450000	600,00

Lote 26: ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J. PROLAB	3,400000	150,00

Lote 27: ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 562,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	3,750000	150,00

Lote 28: ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 517,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	POLAR FIX	0,450000	1.150,00

Lote 29: ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	POLAR FIX	0,600000	1.260,00

Lote 30: ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 693,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	POLAR FIX	0,550000	1.260,00

Lote 31: ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	POLAR FIX	1,000000	1.500,00
-------------------------------	-----------	----------	----------

Lote 32: ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ORTONFEN	0,450000	3.000,00

Lote 33: ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ORTOM	0,450000	3.000,00

Lote 34: ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ORTOM	0,740000	3.000,00

Lote 35: ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ORTOM	1,000000	3.000,00

Lote 36: ATADURA GESSADA 10 CM X 3M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 536,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOFEN	1,850000	290,00

Lote 37: ATADURA GESSADA 12 CM X 3M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	ORTOFEN	2,000000	290,00

Lote 38: ATADURA GESSADA 15 CM X 3M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ORTONFEN	3,000000	435,00

Lote 39: ATADURA GESSADA 20 CM X 3M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.283,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	CREMER	2,950000	435,00

Lote 40: CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.265,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	GRANDESC	9,440000	240,00

Lote 41: CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.332,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	GRANDESC	5,550000	240,00

Lote 42: CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.854,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXIL	64,240000	60,00

Lote 43: CATETER INTRAVENOSO , Nº. 24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO , Nº. 24	LABOR IMPORT	0,500000	1.800,00

Lote 44: CATETER INTRAVENOSO Nº 14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	0,970000	1.800,00

Lote 45: CATETER INTRAVENOSO Nº 16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	0,500000	1.800,00

Lote 46: CATETER INTRAVENOSO Nº 18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	0,500000	1.500,00

Lote 47: CATETER INTRAVENOSO Nº 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	0,820000	1.800,00

Lote 48: CATETER INTRAVENOSO Nº 22.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO Nº 22	SOLIDOR	0,970000	1.800,00

Lote 49: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 2.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	1,420000	1.800,00

Lote 50: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	1,310000	1.200,00

Lote 51: CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	ADLIN	0,450000	600,00

Lote 52: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	LABOR IMPORT	2,000000	600,00

Lote 53: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	WILTEX	4,550000	600,00

Lote 54: EQUIPO MICROGOTAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	1,000000	1.200,00

Lote 55: ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	OXETIL	2,700000	600,00

Lote 56: FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 2.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALON	4,120000	500,00

Lote 57: FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 2.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	SHALON	4,540000	500,00

Lote 58: FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALON	3,000000	500,00

Lote 59: FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	3,000000	500,00

Lote 60: FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	SHALON	3,000000	500,00

Lote 61: FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALON	4,050000	500,00

Lote 62: FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALON	4,450000	500,00

Lote 63: FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	shalon	4,100000	500,00

Lote 64: FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	4,500000	500,00

Lote 65: FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	SHALON	4,530000	500,00

Lote 66: FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	2,000000	500,00

Lote 67: FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	SHALON	4,530000	500,00

Lote 68: FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	2,000000	500,00

Lote 69: FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 2.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	4,570000	500,00
-----------------------------------	--------	----------	--------

Lote 70: FIO MONONYLON 0 C/AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	32,000000	60,00

Lote 71: FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 2.253,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	TECNOFIO	37,550000	60,00

Lote 72: FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	36,000000	60,00

Lote 73: FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.169,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	36,150000	60,00

Lote 74: FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	BIOLINE	43,800000	60,00

Lote 75: FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	shalon	42,500000	60,00

Lote 76: FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 2.188,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	TECNOFIO	72,950000	30,00

Lote 77: FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 2.188,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	TECNOFIO	72,950000	30,00

Lote 78: FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	TECNOFIO	48,000000	30,00

Lote 79: FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 1.300,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	TECNOFIO	43,350000	30,00

Lote 80: FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 781,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	CRAL	5,210000	150,00

Lote 81: FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 595,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CREMER	3,970000	150,00

Lote 82: FORMOL PASTILHA 50G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 3.327,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOL PASTILHA 50G	ICP	55,450000	60,00

Lote 83: FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 906,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	ICP	15,100000	60,00

Lote 84: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	BIG FRAL	14,000000	75,00

Lote 85: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	BIG FRAL	14,000000	75,00

Lote 86: FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 491,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	MASTER CARE	6,550000	75,00

Lote 87: KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 6.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	206,000000	30,00

Lote 88: KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALON	12,230000	300,00

Lote 89: KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 3.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA	SHALON	11,550000	300,00

Lote 90: LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 7.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	1,550000	5.000,00

Lote 91: LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	1,700000	5.000,00

Lote 92: LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	SURGICARE	1,950000	5.000,00

Lote 93: LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 4.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	SURGICARE	1,950000	2.500,00

Lote 94: MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	WILTEX	0,850000	2.400,00

Lote 95: POLYPROPYLENE 15X15CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.538,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLYPROPYLENE 15X15CM	WALTEX	84,600000	30,00

Lote 96: POLYPROPYLENE 26X36 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 4.780,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLYPROPYLENE 26X36 CM	waldex	159,350000	30,00

Lote 97: PROPÉ DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPÉ DESC.	JERSEY	0,170000	14.400,00

Lote 98: SCALP Nº 21 DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	0,240000	6.000,00

Lote 99: SCALP Nº 23 DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	0,280000	10.800,00
-------------------	--------------	----------	-----------

Lote 100: SCALP Nº 25 DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALP Nº 25 DESC.	WILTEX	0,250000	10.800,00

Lote 101: SCALP Nº 27 DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALP Nº 27 DESC.	SOLIDOR	0,350000	6.000,00

Lote 102: SCALP Nº19 DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALP Nº19 DESC.	SOLIDOR	0,240000	1.800,00

Lote 103: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	3,940000	300,00

Lote 104: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	3,890000	600,00

Lote 105: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	3,890000	600,00

Lote 106: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	4,240000	600,00

Lote 107: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	LABOR IMPORT	4,240000	300,00

Lote 108: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.382,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	LABOR IMPORT	3,840000	360,00

Lote 109: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	0,750000	300,00

Lote 110: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CPL	0,780000	300,00

Lote 111: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	FOYOMED	0,550000	300,00

Lote 112: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	FOYOMED	0,550000	300,00

Lote 113: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	FOYOMED	0,550000	300,00

Lote 114: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	FOYOMED	0,500000	300,00

Lote 115: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 82,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	FOYOMED	0,550000	150,00

Lote 116: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	CPL	0,600000	150,00

Lote 117: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 82,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	FOYOMED	0,550000	150,00

Lote 118: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 112,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	FOYOMED	0,750000	150,00

Lote 119: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 112,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	FOYOMED	0,750000	150,00

Lote 120: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 112,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	FOYOMED	0,750000	150,00

Lote 121: SONDA URETRAL Nº 04.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 93,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	0,370000	252,00

Lote 122: SONDA URETRAL Nº 06.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 118,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	0,470000	252,00

Lote 123: SONDA URETRAL Nº 08.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 282,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	0,470000	600,00

Lote 124: SONDA URETRAL Nº 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 282,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	0,470000	600,00

Lote 125: SONDA URETRAL Nº 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 141,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	0,470000	300,00

Lote 126: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,0	GOODCOME	9,950000	20,00

Lote 127: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,5	GOODCOME	9,950000	20,00

Lote 128: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 328,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,0	GOODCOME	10,950000	30,00

Lote 129: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 328,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,5	GOODCOME	10,950000	30,00

Lote 130: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,0	GOODCOME	10,950000	60,00

Lote 131: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,5	GOODCOME	10,950000	60,00

Lote 132: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,0	GOODCOME	10,950000	60,00

Lote 133: Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 711,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,5	GOODCOME	11,850000	60,00

Lote 134: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 171,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0	GOODCOME	11,450000	15,00

Lote 135: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 171,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5	GOODCOME	11,450000	15,00

Lote 136: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 171,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0	GOODCOME	11,450000	15,00

Lote 137: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 171,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5	GOODCOME	11,450000	15,00
-------------------------------------	----------	-----------	-------

Lote 138: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 171,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0	GOODCOME	11,450000	15,00

Lote 139: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 171,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5	GOODCOME	11,450000	15,00

Lote 140: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 114,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0	GOODCOME	11,450000	10,00

Lote 141: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5	GOODCOME	12,000000	10,00

Lote 142: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 109,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0	GOODCOME	10,950000	10,00

Lote 143: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5	MEDIX	17,000000	10,00

Lote 144: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 109,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	GOODCOME	10,950000	10,00

Lote 145: Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 109,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,5	GOODCOME	10,950000	10,00

Lote 146: ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	4,900000	250,00

Lote 147: AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	0,320000	2.400,00

Lote 148: AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.237,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTAVEL 13X3 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	8,950000	250,00

Lote 149: AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 2.512,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	SOLIDOR	10,050000	250,00

Lote 150: AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	9,000000	250,00

Lote 151: AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 4.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	9,950000	500,00

Lote 152: AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	10,500000	500,00

Lote 153: AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	SR	10,500000	500,00

Lote 154: APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 12.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	ACCUMED	62,950000	200,00

Lote 155: APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 3.197,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	ACCUMED	63,950000	50,00

Lote 156: CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 3.505,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIO QUIMICA	23,370000	150,00

Lote 157: CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 2.872,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	19,150000	150,00

Lote 158: COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	GRANDESC	7,550000	600,00

Lote 159: COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	GRANDESC	8,600000	600,00

Lote 160: COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	GRANDESC	3,800000	600,00

Lote 161: COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	GRANDESC	5,300000	600,00

Lote 162: COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J. PROLAB	0,340000	3.000,00

Lote 163: COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 28,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	J. PROLAB	0,160000	180,00

Lote 164: COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 16.017,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	FAROL	53,390000	300,00

Lote 165: COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 14.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	BIOTEXIL	9,400000	1.500,00

Lote 166: EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	1,100000	6.000,00

Lote 167: EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	LABOR IMPORT	0,700000	4.800,00

Lote 168: EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	2,950000	600,00

Lote 169: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	7,500000	1.200,00

Lote 170: ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	KOLPLAST	8,900000	60,00

Lote 171: FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	10,000000	75,00

Lote 172: GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 13.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	45,200000	300,00

Lote 173: GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.138,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.	FORTSAN	37,950000	30,00

Lote 174: GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.768,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	46,140000	60,00

Lote 175: GORRO CIRÚRGICO DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GORRO CIRÚRGICO DESC.	MEDIX	0,220000	12.000,00

Lote 176: IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	30,000000	75,00

Lote 177: IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 3.742,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	FARMAX	24,950000	150,00

Lote 178: KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	2,400000	1.800,00

Lote 179: KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 3.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	2,050000	1.800,00

Lote 180: KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	2,750000	1.800,00

Lote 181: LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	STERILANCE	0,200000	2.500,00

Lote 182: LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	STERILANCE	0,200000	2.500,00

Lote 183: LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	STERILANCE	0,200000	2.500,00

Lote 184: LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	STERILANCE	0,200000	2.500,00

Lote 185: LAMINA DE BISTURI Nº 22.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA DE BISTURI Nº 22	STERILANCE	0,200000	2.500,00

Lote 186: LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	STERILANCE	0,200000	6.000,00

Lote 187: LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	STERILANCE	0,200000	6.000,00

Lote 188: LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 993,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	PENLIGHT	16,550000	60,00

Lote 189: LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.059,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	ASTROMED	17,650000	60,00

Lote 190: LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 49.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	SUPERMAX	98,950000	500,00
---	----------	-----------	--------

Lote 191: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	99,000000	500,00

Lote 192: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 49.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	99,950000	500,00

Lote 193: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 49.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	99,950000	500,00

Lote 194: MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL	MEDIX	0,470000	6.000,00

Lote 195: MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	MEDIX	0,370000	6.000,00

Lote 196: NYLON 0 C/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NYLON 0 C/ AGULHA	SHALON	1,000000	400,00

Lote 197: NYLON 2.0 C/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALON	1,500000	400,00

Lote 198: NYLON 3.0 C/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALON	1,500000	400,00

Lote 199: NYLON 4.0 C/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALON	1,500000	400,00

Lote 200: NYLON 5.0 C/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NYLON 5.0 C/ AGULHA	SHALON	1,500000	400,00

Lote 201: SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	0,080000	15.000,00

Lote 202: SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	0,110000	20.000,00

Lote 203: SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	0,100000	20.000,00

Lote 204: SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	0,210000	15.000,00

Lote 205: SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	0,100000	1.000,00

Lote 206: SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	0,260000	15.000,00

Lote 207: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	0,290000	20.000,00

Lote 208: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	0,320000	15.000,00

Lote 209: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 7.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	0,510000	15.000,00

Lote 210: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	0,490000	10.000,00

Lote 211: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCORTERM	15,500000	100,00

Lote 212: TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.192,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	PREMIUM	7,950000	150,00

Lote 213: TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 6.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ON CALL PLUS	24,600000	250,00

Lote 214: TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.902,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	ON CALL PLUS	39,350000	150,00

Lote 215: AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	2,300000	3.000,00

Lote 216: AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 6.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	2,190000	3.000,00

Lote 217: AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 14.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI	4,950000	3.000,00

Lote 218: AMPICILINA 500 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 13.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 500 MG	PRATI DONDADUZZI	0,490000	27.000,00

Lote 219: BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	IFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	3,000000	1.500,00

Lote 220: BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	PRATI	3,400000	1.500,00

Lote 221: BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PHARMALAB	1,250000	1.500,00

Lote 222: CETOCONAZOL 200 MG CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL 200 MG CMP	HIPOLABOR	0,090000	30.000,00

Lote 223: CETOCONAZOL CREME.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL CREME	GEOLAB	2,800000	2.500,00

Lote 224: CETOCONAZOL SHAMPOO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL SHAMPOO	NATIVITA	4,450000	300,00

Lote 225: CIMETIDINA 200 MG, CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATI DONDADUZZI	0,140000	27.000,00

Lote 226: CINARIZINA 25 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	0,310000	18.000,00

Lote 227: CINARIZINA 75 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	0,100000	18.000,00

Lote 228: COMPLEXO B CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

CNPJ: 28.868.821/0001-63.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B CMP	airela	0,070000	60.000,00

Lote 229: COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 5.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	EMS	2,950000	1.800,00

Lote 230: COMPLEXO B XAROPE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 10.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B XAROPE	EMS	3,350000	3.000,00

Lote 231: DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VITAMEDIC	2,500000	2.400,00

Lote 232: DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG, CMP	EMS	0,090000	6.000,00

Lote 233: DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	0,080000	120.000,00

Lote 234: DIMETICONA 40 MG, CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI	0,130000	15.000,00

Lote 235: DIPIRONA 500 MG, CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

DIPIRONA 500 MG, CMP	FARMACE	0,140000	48.000,00
----------------------	---------	----------	-----------

Lote 236: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	FARLAB	0,030000	180.000,00

Lote 237: IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	NATULAB	2,740000	3.600,00

Lote 238: METILDOPA 500 MG, CMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 500 MG, CMP	SANVAL	0,720000	15.000,00

Lote 239: NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI	1,990000	5.000,00

Lote 240: NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	PRATI	3,700000	2.500,00

Lote 241: NORFLOXACINO 400MG COMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 2.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400MG COMP	EMS	0,490000	5.500,00

Lote 242: OLEO MINERAL 100 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO MINERAL 100 ML	Natulab	3,350000	600,00

Lote 243: POLIVITAMINA LIQ. 100 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 7.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDQUIMICA	2,950000	2.500,00

Lote 244: RANITIDINA 150 MG, CMP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RANITIDINA 150 MG, CMP	CRISTALIA	0,060000	2.500,00

Lote 245: RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20 ML	EMS	8,750000	600,00

Lote 246: SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 3.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	FARMACE	1,450000	2.500,00

Lote 247: SECNIDAZOL 1G, CMP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	0,560000	6.000,00

Lote 248: VITAMINA C GOTAS 20 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 10.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C GOTAS 20 ML.	Natulab	1,450000	7.500,00

Lote 249: ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 1.156,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	SANOF-AVENTIS	38,550000	30,00

Lote 250: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 36.280.609/0001-09.
Valor Global: 4.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	SANOF-AVENTIS	39,950000	120,00

Lote 251: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 5.754,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	SANOF-AVENTIS	47,950000	120,00

Lote 252: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 14.409,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,2	CRISTALIA	960,650000	15,00

Lote 253: HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 16.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV	CRISTALIA	1.104,000000	15,00

Lote 254: DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 3.391,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	TEUTO	113,050000	30,00

Lote 255: DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 5.249,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	CRISTALIA	349,950000	15,00

Lote 256: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.133,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	142,250000	15,00

Lote 257: FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.645,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	176,350000	15,00

Lote 258: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.900,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	JANSSEN-CILAG	126,700000	15,00

Lote 259: METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 10.244,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	682,950000	15,00

Lote 260: METILPREDNISOLONA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 11.931,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILPREDNISOLONA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	795,400000	15,00

Lote 261: METILPREDNISOLONA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 9.401,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILPREDNISOLONA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	626,780000	15,00

Lote 262: MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 9.122,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.824,400000	5,00

Lote 263: MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 11.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	393,000000	30,00

Lote 264: PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 36.280.609/0001-09.

Valor Global: 4.620,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	924,100000	5,00

Lote 265: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	112,800000	30,00

Lote 266: ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.905,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	RIO QUIMICA	6,350000	300,00

Lote 267: ÁLCOOL 99,5 FRASCO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.722,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 99,5 FRASCO	SOL	9,570000	180,00

Lote 268: COLAR CERVICAL DE ESPUMA G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 4.252,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	15,750000	270,00

Lote 269: COLAR CERVICAL DE ESPUMA M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 957,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	15,950000	60,00

Lote 270: COLAR CERVICAL DE ESPUMA P.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 833,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	16,660000	50,00

Lote 271: COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10	SOLIDOR	2,500000	300,00

Lote 272: COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 819,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10	LABOR IMPORT	2,730000	300,00

Lote 273: COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10	HIDROFILA	0,580000	1.500,00

Lote 274: DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	DESKARPLAS	0,820000	1.500,00

Lote 275: DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 266,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	LABOR IMPORT	2,220000	120,00

Lote 276: ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	MAXICOR	0,520000	6.000,00

Lote 277: EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.863,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA	EMBRAMED	6,210000	300,00

Lote 278: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 7.732,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	10,740000	720,00

Lote 279: ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.441,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M	IBF	9,610000	150,00

Lote 280: FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 7.865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	IBF	157,300000	50,00

Lote 281: FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 9.997,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	IBF	199,950000	50,00

Lote 282: FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 16.303,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	IBF	326,060000	50,00

Lote 283: FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 16.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	IBF	338,600000	50,00

Lote 284: FILME PARA ULTRASSOM DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME PARA ULTRASSOM DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	DBI	99,000000	50,00

Lote 285: FIXADOR MANUAL P/ RAIOS-X.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.545,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR MANUAL P/ RAIOS-X	IBF	277,280000	20,00

Lote 286: GLUTARALDEÍDO 2%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.257,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLUTARALDEÍDO 2%	CINORD	37,620000	60,00

Lote 287: KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	DORIA	11,160000	300,00

Lote 288: KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO	DORJA	11,000000	300,00

Lote 289: MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 1.626,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	ECOMAX	5,420000	300,00

Lote 290: MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 35.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	SSPLUS	39,000000	900,00

Lote 291: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 3.745,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M	CIPAMED	46,820000	80,00

Lote 292: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 3.879,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	CIPAMED	48,490000	80,00

Lote 293: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 5.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	CIPAMED	62,700000	80,00

Lote 294: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 5.194,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	MEDGAUZE	64,930000	80,00

Lote 295: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 6.292,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	CIPAMED	78,660000	80,00

Lote 296: PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.173,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	CIPAMED	43,470000	50,00

Lote 297: POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) UNID.	EMBRAMED	1,120000	3.000,00

Lote 298: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	HEALTH MED	0,600000	2.100,00

Lote 299: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	WILTEX	0,650000	1.200,00

Lote 300: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	HEALTH MED	0,650000	1.200,00

Lote 301: REGULADOR P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 5.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGULADOR P/ OXIGÊNIO	OXIGEL	287,000000	20,00

Lote 302: REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 14.191,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	IBF	283,830000	50,00

Lote 303: REVELADOR MANUAL, GALÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 12.540,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVELADOR MANUAL, GALÃO	IBF	250,810000	50,00

Lote 304: ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 274,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	ANGELUS	5,490000	50,00

Lote 305: ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 589,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	VIGODENT	19,650000	30,00

Lote 306: AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 580,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FARMACE	5,280000	110,00

Lote 307: AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.978,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	36,880000	135,00

Lote 308: AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.090,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	37,710000	135,00

Lote 309: ALCOOL 70% 1000ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 3.075,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL 70% 1000ML	PROLINK	7,120000	432,00

Lote 310: ALGODAO HID. 500G HOSP..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 6.727,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHALYA	14,950000	450,00

Lote 311: AMALGAMA CAPSULA C/50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 18.877,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMALGAMA CAPSULA C/50	SDI	419,500000	45,00

Lote 312: ANEST. BENZOTOP 12G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 2.313,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	12,850000	180,00

Lote 313: ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 13.332,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE	101,000000	132,00

Lote 314: ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 958,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	COLGATE	21,290000	45,00

Lote 315: BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.915,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	MIXTRONICS	3,040000	630,00

Lote 316: CLOREXIDINA 2% 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 695,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA 2% 100ML	VIC PHARMA	17,380000	40,00

Lote 317: COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	ORTOM	0,600000	900,00
---	-------	----------	--------

Lote 318: COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	BIO TEXTIL	10,000000	360,00

Lote 319: CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 597,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	TDV	11,950000	50,00

Lote 320: ESCOVA DENTAL INF..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DENTAL INF.	VR MEDICAL	1,330000	2.500,00

Lote 321: EUGENOL 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	20,000000	50,00

Lote 322: FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.478,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	49,290000	30,00

Lote 323: FIO DENTAL 100MTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL 100MTS	COLGATE	3,600000	450,00

Lote 324: FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	CREMER	4,000000	432,00

Lote 325: FLUOR GEL 200ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 873,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOR GEL 200ML	DFL	6,240000	140,00

Lote 326: FORMOCRESOL 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 358,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOCRESOL 10ML	BIO QUIMICA	11,950000	30,00

Lote 327: GERMI-RIO 5L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 5.992,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GERMI-RIO 5L	RIO QUIMICA	119,850000	50,00

Lote 328: HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 697,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	7,750000	90,00

Lote 329: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 3.865,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	DENTSCARE	42,950000	90,00

Lote 330: KIT BROCA DE ACABAMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 8.631,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BROCA DE ACABAMENTO	MICRODONT	95,900000	90,00

Lote 331: LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 881,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	SOLIDOR	29,370000	30,00

Lote 332: LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 13.393,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	SDI	446,440000	30,00

Lote 333: LIMALHA DE PRATA 2 POÇOS C/50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 14.319,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMALHA DE PRATA 2 POÇOS C/50	SDI	477,300000	30,00

Lote 334: LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 18.516,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	MEDIX	102,870000	180,00

Lote 335: LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	100,000000	150,00

Lote 336: LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 18.516,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	102,870000	180,00

Lote 337: LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 18.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	102,800000	180,00

Lote 338: MATRIZ DE ACO 5MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 524,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ DE ACO 5MM	IODONTEC	4,370000	120,00

Lote 339: MERCURIO METALICO 100G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 7.417,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MERCURIO METALICO 100G	OURODENTE	247,260000	30,00

Lote 340: OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 77,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	1,550000	50,00

Lote 341: OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.940,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FARMOQUIMICA	38,810000	50,00

Lote 342: OXIDO DE ZINCO 50G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 246,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXIDO DE ZINCO 50G	IODONTOSUL	4,920000	50,00

Lote 343: PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 3.458,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	DENTSCARE	38,430000	90,00

Lote 344: REMOVEDOR DE MANCHA 30ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	VIGODENT	36,000000	30,00

Lote 345: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.538,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	IDV	30,760000	50,00

Lote 346: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.468,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	DFL	29,370000	50,00

Lote 347: ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 541,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SSPLUS	2,460000	220,00

Lote 348: SUGADOR DESC.C/40 UNID..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.863,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUGADOR DESC.C/40 UNID.	BIODONT	6,900000	270,00

Lote 349: TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	MAQUIRA	8,200000	50,00

Lote 350: TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 675,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	BIODINAMICA	13,510000	50,00

Lote 351: TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 4.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	ANAPOLIS	22,800000	180,00

Lote 352: ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	FARMACE	1,240000	2.500,00

Lote 353: ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 4.068,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HYPOLABOR	3,390000	1.200,00

Lote 354: ÁGUA DESTILADA 1 LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	4,500000	800,00

Lote 355: AGUA DESTILADA 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 6.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 500 ML	JP INDUSTRIA	4,440000	1.500,00

Lote 356: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	0,370000	4.200,00

Lote 357: ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 2.544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	4,240000	600,00

Lote 358: AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	TEUTO	2,490000	600,00

Lote 359: AMINOFILINA 100MG, COMP..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .

CNPJ: 28.492.207/0001-40.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 100MG, COMP.	HIPORLABOR	0,180000	6.000,00

Lote 360: AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	1,680000	1.200,00

Lote 361: AMIODARONA 150 MG/ 3 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	3,040000	1.200,00

Lote 362: AMIODARONA 50 MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	3,040000	1.200,00

Lote 363: AMPICILINA 1G, INJ..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 11.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 1G, INJ.	BLAU	6,460000	1.800,00

Lote 364: AMPICILINA 500 MG, COMP..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI	0,260000	6.000,00

Lote 365: ARGIROLO 10% GOTAS 5 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.278,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGIROLO 10% GOTAS 5 ML	ALLERGAN	15,190000	150,00

Lote 366: ATENOLOLO 100 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOLO 100 MG	PRATI DONADUZZI	0,100000	1.800,00

Lote 367: ATENOLOLO 50 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 162,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOLO 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,090000	1.800,00

Lote 368: ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	0,640000	3.000,00

Lote 369: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 7.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	2,370000	3.000,00

Lote 370: BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 681,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONDADUZZI	2,270000	300,00
---	------------------	----------	--------

Lote 371: BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 969,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	3,230000	300,00

Lote 372: BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	mariol	2,350000	300,00

Lote 373: BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	WASSER FARMA	2,520000	3.000,00

Lote 374: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 6.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	HIPOLABOR	5,620000	1.200,00

Lote 375: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 19.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HIPOLABOR	3,210000	6.000,00

Lote 376: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	2,410000	1.800,00

Lote 377: CEDILANIDE 2 ML 0,2 MG /ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEDILANIDE 2 ML 0,2 MG /ML	UNIAO QUIMICA	3,310000	1.500,00

Lote 378: CEFALEXINA 500 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	0,400000	3.600,00

Lote 379: CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 19.836,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	5,510000	3.600,00

Lote 380: CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 20.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	5,760000	3.600,00

Lote 381: CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI	64,000000	60,00

Lote 382: CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 2.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	hypofarma	1,520000	1.800,00

Lote 383: CINARIZINA 25MG, COMP..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 25MG, COMP.	TEUTO	0,130000	1.200,00

Lote 384: CINARIZINA 75MG, COMP..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75MG, COMP.	TEUTO	0,250000	1.200,00

Lote 385: CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 7.382,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	KABIPAC	36,910000	200,00

Lote 386: CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C DE CARVALHO .
CNPJ: 28.492.207/0001-40.
Valor Global: 1.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	3,100000	600,00

Lote 387: CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 3.138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	5,230000	600,00

Lote 388: CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ...

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 6.444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAU	5,370000	1.200,00

Lote 389: CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML..	FARMACE	0,500000	500,00

Lote 390: CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 1.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML..	FARMACE	0,510000	3.000,00

Lote 391: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.256,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	HYPOFARMA	3,490000	360,00

Lote 392: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	CRISTALIA	6,750000	500,00
--	-----------	----------	--------

Lote 393: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 7.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	8,700000	900,00

Lote 394: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 5.229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	HIPOLABOR	5,810000	900,00

Lote 395: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,440000	3.000,00

Lote 396: COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 7.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	1,650000	4.800,00

Lote 397: DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 280,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIAO QUIMICA	1,870000	150,00

Lote 398: DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 13.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	HIPOLABOR	2,190000	6.000,00

Lote 399: DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	1,200000	9.000,00

Lote 400: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 12.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	1,390000	9.000,00

Lote 401: DIGOXINA 0,25 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.
CNPJ: 28.300.102/0001-41.
Valor Global: 162,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	0,090000	1.800,00

Lote 402: DIMETICONA GOTAS, 10 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	HIPOLABOR	1,850000	3.000,00

Lote 403: DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 6.228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML.	NATULAB	5,190000	1.200,00

Lote 404: DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA INJETÁVEL, AMP. 5 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA INJETÁVEL, AMP. 5 ML.	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	3,500000	6.000,00

Lote 405: DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	1,150000	12.000,00

Lote 406: EFEDRINA 50 MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EFEDRINA 50 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	5,500000	1.200,00

Lote 407: EFORTIL 1 ML 10 MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	2,500000	1.800,00

Lote 408: ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	sanobiol	7,500000	420,00

Lote 409: EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	2,710000	400,00

Lote 410: ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L. F SOARES EIRELI - ME.

CNPJ: 28.300.102/0001-41.

Valor Global: 1.895,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	UNIAO QUIMICA	2,430000	780,00

Lote 411: ETILEFRINA GOTAS, 20 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.018,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	UNIAO QUIMICA	8,490000	120,00

Lote 412: FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HYPORFARMA	1,020000	4.200,00

Lote 413: GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	1,240000	1.800,00

Lote 414: GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	1,200000	1.800,00

Lote 415: GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 4.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	1,390000	3.000,00

Lote 416: GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	1,450000	2.560,00

Lote 417: GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 289,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	1,380000	210,00

Lote 418: GLICOSE 25%, AMP. 10 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	0,350000	3.000,00

Lote 419: GLICOSE 50% AMP. 10 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	0,350000	3.600,00

Lote 420: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 4.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	2,350000	1.800,00

Lote 421: HIDROCORTISONA 100 MG, INJ..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	TEUTO	5,000000	1.800,00

Lote 422: HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 12.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	N.FARMA	10,650000	1.200,00

Lote 423: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 10.198,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL BEHRING	339,950000	30,00

Lote 424: INIBINA 10 MG 2 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INIBINA 10 MG 2 ML	APSEN	22,990000	50,00

Lote 425: LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.398,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	2,590000	540,00

Lote 426: LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	40,000000	120,00

Lote 427: LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	BRAINFARMA	3,300000	1.600,00

Lote 428: LINCOMICINA 600 MG, INJ. AMP. 2 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.

CNPJ: 00.156.820/0001-77.

Valor Global: 10.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINCOMICINA 600 MG, INJ. AMP. 2 ML.	BRAINFARMA	6,500000	1.600,00

Lote 429: MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	1,400000	1.200,00

Lote 430: MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	3,500000	1.500,00

Lote 431: MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 2.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	KABIPACINDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	6,200000	360,00

Lote 432: METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 3.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	3,060000	1.200,00

Lote 433: NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	2,100000	1.000,00

Lote 434: NORADRENALINA 8 MG/4 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	5,500000	1.500,00

Lote 435: OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	NUTRIEX	7,000000	300,00

Lote 436: OXACILINA 1G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 880,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXACILINA 1G	BLAU	5,870000	150,00

Lote 437: OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	UNIAO QUIMICA	2,600000	600,00

Lote 438: PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 26.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	11,130000	2.400,00

Lote 439: PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED EIRELI.
CNPJ: 00.156.820/0001-77.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	9,000000	1.200,00

Lote 440: PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 4.884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	4,070000	1.200,00

Lote 441: PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 10.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	3,150000	3.300,00

Lote 442: RINGER C/ LACTADO 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RINGER C/ LACTADO 500 ML	FARMACE	5,250000	2.400,00

Lote 443: RINGER SIMPLES 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 13.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	5,830000	2.400,00

Lote 444: SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	FARMACE	8,750000	360,00

Lote 445: SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..

CNPJ: 23.612.765/0001-88.

Valor Global: 1.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	11,300000	150,00

Lote 446: SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 11.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML.	KABIPAC	37,440000	300,00

Lote 447: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	KABIPAC	2,220000	1.800,00

Lote 448: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 14.630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	3,850000	3.800,00

Lote 449: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 35.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	5,200000	6.800,00

Lote 450: SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 15.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	5,300000	3.000,00

Lote 451: SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 16.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	4,450000	3.800,00

Lote 452: SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 36.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	5,350000	6.800,00

Lote 453: SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 14.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	5,650000	2.500,00

Lote 454: SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 23.612.765/0001-88.
Valor Global: 7.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	4,850000	1.500,00

Lote 455: SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 13.386,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	44,620000	300,00

Lote 456: SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 3.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	SANTEC	1,110000	3.000,00

Lote 457: SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	HALEX ISTAR	2,440000	250,00

Lote 458: SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.
CNPJ: 32.928.377/0001-00.
Valor Global: 515,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	HALEX ISTAR	2,060000	250,00
-----------------------------------	-------------	----------	--------

Lote 459: VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	2,200000	1.800,00

Lote 460: VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I S LUSTOSA EIRELI.

CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Valor Global: 1.589,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML	ALLERGAN	15,890000	100,00

GONCALVES DIAS(MA) em 10 de maio de 2021

Antônio Soares de Sena

Prefeito

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d0757e84dc85cd54f5c9a3195ad2790e

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre alteração do decreto Nº17/2021 de 26 de Abril de 2021. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias, na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50.2021.SEINC, que autoriza o funcionamento de academias, centro de Treinamento, Escolas de Esporte, Estúdio de Pilates e Creches e Berçários. **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº36.705, de 07 de maio de 2021, que autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências. **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID- 19); **DECRETA:** Art. 1º O texto do Artigo 1º do decreto Nº 017/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, "Art. 1º Fica permitido a realização de reuniões e eventos, em ambientes abertos ou fechados, bem como a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes e similares promovidos por entes públicos ou de iniciativa privada; devendo obedecer a seguinte regra; Necessidade de observância dos protocolos sanitários, devendo obedecer ao distanciamento social. A partir do dia 10 de maio de 2021 o limite máximo autorizado é de 50 pessoas por evento

A partir do dia 17 de maio de 2021 o limite máximo autorizado é de 100 pessoas por evento." Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o dia 20 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo em face do cenário epidemiológico. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE MAIO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c111b63a75223f8b29382739ef8940f6

PORTARIA Nº. 227/2021.

PORTARIA Nº. 227 DE 12 DE ABRIL de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ANTONIO BUENO LIMA**, portador do CPF nº. 958.099.373-49 e RG nº 013302792000-1 no cargo de **Assessor Administrativo**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ae4b97113ffc16eccbb1a2872f9a5607

PORTARIA Nº. 229/2021.

PORTARIA Nº. 229 DE 12 DE ABRIL de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear JOAO MARCELO DE MACEDO PONTES, portador do CPF nº. 612.892.263-50 e RG nº 046934712012-2 no cargo de Assessor Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 42c43f2f44540e53ea37a39318c7801c*

PORTARIA Nº. 230/2021.

PORTARIA Nº. 230 DE 12 DE ABRIL de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear ILMA REZENDE MOREIRA, portador do CPF nº. 282.967.453-72 e RG nº 037702992009-5 no cargo de Assessor Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0de36d6bf8c69d64c6d894cbfcc542ae*

PORTARIA Nº. 231/2021.

PORTARIA Nº. 231 DE 12 DE ABRIL de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear NAPOLEÃO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº. 117.086.969-81 e RG nº 1091226994 no cargo de Assessor Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 42fb323c8d7a0fccc6472c91f8381c5a*

PORTARIA Nº. 232/2021.

PORTARIA Nº. 232 DE 12 DE ABRIL de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear JARDÂNIA ARAUJO LIMA, portador do CPF nº. 109.639.867-24 e RG nº 30.911.713-3 no cargo de Assessor Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 130da8cc6361069e0c008c439a25b954*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SECAF.

A Prefeitura Municipal de Jatobá- MA, por meio de seu pregoeiro torna público que realizará às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá/MA. Licitação do tipo Menor Preço por Lote, para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Software - Sistema integrado de folha de pagamento e Sistema integrado de Tributos para o período de 12 meses, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá- MA, 03 de maio de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 130a540a4dbdef8b5490dc2c1a13de07*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - /CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - /CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, tendo por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73, com endereço na**

Avenida Brasil, 699, LT. 16, QD. 05, Setor Coimbra, Araguaína/TO, CEP: 77826-566. Com proposta no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, Loreto (MA) em 10 de maio de 2021. **MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e7e533eeca769a54f68a94fb3b2f868*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 001/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 001/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 001/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 10.922.968/0001-29, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. Sra. MARLENE MARIA CALDAS LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 001/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 001/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e Cem reais). FAVORECIDO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 10.922.968/0001-29. Milagres do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: c67cff3d5b1246970474105476606006*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 002/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica CASTELO BRANCO MELO LTDA, CNPJ: 32.324.083/0001-60, declaração

de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 07 de maio de 2021. Sra. MARLENE MARIA CALDAS LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 002/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 002/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Aquisição de Material de Próteses para a Secretária Municipal de Saúde de Milagres do Maranhão-MA. VALOR TOTAL: R\$ 38.100,00 (Trinta e Oito Mil e Cem Reais). FAVORECIDO: CASTELO BRANCO MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.324.083/0001-60. Milagres do Maranhão - MA, 07 de maio de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7febfd0113a6f10d0f52dbf9290f6ef0*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 003/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 003/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 003/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoas Jurídicas CASTELO BRANCO MELO LTDA, CNPJ: 32.324.083/0001-60, e ADRIAN VASSON, CNPJ sob o nº 35.124.850/0001-86, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 07 de maio de 2021. Sra. MARLENE MARIA CALDAS LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 003/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 003/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Aquisição de Material Instrumentais Odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Milagres do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 43.289,96 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Seis Centavos). FAVORECIDO: CASTELO BRANCO MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.324.083/0001-60, e R\$ 4.572,92 (Quatro mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois centavos), FAVORECIDO: ADRIAN VASSON, CNPJ sob o nº 35.124.850/0001-86. Milagres do Maranhão - MA, 07 de maio de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 5095f5ae82fefa69ac50d95531e46338*

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 004/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 004/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 004/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica CASTELO BRANCO MELO LTDA, CNPJ: 32.324.083/0001-60, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 07 de maio de 2021. Sra. MARLENE MARIA CALDAS LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 004/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 004/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Aquisição de Material Odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Milagres do Maranhão-MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.383,97 (Quarenta e Seis mil e Trezentos e Oitenta e Três reais e Noventa e Sete centavos). FAVORECIDO: CASTELO BRANCO MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.324.083/0001-60. Milagres do Maranhão - MA, 07 de maio de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 3030d598418eca0c27f282b505d1a928

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021****EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2021. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2021.**

CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO/MA** /CNPJ: **14.145.677/0001-22**. OBJETO: Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 17.100,00 (Dezesseis mil e Cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 08 de março de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS. DOTAÇÃO: 10.301.0028.2051.0000-3.3.90.39.00 ACOES DE SAUDE DA FAMILIA PSF. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 08 de fevereiro de 2021. - **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: a40e8aed8bc178c7d6e3c4f9b758bd88

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2021. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2021. CONTRATADO: CASTELO BRANCO MELO LTDA, CNPJ: 32.324.083/0001-60. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Aquisição de Material de Próteses para a Secretária Municipal de Saúde de Milagres do Maranhão. VALOR CONTRATADO: R\$ 38.100,00 (Trinta e Oito Mil e Cem Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS. DOTAÇÃO: 10.301.0012.2044.0000 - 3.3.90.39.00 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 10 de maio de 2021. - Raimunda Coriolano da Silva - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: fa8b9e1833136b988d09778b4cc513c1

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2021. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2021. CONTRATADO: CASTELO BRANCO MELO LTDA, CNPJ: 32.324.083/0001-60. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Aquisição de Material Instrumentais Odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Milagres do Maranhão. VALOR CONTRATADO: R\$ 43.289,96 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS. DOTAÇÃO: 10.301.0012.2044.0000 - 3.3.90.39.00 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 10 de maio de 2021. - Raimunda Coriolano da Silva - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 638d77d5b5154a8f33112675c703600e

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2021. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2021. CONTRATADO: CASTELO BRANCO MELO LTDA, CNPJ: 32.324.083/0001-60. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Aquisição de Material Odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Milagres do Maranhão. VALOR CONTRATADO: de R\$ 46.383,97 (Quarenta e Seis mil e Trezentos e Oitenta e Três reais e Noventa e Sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS. DOTAÇÃO: 10.301.0012.2044.0000 - 3.3.90.39.00 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 10 de maio de 2021. - Raimunda Coriolano da Silva - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 87c175bde6afd4170c9bf9e47a592787

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará sessão de abertura da Chamada Pública nº 001/2021 no dia 01/06/2021, 09:30 hrs horário local, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, por meio do portal de transparência do município de Mirador ou mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 07/05/2021

Antônio Barros Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 00efc8e7cbd0004dce4e7a2b86b64b0a

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

Julgamento dos Envelopes nº 01 - "Habilitação" e nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo Administrativo nº 026/2021 - SEMAF, Tomada de Preços nº 010/2021 - Objeto: contratação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico (software de protocolo, controle interno, folha de pagamento, contabilidade, compras e data center) de interesse da Prefeitura de Mirador - MA. A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 30/04/2021, referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: Sistema de Locação Contábil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais). Mirador/MA. 10 de maio de 2021. Antônio Barros Araújo. Presidente da CPL.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 91f1412e1947784e3e59c63abf840e92

PORTARIA Nº 091/2021- GABPREFMIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, pela presente,

Resolve:

PRORROGAR por mais sessenta dias, a partir de 10 de maio do corrente ano, o prazo de conclusão do processo disciplinar instaurado por esta Prefeitura, para apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do que determina o artigo 191, parágrafo único da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Público de Mirador.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 10 DE MAIO DE 2021.
Mirador/MA, em 10 de maio de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fe86b14034d13951ecd8be0dbf757e15

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2020, PREGÃO
PRESENCIAL N 020/2020**

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 0198/2020, Pregão Presencial nº 020/2020 de Vargem Grande/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, em favor da A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, de acordo com os valores abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
2	PNEU 175/70R13	4	R\$255,00	RS 1.020,00
3	PNEU 175/65R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
4	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
5	PNEU 185/70R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
6	PNEU 235/70R16	4	R\$658,00	RS 2.632,00
7	PNEU 265/60R18	4	R\$940,00	RS 3.760,00
8	PNEU 265/70R16	4	R\$855,00	RS 3.420,00
9	PNEU 265/65R17	4	R\$1.060,00	RS 4.240,00
10	PNEU 175/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
11	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	R\$3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	4	R\$330,00	RS 1.320,00
14	PROTETOR ARO 24	2	R\$135,00	RS 270,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	3	R\$1.705,00	RS 5.115,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	3	R\$1.780,00	RS 5.340,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	R\$137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	2	R\$58,00	RS 116,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	R\$4.475,00	RS 4.475,00
20	CAMARA DE AR 17.5-25	1	R\$425,00	RS 425,00
21	PROTETOR ARO 25	1	R\$190,00	RS 190,00
22	PNEU 12.5/80R18	4	R\$1.840,00	RS 1.840,00
23	PNEUS 18.4-30 12 LONAS	4	R\$4.500,00	RS 4.500,00

24	CAMARA DE AR 18.4.30	4	RS450,00	RS 450,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	1	RS7.011,00	RS 7.011,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	1	RS562,00	RS 562,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS1.100,00	RS 1.100,00
29	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	1	RS2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	RS2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	RS1.705,00	RS 6.820,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	RS137,00	RS 548,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	RS58,00	RS 232,00
35	PROTETOR ARO 20	4	RS58,00	RS 116,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	4	RS970,00	RS 1.940,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	4	RS1.100,00	RS 2.200,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	2	RS800,00	RS 2.400,00
38	PNEU 750X16 LISO	2	RS800,00	RS 1.600,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	2	RS895,00	RS 1.790,00
40	CAMARA DE AR 750R16	3	RS62,00	RS 124,00
41	PROTETOR ARO 16	2	RS55,00	RS 110,00
VALOR TOTAL				RS 86.661,00

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	4	RS250,00	RS 1.000,00
2	PNEU 175/70R13	4	RS255,00	RS 1.020,00
3	PNEU 175/65R14	4	RS328,00	RS 1.312,00
4	PNEU 175/70R14	4	RS358,00	RS 1.432,00
5	PNEU 185/70R14	1	RS328,00	RS 328,00
6	PNEU 235/70R16	1	RS658,00	RS 658,00
7	PNEU 265/60R18	1	RS940,00	RS 940,00
8	PNEU 265/70R16	1	RS855,00	RS 855,00
9	PNEU 265/65R17	1	RS1.060,00	RS 1.060,00
10	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
11	PNEU 175/70R14	1	RS358,00	RS 358,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	RS3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	1	RS330,00	RS 330,00
14	PROTETOR ARO 24	2	RS135,00	RS 270,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	3	RS1.705,00	RS 5.115,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	0	RS1.780,00	RS 0,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	0	RS137,00	RS 0,00
18	PROTETOR ARO 20	0	RS58,00	RS 0,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	0	RS4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	RS425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	RS190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	RS1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	RS4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	RS450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	RS7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	RS562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	0	RS2.100,00	RS 0,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	0	RS2.275,00	RS 0,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	0	RS1.705,00	RS 0,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	0	RS137,00	RS 0,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	0	RS58,00	RS 0,00
35	PROTETOR ARO 20	0	RS58,00	RS 0,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS1.100,00	RS 0,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS800,00	RS 0,00
38	PNEU 750X16 LISO	0	RS800,00	RS 0,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	0	RS895,00	RS 0,00
40	CAMARA DE AR 750R16	0	RS62,00	RS 0,00
41	PROTETOR ARO 16	0	RS55,00	RS 0,00
VALOR TOTAL				RS 18.328,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	RS255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	1	RS328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	RS328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	RS658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	RS940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	RS855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	RS1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	0	RS3.400,00	RS 0,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	RS330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	1	RS135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	RS1.705,00	RS 1.705,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	RS1.780,00	RS 1.780,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	RS137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	RS4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	RS425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	RS190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	RS1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	RS4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	RS450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	1	RS7.011,00	RS 7.011,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	1	RS562,00	RS 562,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS1.100,00	RS 1.100,00
29	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	0	RS2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	RS2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	RS1.705,00	RS 3.410,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	RS137,00	RS 274,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	RS58,00	RS 116,00
35	PROTETOR ARO 20	2	RS58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00

36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS1.100,00	RS 1.100,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	RS800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	RS895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	RS62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	RS55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL				RS 17.235,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	RS255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	0	RS328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	1	RS358,00	RS 358,00
5	PNEU 185/70R14	1	RS328,00	RS 328,00
6	PNEU 235/70R16	0	RS658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	RS940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	RS855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	RS1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	RS3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	RS330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	1	RS135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	2	RS1.705,00	RS 3.410,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	RS1.780,00	RS 3.560,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	RS137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	RS4.475,00	RS 4.475,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	1	RS425,00	RS 425,00
21	PROTETOR ARO 25	0	RS190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	RS1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	RS4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	RS450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	RS7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	RS562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	1	RS2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	RS2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	2	RS1.705,00	RS 3.410,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	RS137,00	RS 274,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	RS58,00	RS 116,00
35	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS1.100,00	RS 1.100,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	RS800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	RS895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	RS62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	RS55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL				RS 29.706,00

COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE
1	PNEU 165/70R13	10	RS250,00	RS 2.500,00
2	PNEU 175/70R13	10	RS255,00	RS 2.550,00
3	PNEU 175/65R14	8	RS328,00	RS 2.624,00
4	PNEU 175/70R14	9	RS358,00	RS 3.222,00
5	PNEU 185/70R14	6	RS328,00	RS 1.968,00
6	PNEU 235/70R16	5	RS658,00	RS 3.290,00
7	PNEU 265/60R18	5	RS940,00	RS 4.700,00
8	PNEU 265/70R16	5	RS855,00	RS 4.275,00
9	PNEU 265/65R17	5	RS1.060,00	RS 5.300,00
10	PNEU 175/70R13	5	RS250,00	RS 1.250,00
11	PNEU 175/70R14	5	RS358,00	RS 1.790,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	3	RS3.400,00	RS 10.200,00
13	CAMARA DE AR KM 24	5	RS330,00	RS 1.650,00
14	PROTETOR ARO 24	6	RS135,00	RS 810,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	9	RS1.705,00	RS 15.345,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	6	RS1.780,00	RS 10.680,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	3	RS137,00	RS 411,00
18	PROTETOR ARO 20	4	RS58,00	RS 232,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	2	RS4.475,00	RS 8.950,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	2	RS425,00	RS 850,00
21	PROTETOR ARO 25	1	RS190,00	RS 190,00
22	PNEU 12.5/80R18	1	RS1.840,00	RS 1.840,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	1	RS4.500,00	RS 4.500,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	1	RS450,00	RS 450,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	1	RS7.011,00	RS 7.011,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	1	RS562,00	RS 562,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS1.100,00	RS 1.100,00
29	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	4	RS2.100,00	RS 8.400,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	4	RS2.275,00	RS 9.100,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	8	RS1.705,00	RS 13.640,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	8	RS137,00	RS 1.096,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	8	RS58,00	RS 464,00
35	PROTETOR ARO 20	4	RS58,00	RS 232,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	4	RS970,00	RS 3.880,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	4	RS1.100,00	RS 4.400,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	5	RS800,00	RS 4.000,00
38	PNEU 750X16 LISO	4	RS800,00	RS 3.200

Mirador - MA, 05 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 600ce6eaacfd7fc55c3cbb3ebe1781bc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 127-GAB, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 127-GAB, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **CLOVIS BARROS PIMENTEL**, brasileiro, portador do RG nº 059508552016-6 SSP/MA e inscrito no CPF nº 344.434.363-91, do cargo de **Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 07 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 50c6e2b5f59544ba5d9270cf26ed2e80*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA**, localizada na Rua do Sesp, s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA, CEP: 65.274-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua do Sesp s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA, CEP: 65.274-000, neste ato representada por seu titular, a Sra. **ELY SILVA LINHARES**, portadora do CPF: 819.027.273-04, e a empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **08.106.567/0001-59**, estabelecida na Rua Belira, n. 40, Maioba, Paço do Lumiar/MA, representada pelo Sr. **BRUNO MOUSINHO LAGO**, RG: 019551282002-8 SSP/MA, CPF: 982.557.383-04, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial**

nº 009/2021, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/03/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº 009/2021, de 07 de março de 2021** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Serviços**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Serviços** no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o

contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que atuará como **Órgãos (ORGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para serviços ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA - MA de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M, cujo Autorização de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência

contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.106.567/0001-59, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN. ID.	QUA. NT.	VALOR SERVIÇO		
				UNIT. SEM BDI	UNI T. COM BDI	PARCI AL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.1	Taxa do CREA - ART de obras acima de 15.000,00	un	4,00	195,22	251,48	1.005,93
01.02	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	400,00	1,93	2,49	994,49
01.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	470,00	45,26	58,30	27.402,85
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02.01	Administração Local	UN D	320,00	2.147,61	2.766,55	885.296,38
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
03.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	200,00	6,06	7,81	1.561,30
03.2	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	350,00	4,73	6,09	2.132,62
03.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	115,25	2,76	3,56	409,76
03.4	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	1.117,50	5,19	6,69	7.471,33
03.5	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	83,75	173,06	222,94	18.670,88
03.6	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m²	334,00	17,59	22,66	7.568,25
03.7	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	552,00	17,59	22,66	12.508,01
03.8	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	145,00	66,56	85,74	12.432,68
04	PAREDES E PAINÉIS					
04.1	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	1.161,75	3,81	4,91	5.701,92
04.2	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	2,00	363,72	468,54	937,09
04.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	m²	1,00	221,58	285,44	285,44
04.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	2,00	61,80	79,61	159,22
04.05	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4. ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	2,00	563,56	725,98	1.451,96
05	REVESTIMENTO					
05.1	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	10,00	42,81	55,15	551,48
05.2	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"x2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	62,75	40,87	52,65	3.303,71
05.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	233,95	45,92	59,15	13.839,11
05.4	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	233,95	24,15	31,11	7.278,19
05.5	CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	m²	785,95	7,83	10,09	7.927,57
05.6	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m²	117,55	26,92	34,68	4.076,44
05.7	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	900,00	14,15	18,23	16.405,23
06	PAVIMENTAÇÃO					

06.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	137,80	39,06	50,32	6.933,70
06.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	581,05	76,39	98,41	57.178,57
06.3	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	226,60	62,86	80,98	18.349,22
06.4	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA	m²	350,00	76,88	99,04	34.662,89
06.5	PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	54,95	169,12	217,86	11.971,43
06.6	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	330,00	14,77	19,03	6.278,82
06.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	314,20	68,06	87,67	27.547,45
06.8	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m²	73,35	153,80	198,13	14.532,48
06.9	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	310,00	12,19	15,70	4.867,98
06.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	390,00	36,57	47,11	18.372,69
06.11	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	160,00	31,42	40,48	6.476,04
07	ESQUADRIAS E VIDROS					
07.01	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	167,00	145,93	187,99	31.393,83
07.02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, SERVIÇOS E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	90,00	174,25	224,47	20.202,20
07.03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, SERVIÇOS E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	90,00	278,62	358,92	32.302,65
07.4	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	m²	50,70	255,67	329,35	16.698,25
07.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	60,00	442,75	570,35	34.221,03
07.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	130,00	463,43	596,99	77.608,77
07.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	190,00	517,56	666,72	126.676,95
07.8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	22,00	583,00	751,02	16.522,45
07.9	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	m²	62,75	380,96	490,75	30.794,73
07.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	45,00	87,40	112,59	5.066,49
07.11	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	11,00	272,39	350,89	3.859,82
07.12	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	11,00	479,68	617,92	6.797,16
07.13	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	60,00	32,44	41,79	2.507,35
07.14	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	40,00	33,66	43,36	1.734,43
07.15	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	130,00	34,90	44,96	5.844,56
07.16	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 08/2015	UN	190,00	36,16	46,58	8.850,45
07.17	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 12/2019	UN	10,00	761,20	980,58	9.805,78
08	PINTURA					
08.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	370,00	12,77	16,45	6.086,62
08.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m²	5,00	7,63	9,83	49,14

08.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m²	23,00	9,59	12,35	284,14
08.4	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m²	358,15	8,81	11,35	4.064,66
08.5	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	2,00	14,82	19,09	38,18
08.6	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	m²	316,30	12,67	16,32	5.162,49
08.7	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAÓ. AF 06/2014	m²	5,00	1,49	1,92	9,60
08.08	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1,00	10,71	13,80	13,80
08.9	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAOS	m²	5,00	5,59	7,20	36,01
08.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	2,00	28,80	37,10	74,20
09	INSTALACAO HIDROSANITARIA					
09.1	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	47,00	37,39	48,17	2.263,79
09.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF 01/2020	UN	21,00	41,98	54,08	1.135,65
09.3	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRAO POPULAR - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	222,02	286,01	572,01
09.4	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSORIOS	U	57,00	109,65	141,25	8.051,31
09.5	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	45,00	21,00	27,05	1.217,35
09.6	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	80,00	39,39	50,74	4.059,38
09.7	CAIXA DE INSPECÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUCÃO	UN	15,00	295,72	380,95	5.714,20
09.8	CAIXA DE INSPECÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUCÃO	UN	19,00	333,84	430,05	8.171,00
09.9	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	21,00	36,52	47,05	987,95
09.10	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	6,39	8,23	131,71
09.11	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	8,97	11,56	184,88
09.12	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	14,05	18,10	289,59
09.13	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	25,97	33,45	368,00
09.14	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	9,00	27,46	35,37	318,37
09.15	TE SANITARIO 75X50MM, COM ANEIS - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	22,02	28,37	226,93
09.16	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	21,11	27,19	299,13
09.17	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	35,42	45,63	501,91
09.18	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	34,43	44,35	354,82
09.19	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	10,16	13,09	130,88
09.20	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	10,76	13,86	138,61
09.21	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	11,04	14,22	113,77
09.22	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	6,10	7,86	62,86
09.23	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	8,00	6,60	8,50	68,02
09.24	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	9,00	17,15	22,09	198,83
09.25	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	24,58	31,66	221,65
09.26	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	27,64	35,61	249,24
09.27	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	19,02	24,50	269,52
09.28	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	13,00	19,00	24,48	318,19
09.29	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	11,00	9,59	12,35	135,89
09.30	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	8,06	10,38	72,68
09.31	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	12,00	9,77	12,59	151,03
09.32	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	15,00	15,58	20,07	301,05
09.33	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 20MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	16,00	5,33	6,87	109,86
09.34	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 20MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	12,00	5,60	7,21	86,57
09.35	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	5,83	7,51	52,57
09.36	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 25MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	6,42	8,27	57,89

09.37	JOELHO PVC SOLDADAVEL 90º AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	6,00	7,05	9,08	54,49
09.38	JOELHO PVC SOLDADAVEL 45º AGUA FRIA 32MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	6,00	8,71	11,22	67,32
09.39	JOELHO PVC SOLDADAVEL 90º AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	6,00	11,15	14,36	86,18
09.40	JOELHO PVC SOLDADAVEL 45º AGUA FRIA 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	6,00	11,90	15,33	91,98
09.41	JOELHO PVC SOLDADAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	6,00	11,75	15,14	90,82
09.42	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	27,12	34,94	244,55
09.43	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	9,00	12,64	16,28	146,55
09.44	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	12,00	31,02	39,96	479,52
09.45	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	22,28	28,70	200,91
09.46	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	7,00	28,33	36,49	255,46
09.47	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	14,00	75,65	97,45	1.364,33
09.48	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	45,00	59,12	76,16	3.427,13
09.49	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	92,40	119,03	1.190,30
09.50	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	191,39	246,55	493,10
09.51	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	13,00	142,58	183,67	2.387,73
09.52	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	10,00	411,05	529,51	5.295,15
09.53	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	72,14	92,93	185,86
09.54	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	1,00	36,06	46,45	46,45
09.55	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2 "	UN	130,00	10,14	13,06	1.698,11
09.56	PONTO DE ESGOTO PREDIAL 100mm	und	21,00	96,92	124,85	2.621,90
09.57	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	20,00	92,22	118,80	2.375,96
09.58	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	16,00	84,49	108,84	1.741,44
09.59	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	14,00	49,41	63,65	891,10
09.60	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	120,00	39,91	51,41	6.169,45
09.61	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	6,00	179,94	231,80	1.390,79
09.62	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPa TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCAO	UN	6,00	128,91	166,06	996,37
09.63	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	50,00	455,90	587,29	29.364,52
09.64	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	40,00	4,60	5,93	237,03
09.65	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	91,00	21,25	27,37	2.491,06
09.66	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇO E INSTALACAO	M	117,00	27,80	35,81	4.190,00
09.67	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	170,00	39,47	50,85	8.643,69
09.68	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	2,00	41,31	53,22	106,43
09.69	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	2,00	70,04	90,23	180,45

09.70	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	105,41	135,79	1.357,89
09.71	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	9,00	71,30	91,85	826,64
09.72	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	14,00	61,23	78,88	1.104,27
09.73	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	56,07	72,23	722,29
09.74	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	13,00	92,59	119,27	1.550,57
09.75	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	349,76	450,56	901,12
09.76	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	140,00	23,79	30,65	4.290,48
09.77	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	9,00	147,51	190,02	1.710,20
09.78	TUBO DE PVC SOLDADAVEL, SEM CONEXOES 20MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	102,00	4,95	6,38	650,41
09.79	TUBO DE PVC SOLDADAVEL, SEM CONEXOES 25MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	75,00	6,13	7,90	592,25
09.80	TUBO DE PVC SOLDADAVEL, SEM CONEXOES 32MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	83,00	9,98	12,86	1.067,07
09.81	TUBO DE PVC SOLDADAVEL, SEM CONEXOES 40MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	86,00	14,83	19,10	1.642,94
09.82	TUBO DE PVC SOLDADAVEL, SEM CONEXOES 50MM - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	100,00	17,29	22,27	2.227,30
09.83	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	200,00	5,67	7,30	1.460,82
10	INSTALACAO ELÉTRICA					
10.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	2,00	17,98	23,16	46,32
10.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	21,43	27,61	27,61
10.3	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	1,00	5,74	7,39	7,39
10.4	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	2,00	5,74	7,39	14,79
10.5	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	3,00	5,61	7,23	21,68
10.6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	2,00	5,95	7,66	15,33
10.7	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RÁPIDA SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	19,00	24,48	48,95
10.8	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RÁPIDA SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	24,34	31,35	31,35
10.9	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 16w	un	1,00	24,28	31,28	31,28
10.10	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 32 w	un	2,00	32,08	41,33	82,65
10.11	CABO DE COBRE NU 10MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	7,85	10,11	10,11
10.12	CABO DE COBRE NU 35MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	23,09	29,74	29,74
10.13	CABO DE COBRE NU 50MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	2,00	32,67	42,09	84,17
10.14	CABO DE COBRE NU 70MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	5,00	43,33	55,82	279,09
10.15	CABO DE COBRE NU 95MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	57,72	74,35	74,35
10.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	9,15	11,79	11,79
10.17	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	3,00	17,07	21,99	65,97
10.18	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	289,00	29,59	38,12	11.016,06
10.19	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	6,00	40,24	51,84	311,02
10.20	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") SERVIÇOS E INSTALACAO	M	260,00	5,30	6,83	1.775,14
10.21	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") SERVIÇOS E INSTALACAO	M	264,00	7,51	9,67	2.554,04
10.22	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	248,00	10,73	13,82	3.427,95
10.23	Ponto p/ telefone(c/eletroduto, cx., fiação e tomada)	Pt	86,00	94,45	121,67	10.463,66
10.24	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	107,00	30,19	38,89	4.161,31
10.25	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/250V - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	210,00	40,03	51,57	10.829,00
10.26	LÂMPADA MISTA DE 250W - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	114,00	25,22	32,49	3.703,68

10.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	100,00	1,87	2,41	240,89
10.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	100,00	3,35	4,32	431,55
10.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	3,94	5,08	5,08
10.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	528,00	5,09	6,56	3.462,06
10.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	350,00	7,56	9,74	3.408,58
10.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	291,00	10,74	13,84	4.026,06
10.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	140,00	16,35	21,06	2.948,69
10.34	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	31,73	40,87	40,87
10.35	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	120,00	43,11	55,53	6.664,12
10.36	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	57,33	73,85	73,85
10.37	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - SERVIÇOS E INSTALACAO	M	1,00	22,62	29,14	29,14
10.38	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	13,46	17,34	17,34
10.39	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	16,60	21,38	21,38
10.40	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	1,00	104,09	134,09	134,09
10.41	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	2,00	116,59	150,19	300,38
10.42	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	10,00	93,12	119,96	1.199,57
10.43	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	130,43	168,02	336,04
10.44	LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	88,00	168,21	216,99	19.068,55
10.45	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - SERVIÇOS E COLOCACAO	UN	2,00	47,22	60,83	121,66
10.46	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	pt	10,00	167,89	216,28	2.162,76
10.47	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	178,00	10,73	13,82	2.460,38
10.48	PONTO ELETRICO EM PAREDE	UN	2,00	114,65	147,69	295,38
10.49	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	2,00	214,57	276,41	552,82
10.50	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,00	65,51	84,39	84,39
10.51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	58,00	10,11	13,02	755,37
10.52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	15,61	20,11	20,11
10.53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	65,65	84,57	84,57
10.54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	87,94	113,28	226,57
10.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	251,30	323,72	323,72
10.56	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	2,00	382,25	492,41	984,83

10.57	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, SERVIÇOS E INSTALACAO	UN	1,00	114,09	146,97	146,97
10.58	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	1,00	242,01	311,76	311,76
10.59	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - SERVIÇOS E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	2,00	186,65	240,44	480,89
10.60	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, SERVIÇOS E INSTALACAO	M	168,00	12,06	15,54	2.610,00
11	DIVERSOS					
11.1	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS	UN	100,00	26,36	33,96	3.395,70
11.2	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2 1/2"	UN	160,00	15,48	19,94	3.190,61
11.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	72,00	72,77	93,74	6.749,45
11.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	170,00	109,51	141,07	23.982,03
11.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	105,00	77,26	99,53	10.452,26
11.6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	90,00	68,73	88,54	7.968,42
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	92,00	102,54	132,09	12.152,47
11.08	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	m²	100,00	44,54	57,38	5.737,64
11.9	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	m²	270,00	80,04	103,11	27.839,03
12	COBERTURA					
12.01	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	1.050,00	4,03	5,19	5.451,02
12.2	CUMEIEIRA COM TELHA CERAMICA EMOCODADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	180,00	19,71	25,39	4.570,28
12.3	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 10M ATE 13M	m²	280,00	127,07	163,69	45.833,64
12.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	470,00	42,18	54,34	25.538,05
12.5	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, SERVIÇOS E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	498,56	77,22	99,47	49.594,16
12.6	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	119,87	64,83	83,51	10.010,82
12.7	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	m²	422,98	66,55	85,73	36.261,95
12.08	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	600,00	38,95	50,18	30.152,23
12.09	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	1.230,00	69,11	89,03	109.503,83
12.10	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E ICAMENTO. AF 07/2019	M	30,00	50,39	64,91	1.947,37
12.11	SUBCOBERTURA COM MANTA PLASTICA REVESTIDA POR PELICULA DE ALUMINIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	70,00	13,10	16,88	1.181,28
12.12	RUPO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	8,00	48,02	61,86	494,87
13	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO					
13.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER.	m²	2,00	67,22	86,59	173,19
13.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	5,75	59,77	77,00	442,73
13.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM.	m²	198,56	42,05	54,17	10.755,76

13.4	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m ²	121,01	7,54	9,71	1.175,37
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
14.1	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	m ²	100,00	32,06	41,30	4.129,97
14.2	Limpeza geral	m ²	180,50	1,58	2,04	367,38
VALOR GLOBAL: R\$ 2.372.303,67 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 2.372.303,67 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para os serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá

apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de Serviços** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de Serviços** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil Agência: 4863-1 Conta Corrente: 42.264-9.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Serviços**, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização**, obrigando-se a executar os SERVIÇOS:

1.1 Efetuar execução dos SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços;

1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso

de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de SERVIÇOS**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos serviços do

objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de NOVA OLINDA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)** atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c)** reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade dos serviços dos SERVIÇOS, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado dos serviços dos serviços;
- e)** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da CONTRATADA;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços;
- l)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços;
- n)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o)** A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p)** A suspensão de seu serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Santa Luzia - MA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

NOVA OLINDA - MA, 19 de março de 2021.

Ely Silva Linhares

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
CPF: 819.027.273-04

Portaria nº 006/2021-GPM
Órgão Gerenciador

WAS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.106.567/0001-59
BRUNO MOUSINHO LAGO
RG: 019551282002-8 SSP/MA
CPF: 982.557.383-04
Fornecedor

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d799dcc3ab9978a2af972634b5db8711*

DECRETO N.º 19/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para o período de 10 a 31 de maio de 2021, seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.705 de 7 de maio de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão da pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 36.705 de 7 de maio de 2021 e seguintes, editados pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceram medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que todos os relatórios apontam o êxito dos decretos restritivos do mês de março/21, uma vez que em Nova Olinda do Maranhão se diminuíram os números de casos, internados e óbitos, contudo ainda há necessidade de manutenção de medidas rígidas, obrigando-nos a adaptação de novos hábitos diante desta realidade.

DECRETA:

Art. 1º - Os atendimentos presenciais nos órgãos da administração pública municipal ficam reestabelecidos, contudo obedecendo todos os protocolos sanitários, observando o uso de máscara pelo cidadão que pretende ter acesso aos departamentos.

Art. 2º - Da data da publicação deste decreto até o dia 31 de maio de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais em geral será das seguintes formas:

I - De segunda-feira a sábado será das 06:00 horas às 21:00 horas, **podendo prolongar até às 23:00 horas**

exclusivamente para os serviços de entrega (Delivery);

II - Aos domingos será das 06:00 as 11:00 horas para os seguintes ramos do comércio: Panificadoras/Padarias, Peixarias e Frutarias/Sacolões, observando que a partir das 11:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades de **farmácias, postos de combustíveis, serviços funerários, oficinas mecânicas de moto ou carro, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.**

Art. 4º - Continuam autorizados os treinos que serão supervisionados e organizados junto ao setor de desportos do município, conforme cronograma 2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que dispõe locais horários e participantes.

Art. 5º - Da data da publicação deste decreto até o dia 31 de maio de 2021, ficam autorizados eventos particulares como aniversários, casamentos, batizados, reuniões dentro outros similares, contudo não devendo ultrapassar o número de 100 (cem) pessoas.

Parágrafo Único. Permanecem proibidos shows e similares, seja em espaço público ou privado, uma vez que os mesmos já não obteriam autorização da Polícia Civil.

Art. 6º - Da data da publicação deste decreto até o dia 31 de maio de 2021 as autoridades eclesiásticas devem restringir suas atividades a uma missa, culto ou cerimônia religiosa por dia, devendo permitir apenas o acesso de 30% (trinta por cento) de suas capacidades dos templos ou congêneres, observando, logicamente, as regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e não podendo exceder o horário das 21:00 horas.

Art. 7º - Do dia 10 a 31 de maio de 2021 ficará permitida a comercialização para consumo no local nos restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes, respeitando exigências sanitárias como distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre as mesas, disponibilização de álcool em gel 70 e/ou lavatório e obrigação primordial que seus funcionários usem máscara.

I - Os estabelecimentos devem adotar esta reabertura gradual como exceção, devendo manter como regra trabalhar em sistema de retirada no local (take away) ou entrega (delivery).

II - Os horários para estes estabelecimentos será das 06:00 às 23:00 horas

Art. 8º - Os bares e similares poderão comercializar seus respectivos produtos por intermédio de serviço de entrega (delivery), retirada no próprio estabelecimento (drive thru e take way) ou consumo no local, contudo obedecendo os protocolos sanitários específicos para tal setor, tais como: a) distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) disponibilização de álcool em gel; c) disponibilização de lavatório com água corrente e sabão; d) funcionários utilizando máscaras.

§1º - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na SEDE do município de Nova Olinda do Maranhão, até as 23:00 horas.

§2º - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na ZONA RURAL do município de Nova Olinda do Maranhão até as 21:00 horas.

Art. 9º - Ficam permitidas apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos similares, no entanto permanecem proibido a utilização de som automotivo de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Os descumprimentos das exigências sanitárias e dos horários estipulados acarretaram a imputação de sanções administrativas a partir de lavratura de auto de infração e tendo como consequência a interdição cautelar do estabelecimento por prazo indeterminado ou multa.

Art. 10º - Fica permitido o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos.

Art. 11º - As academias de ginástica deverão continuar desenvolvendo suas atividades com apenas 50% (cinquenta por

cento) de sua capacidade, devendo repassar a vigilância sanitária o número de alunos inscritos e dispor na entrada do estabelecimento o número máximo de alunos a frequentar, fazendo assim o controle do fluxo.

Art. 12º - A casa lotérica, bancos e correspondentes bancários devem instruir seus clientes/usuários sobre as medidas sanitárias disponibilizando álcool em gel ou lavatório, demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas, limitar o fluxo a um número exato de pessoas no interior, utilizar-se de distribuição de senhas, quando possível, os mesmos serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

Art. 13º - A rede de ensino público municipal adotará regime de plantão pedagógico duas vezes por semana com atendimento individualizado para esclarecimento de dúvidas e entrega de atividades, obedecendo todos os padrões de higiene por parte do estabelecimento e uso de máscara pelo educando, onde o agendamento ficará a critério do(a) professor(a) plantonista tanto na sede quanto na zona rural.

Parágrafo Único. Estão permitidas as atividades de instituições de ensino de reforço escolar, contudo devendo as mesmas obedecerem as exigências sanitárias de distanciamento, ambientes arejados e limpos periodicamente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório e divisão de alunos por turnos, para fins de evitar aglomeração.

Art. 14º - É obrigatório, em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo novo Coronavírus.

§1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

§3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 15º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- Interdição cautelar do estabelecimento.

§2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 16º - A Fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 17º - Caso não haja melhoras significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor em 10 de maio de 2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

DECRETO Nº 19/2021 - VIGÊNCIA 10/05/21 A 31/05/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES E HORÁRIOS
Órgãos da Administração Pública.	- Expediente interno retomado o acesso dos cidadãos.
Educação.	- Regime de plantão pedagógico com agendamento a critério do(a) professor(a) plantonista tanto na sede quanto na zona rural; - Permitidas as aulas nas instituições de reforço escolar, obedecendo exigências sanitárias.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armário, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água, depósitos de bebidas etc.	- Segunda a Sábado das 06:00 às 21:00, podendo prolongar até as 23:00 apenas por Delivery; - Domingo das 06:00 às 11:00, para panificadoras, peixarias, sacolões ou frutarias, podendo prolongar até as 21:00 apenas por Delivery.
Bares, restaurantes, conveniências, pizzarias, lanchonetes e similares.	- Reabertos mediante a obediência das exigências: a) Distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) Disponibilização de álcool 70% ou lavatório; c) Funcionários devem usar máscara; - Aos BARES fica PERMITIDAS apresentações artísticas e VEDADA a utilização de sons automotivos. SEDE - das 06:00 às 23:00 horas todos os dias ZONA RURAL - das 06:00 às 21:00 todos os dias
Igrejas	- Deverão ter apenas um evento por dia, com sua capacidade reduzida a 50%, não podendo exceder às 21:00 horas.
Esporte	- AUTORIZADOS OS TREINOS que serão supervisionados e organizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que disporá locais horários e participantes.
Eventos	- Autorizados os eventos particulares como reuniões, aniversários, casamentos, batizados e similares, observando o número máximo de 100 (cem) pessoas. Permanecem proibidas shows e festas.
Academias	- Desde de 6 de abril de 2021, com a capacidade reduzida a 50%.
Casa Lotérica, agências e correspondentes bancários	- Disponibilizar álcool em gel ou lavatório; - Demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas; - Limitar o fluxo de pessoas no interior; - Utilizar-se de distribuição de senhas; - Serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

- Este decreto poderá ser prorrogado por igual período;
- Caberá a vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento, tendo o apoio da guarda municipal e policiais militar e civil.

• O descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: 1 - ADVERTÊNCIA; 2 - MULTA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; 3 - INTERDIÇÃO CAUTELAR DO ESTABELECIMENTO.

• O uso de máscara e o cumprimento das exigências sanitárias são obrigatórios em todos os estabelecimentos comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 19 de maio de 2021, foi promulgado o **Decreto 19** que **Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para o período de 10 a 31 de maio de 2021, seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.705 de 7 de maio de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9c6cd5a867d560db987fb60fea9455f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA DE Nº 71, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora FABIANA DA SILVA CARVALHO para exercer a função de ordenadora de despesa e gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com número de CNPJ de nº 22.617.504/0001-98.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: b0dec14737b18bf6e6475787cf105441

PORTARIA DE Nº 67, 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **LIDIA GABRIELLY DE SOUSA BEZERRA CLEMENTINO**, com CPF de nº **018.746.193-79**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL SMASM** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d3bc9f04917ff0f802d473b5c7cca22e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.27.01/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO - MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas e Roupas Mortuárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: CAVALCANTE & MATOS LTDA - ME		CNPJ: 06.335.260/0001-02		FONE/FAX: (99) 3541-5597	
ENDERECO: RUA EDSON SILVA, Nº 415-B, CENTRO, BALSAS - MA, CEP. 65.800-000					
E-MAIL: DOUGLAS_RTD@HOTMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS PEREIRA					
CPF Nº: 01.23.14.9.33-60					
RG Nº: 021354302002-8					
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: BANCO DO BRASIL					
AGENCIA: 0095-8					
CONTA: 24220-9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES V. MEDIO UNTE.	VALOR TOTAL
1	CORDA DE FLORES	UNID	30	\$8220,00	\$246.600,00
2	EMBALSAMAMENTO	UNID	25	\$32.000,00	\$800.000,00
3	HIGIENIZADO CORPO	UNID	30	\$8260,00	\$247.800,00
4	ORNAMENTAÇÃO DE FLORES	UNID	55	\$8255,00	\$453.825,00
5	RECONSTITUIÇÃO FACIAL	UNID	10	\$81.020,00	\$810.200,00
6	ROUPAS MORTUARIAS ADULTO - FEMININA/MASCULINA	UNID	55	\$8250,00	\$453.750,00
7	ROUPAS MORTUARIAS INFANTIL - FEMININA/MASCULINA	UNID	30	\$8130,00	\$243.900,00
8	SERVICOS POSTUMOS (PARAUMENTAÇÃO E CARRO PARA TRANSLADO ATE CEMITERIO)	UNID	30	\$8335,00	\$249.900,00
9	FANATOPLEXIA	UNID	20	\$81.180,00	\$1.623.600,00
10	COTA PRINCIPAL - TRANSLADO KM RODAGAO	KM	21.000	\$83,00	\$1.743.000,00
11	COTA RESERVADA - TRANSLADO KM RODAGAO	KM	7.000	\$83,00	\$581.000,00
12	COTA PRINCIPAL - URNA POPULAR 1,90cm	UNID	67	\$81.255,00	\$5.443.685,00
13	COTA RESERVADA - URNA POPULAR 1,90cm	UNID	23	\$81.255,00	\$1.868.865,00
14	URNA COM VISOR INFANTIL 0,66cm	UNID	6	\$8415,00	\$50.490,00
15	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80cm	UNID	6	\$8470,00	\$50.820,00
16	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 mt	UNID	6	\$8520,00	\$51.120,00

17	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20cm	UNID	6	\$8420,00	\$50.520,00
18	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40cm	UNID	6	\$8490,00	\$50.940,00
19	URNA ZINCADA COM VISOR 1,90CM	UNID	6	\$82.530,00	\$495.180,00
VALOR TOTAL GERAL (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)					\$8.381.415,00

Data da Assinatura: 03 de maio de 2021. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Assistência Social. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: **CAVALCANTE & MATOS LTDA - ME**, CNPJ nº: **06.335.260/0001-02**.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 6dd427f1e7fa63bbd8514ae14b9e5afa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.18.02/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO-MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), de interesse das Secretarias Municipais de Riachão - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP		CNPJ: 04.857.532/0001-09		FONE/FAX: (99) 9.8438-9158	
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, Nº 86, CENTRO - FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CEP. 65995-000					
E-MAIL: IMBIRACU@HOTMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ELZO ALVES GUIDA					
CPF Nº: 651.517.113-20					
RG Nº: 486266958 SES/MA					
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: BANCO DO BRASIL					
AGENCIA: 4408-3					
CONTA: 8.232-5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES V. MEDIO UNTE.	V. TOTAL
1	COTA PRINCIPAL - Óleo Diesel S10	LT	187.500	\$83,95	\$15.632.625,00
2	COTA RESERVADA - Óleo Diesel S10	LT	162.500	\$83,95	\$13.647.875,00
VALOR TOTAL GERAL					\$29.280.500,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: LUIZ COELHO FILHO & CIA LTDA		CNPJ: 10.524.638/0001-85		FONE/FAX: (99) 3531-9203	
ENDERECO: RUA COELHO PAREDE, Nº 502, CENTRO, RIACHÃO - MA, CEP. 65.990-000					
E-MAIL: POSTO@UNIVERSAL@LIVE.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ COELHO FILHO					
CPF Nº: 665.154.228-87					
RG Nº: 4.206062011-6 SES/MA					
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: BANCO DO BRASIL					
AGENCIA: 4408-3					
CONTA: 8481-6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES V. MEDIO UNTE.	V. TOTAL
1	COTA PRINCIPAL - Gasolina Comum	LT	150.000	\$85,10	\$12.765.000,00
2	COTA RESERVADA - Gasolina Comum	LT	50.000	\$85,10	\$4.255.000,00
3	COTA PRINCIPAL - Óleo Diesel S500	LT	142.500	\$84,10	\$11.984.250,00
4	COTA RESERVADA - Óleo Diesel S500	LT	67.500	\$84,05	\$5.672.375,00
VALOR TOTAL GERAL					\$34.676.625,00

Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Infraestrutura. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. EMPRESAS CONTRATADAS: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº: **04.857.532/0001-09** e **LUIZ COELHO FILHO & CIA LTDA**, CNPJ: **10.524.638/0001-85**.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 583026b3b1c07c7103e18afea7c38618

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1c57959fb2539708fa807b766ad5f73f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, torna publico aos interessados que os pregões eletrônicos nº PE 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, PE nº 003/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, PE nº 006/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, PE 008/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, estão suspensos devido a uma reformulação no quadro de servidores da Comissão Permente de Licitação (CPL), informa ainda que as datas de abertura dos certames será divulgada pelos meios oficiais do município e comunicado aos participantes nos seus respectivos e-mails. WALLAS GONÇALVES ROCHA Prefeito Municipal, São Benedito do Rio Preto/MA, 10/05/2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: e1540e0502d9234f75635f21bcb8be59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Chamada Publica nº 001/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO, inscrita no CNPJ nº 26.327.043/0001-70, vencedora dos itens no valor total registrado de **R\$ 385.654,77 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso/MA, em 05 de maio de 2021. **Ilton Rodrigues de Sousa** Presidente da CPL DECRETO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210510-DPV-012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210510-DPV-012/2021 - DISPENSA DE VALOR 012/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E APERLIANE SOUSA GOMES.

OBJETO: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de Marmitex, Café da Manhã e Lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 07 - Secretaria de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.01 - Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0052.2.038.0000 Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19). **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2021. São João do Paraíso/MA, 10 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA Secretaria Municipal de Saúde **Juvenal Marinho Rodrigues.**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f1019029304d184d841d2ba1f40a0f3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 003/2021. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estacionamento para a secretaria municipal de educação do município de São João do Sóter - MA. **ABERTURA: 27/05/2021 as 14h00min.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2021

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 722a0c25398f2243beaeb6f1663e9028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS**

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de computadores para as diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **21 de maio de 2021**, às **08:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. São João dos Patos - MA, 06 de maio. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações das diversas secretarias municipais de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **21 de maio de 2021**, às **15:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. São João dos Patos - MA, 06 de maio. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24 de maio de 2021**, às **15:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser

solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. São João dos Patos - MA, 06 de maio. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 821d1caa0cf7bda5b1c8f6aac02e7cd5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 126/2021 - Aquisição Emergencial de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender a demanda da rede municipal de saúde de São Raimundo das Mangabeiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, pela empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.510/0001-70, no valor de **R\$ 409.340,81 (quatrocentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavo)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, **Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, ratificado pela Lei Nº 187 de 17 de março de 2021, e Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 e a Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021 e demais legislação aplicável** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cb1a25cad91a200172d49f353753a7d3*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 125/2021 - contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo pago em 8 (oito) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. **Proprietário (a): Manoel Alves Guida, inscrito no CPF sob o nº 051.825.828-97**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ad8142e6099f743a64b5840c6b10769b

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Lei Complementar nº 46/2005.

Dá nova redação à Lei Complementar n.º 15, de 26 de Novembro de 1990.

Art. 1º- A Lei Complementar nº 15, de 26 de Novembro de 1990, que cria o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Abrangências

Art. 1º- Esta Lei estabelece o Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

Parágrafo Único - Aos Servidores, regidos por Lei Especial Municipal serão aplicados, subsidiariamente, as disposições desta Lei.

SERVIDOR PÚBLICO

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, o Servidor Público é o cidadão, legalmente investido em cargo público de provimento efetivo, em comissão e os contratados, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, que percebe vencimento ou remuneração dos cofres municipais.

CARGOS PÚBLICOS

Art. 3º- Cargo Público é o conjunto autônomo de atribuições, deveres responsabilidades, cometidas ao servidor público, criadas por lei, em número, com denominação própria e vencimento específico, a cargo dos cofres municipais.

PROVIMENTO

Art. 4º - Os cargos públicos podem ser provimento efetivo, de provimento em comissão e de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ACESSIBILIDADE AOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 5º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições legais e regulamentares assim como as disposições estabelecidas por ocasiões de concursos, bem como, das seleções, no caso contratação temporária.

CONCURSO PÚBLICO

Art. 6º - É obrigatória a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e/ou títulos para o primeiro provimento efetivo em cargo público, salvo nas hipóteses do IX, Art.37 da Constituição Federal.

VENCIMENTO

Art. 7º- O vencimento dos cargos públicos obedecerá aos padrões fixados em lei.

§ 1º- É vedada qualquer vinculação ou equiparação para efeito de vencimento dos servidores públicos municipais.

§ 2º- Nenhum servidor municipal, ativo ou inativo perceberá vencimento ou provento menor que o salário mínimo.

TÍTULO II DOS CARGOS PÚBLICOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º- Os cargos de provimento efetivo são de carreira ou isolados, podendo haver funções gratificadas.

Cargo de Carreira

Art. 9º- Os cargos de Carreiras são agrupados em séries de classes semelhantes, do mesmo grupo de atividades, hierarquizada segundo a natureza do trabalho e o grau de dificuldade para seu desempenho.

Nível

Art. 10 - Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para seu exercício, visando a determinar a sua faixa de vencimento correspondente.

Carreira

Art. 11- Carreira é a série de classe semelhantes, do mesmo grupo de atividades, hierarquizadas segundo a natureza do trabalho.

Art. 12 - Cargo isolado é aquele que pela natureza da função e exigência do serviço, constitui o único em sua categoria.

Atribuições dos Cargos

Art. 13 - As atribuições de cada cargo são definidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras.

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo de provimento em comissão

Art. 14 - Os cargos de provimento em comissão são cargos isolados que se destinam a atender a encargos de direção, de consulta ou de assessoramento, providos através de livre escolha do Prefeito, por pessoas que possuam competência profissional e reúnem as condições necessárias à investidura no serviço público. Na estrutura da Secretaria Municipal de Educação o número de cargos em comissão e função gratificada, não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) do número dos servidores efetivos.

§ 1º - Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º - O número de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deverá ser ocupado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), por servidores efetivos do quadro.

Designação

Art. 15 - A designação dos ocupantes em cargos em comissão recairá, preferencialmente, sobre servidores do Município.

Parágrafo Único - Quando a escolha recair sobre servidor municipal, este poderá optar entre a remuneração fixada para o cargo em comissão que vier a ocupar, ou o vencimento do cargo efetivo que estiver ocupando, acrescido este de mais 60% (sessenta por cento) calculado sobre o valor da remuneração atribuída ao cargo comissionado, a título de gratificação.

Afastamento

Art. 16 - A posse em cargos em comissão acarreta o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal.

Requisição

Art. 17 - No caso de recair a escolha em servidor de órgão público não subordinado à Administração Municipal, o ato de nomeação será procedido de requisição e consumado após a concessão.

Servidor Aposentado

Art. 18 - Salvo o caso de aposentadoria por invalidez, é permitido ao servidor aposentado, exercer cargo em comissão,

desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá a sua posse.

Empregado Público

Art. 19 - Todos os servidores do Município serão regidos exclusivamente pela presente lei, sendo inaplicável a Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o que dispõe da Lei Complementar nº 16/90, salvo na hipótese de contratação para empregos públicos isolados, mediante lei e depois de aprovação em concurso público, quando o contrato será suspenso.

CAPÍTULO III DAS FUNCÕES GRATIFICADAS

Cargo Isolado

Art. 20 - Função gratificada é o cargo de chefia, assessoramento, secretariado e de outras julgadas necessárias, concedidas vantagem assessoria ao vencimento.

Competência para dar exercício

Art. 21 - Compete à autoridade a que ficar subordinado o servidor designado para função gratificada dar exercício imediato no prazo de 30 dias independentemente de posse.

CAPÍTULO IV QUADRO

Art. 22 - Quadro é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal.

Partes

Art. 23 - O quadro de servidores públicos compreende:

I - parte permanente composta de cargos efetivos, de contratação temporária, em comissão e função gratificada.

TÍTULO III DE PROVIMENTO DE CARGOS

CAPÍTULO I PROVIMENTO

Art. 24 - Entende-se por provimento o ato pelo qual se efetua o preenchimento de cargo público, com designação de seu titular.

Formas de Provimento

Art. 25 - Os cargos públicos serão providos por:

- Nomeação;
- Promoção;
- Transferência;
- Readaptação;
- Reversão;
- Aproveitamento;
- Reintegração;
- Recondução;

Requisitos para o Ato de Provimento

Art. 26 - O ato de provimento, que é de competência exclusiva do Prefeito, deverá indicar a existência de vaga com os elementos capazes de identificá-la.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO

Art. 27 - A nomeação é o ato de designação do servidor no cargo, a qual se completa com a posse e o exercício.

Tipos de Nomeação

Art. 28 - A Nomeação será feita:

- Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou cargo de carreira;
- Em comissão, quando se tratar de cargo isolado, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Ordem de Nomeação

Art. 29 - A Nomeação obedecerá à ordem de classificação de candidatos habilitados em concursos ou seleção.

Exercício Interno

Art. 30 - Não será admitida a contratação de pessoa que não pertença ao quadro permanente, nas condições definidas em lei, por prazo determinado, não excedente ao final do exercício financeiro, salvo na hipótese do Inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, para ocupar cargo efetivo vago, enquanto não houver candidato habilitado em concurso público.

Parágrafo Único - Vencido o prazo do contrato, não será permitido novo preenchimento do cargo efetivo por pessoa não habilitada em concurso público.

Dispensa de Servidor Interno

Art. 31 - No caso de artigo precedente, homologado o resultado do concurso público, durante o prazo do contrato trabalhista, o ocupante interino do cargo será obrigatoriamente dispensado.

SEÇÃO I DO CONCURSO

Obrigatoriamente do Concurso

Art. 32 - O ingresso em cargo público de provimento efetivo e outros que a lei determina, dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, dele se dando ampla e prévia publicidade de abertura de inscrições, bem como de suas instruções, assegurando as mesmas oportunidades para todos, atendidas as exigências de habilitação profissional, na conformidade das leis e regulamentos municipais.

§ 1º - Ninguém poderá ser efetivado ou adquirir estabilidade como servidor senão prestar concurso público.

§ 2º - O concurso será realizado para o provimento de cargos vagos iniciais de carreiras ou isolados.

Objeto de Avaliação

Art. 33 - O concurso objetivará avaliar:

- a. Conhecimento e qualificação profissionais;
- a. Condições de sanidade físico-mental;

Art. 34 - As atribuições inerentes ao cargo servirão de base para o estabelecimento dos requisitos a serem exigidos para a inscrição do concurso.

Vagas e Validades do Concurso

Art. 35 - O número de vagas a serem preenchidas, o grau de instrução exigível mediante apresentação do respectivo certificado e o prazo de validade das provas serão fixados nas instruções reguladoras do concurso, não devendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses após sua homologação, prorrogável por uma só vez, por igual período.

Requisitos Indispensáveis para Inscrição

Art. 36 - Além dos requisitos determinados nos regulamentos ou instruções do concurso público, exigido ainda, para inscrição:

- Nacionalidade brasileira;
- Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Quitação das obrigações militares;
- Gozar de boa saúde, comprovado por atestado médico;
- Gozo dos direitos políticos;
- Idade mínima de 18 anos;
- O nível de escolaridade exigido para o cargo;

Homologação do Concurso

Art. 37 - Uma vez realizado o concurso deverá ser homologado no prazo de 12 meses.

Encerramento das Inscrições

Art. 38 - Encerradas as inscrições para o concurso para o concurso de investidura de qualquer cargo, não se abrirão novas inscrições antes se sua realização.

SEÇÃO II DA POSSE

Art. 39 - Posse é o ato que completa o provimento em cargo público ou função gratificada.

§ 1º - Não haverá provimento de cargo ou exercício deste antes da posse, ressalvado o disposto no art. 20 desta lei.

§ 2º - Independência de posse o provimento de cargo por provimento ou reintegração.

Requisitos

Art. 40 - São requisitos para a posse, além daqueles mencionados no art. 36:

- Ter completado a idade mínima para a função;
- Ter-se habilitado previamente em concurso, salvo nos casos em que a lei não exigir;
- Ter atendidas as condições especiais prescritas em lei ou regulamentos do concurso para determinado cargos e carreiras.

DECLARAÇÃO DE BENS

Art. 41 - No ato de posse, o servidor apresentará a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, para que ali figure obrigatoriamente.

Parágrafo Único- Do termo de posse, assinado pela autoridade competente e pelo servidor, constará ainda o compromisso do cumprimento dos deveres e atribuições do cargo.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 42 - Ninguém poderá ser provido em cargo público, ainda que em comissão, sem apresentar previamente declaração de que não exerce qualquer cargo, emprego ou função no Poder Público Municipal, Estadual ou Federal na administração centralizada ou autárquica, inclusive fundações, sociedades de economia mista ou empresas públicas.

EXONERAÇÃO DO OUTRO CARGO

Art. 43 - Na hipótese de acumulação não permissível, a posse dependerá da prova haver o interesse solicitando exoneração de outro cargo, condicionado o início de pagamento à publicação oficial do ato que o exonera.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, o pagamento será devido a partir da data em que cessar a percepção pecuária relativa ao cargo anterior.

COMPETÊNCIA

Art. 44 - São competentes para dar posse:

- O Prefeito, aos dirigentes dos órgãos diretamente a ele subordinados;
- O Secretário Municipal de Administração, nos demais casos.

VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Art. 45 - A autoridade que der posse, sob pena de responsabilidade, verificará:

- Se foram satisfeitas condições legais;
- Se do ato de provimento consta a existência de vagas com elementos capazes de identificá-la;
- Se consta referência ao ato ou processo em que for autorizada a posse, quando se tratar da acumulação de cargos.

PRAZOS

Art. 46 - A posse terá lugar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no órgão oficial de provimento, ou nas épocas assinaladas no Art. 48 e seus parágrafos.

Parágrafo Único- O prazo poderá ser prorrogado ou revalidado até no máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do o término do prazo que trata este artigo, á requerimento do interessado, ou do seu representante.

Servidor de férias licenciado

Art. 47 - Em se tratando de servidor em férias ou licenciado, o prazo será contado da data em que voltar ao serviço, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular.

§ 1º - Os candidatos aprovados em concurso e que estiverem diplomados para exercer mandato eletivo quando da publicação dos atos de provimento, terão o prazo de posse contado da data do término do mandato.

§ 2º - Os candidatos aprovados em concurso e que, quando da publicação dos respectivos atos de provimento estiverem incorporados às Forças Armadas para prestação de serviço militar de qualquer natureza, terão prazo para posse contado da data de seu desligamento.

Art. 48 - Os Servidores com vínculo em outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que vier a servir ao Município de São Raimundo das Mangabeiras, ocupando cargo em comissão por mais de 10 (dez) anos, ainda que alternados, poderá optar por vínculo efetivo neste Município, ocupando cargo compatível com sua escolaridade, desde que haja vaga.

INEFICÁCIA DO ATO

Art. 49 - O servidor entrará em exercício dentro de 30 (trinta) dias contados:

- Da publicação oficial do ato de promoção ou reintegração;
- Da posse, nos demais casos de provimento.

§ 1º - No caso de entrada em exercício em função gratificada, esta se verificará conforme estabelecido no art. 20 desta lei.

§ 2º - Somente em exercício o servidor passa a efetuar legalmente suas funções e adquire direito às vantagens do cargo e ao vencimento devido pelo Poder Público.

Registro no Assentamento

Art.50 - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - O início e as alterações que nele ocorrem serão comunicados à Secretaria Municipal de Administração, pela autoridade competente.

Lotação

Art. 51 - O servidor provido integrará a lotação na qual houver vaga.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei considera-se lotação o número de vagas estabelecidas no Quadro Permanente de Servidores Públicos a serem preenchidas por servidores na categoria funcional respectiva.

Competência

Art. 52 - São competentes para dar exercício os diretores de departamento onde for localizado o servidor.

Parágrafo Único - Os dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito farão sua própria afirmação de exercício.

Contagem do Exercício para Promoção

Art. 53 - A promoção não interrompe o exercício, que é contado na nova classe a partir da data de publicação do ato que promoveu o servidor.

Apresentação de Servidor Removido

Art. 54 - O servidor removido deverá apresentar-se na sede de seus serviços no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - Quando em férias, licenciado ou afastado legalmente do seu cargo, esse prazo será contado a partir do término das férias, da licença ou do afastamento.

§ 2º O prazo referido no “caput” desse artigo é computado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Inobservância de Prazos

Art. 55 - O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado do cargo; se designado para ocupar função gratificada, terá o respectivo ato de provimento tornado sem efeito.

Apresentação de Documentos

Art. 56 - O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, antes de entrar em exercício, os elementos necessidade à abertura do seu assentamento individual.

Exercício Fora da Lotação

Art. 57 - Poderá haver exercícios fora da lotação do servidor, com a prévia autorização do Prefeito.

Ausência da Unidade Administrativa

Art. 58 - O servidor só poderá ausentar-se de sua unidade administrativa com prévia autorização ou designação expressa do Prefeito, para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do seu cargo.

Prazo de Afastamento

Art. 59 - Nos casos previstos no artigo anterior, o afastamento não se prolongará por mais de 04 (quatro) anos consecutivos.

Parágrafo Único - O afastamento só se prolongará por mais de 04 (quatro) anos consecutivos.

- a. Quando para exercer cargo de direção ou em comissão nos governos da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios;
- b. Quando à disposição da Presidência da República;
- c. Quando para exercer mandato eletivo no âmbito federal, estadual ou municipal;
- d. Quando convocado para serviço militar obrigatório;
- e. Quando se tratar de servidora licenciada nos termos do artigo 164 e seguintes.

Obrigatoriedade de Prestação de Serviços à Prefeitura

Art. 60 - O servidor que se afasta para estudo por mais de 01 (um) ano, ficará obrigado a prestar pelo menos 02 (dois) anos de serviços à Prefeitura.

§ 1º - Novo afastamento ficará a crédito do Prefeito, sempre observada a conveniência e o interesse da Administração.

§ 2º - No caso de servidor pedir dispensa antes do prazo referido no “caput” deste artigo, ficará obrigado a pagar uma indenização ao Município no valor global dos vencimentos que perceberia até completar 02 (dois) anos de atividade.

Afastamento do Exercício

Art. 61 - O servidor suspenso ou preso preventivamente,

pronunciado por crime comum, denunciado por crime funcional ou por crime de reclusão será afastado do exercício, até decisão final, passada em julgado (vide Capítulo VII).

Outros casos de afastamento

Art. 62 - O servidor será ainda afastado do exercício de seu cargo ou função:

- Enquanto durar o mandato legislativo estadual ou federal;
- Quando estiver em efetivo exercício do seu mandato legislativo municipal, nos períodos de sessão legislativa, correspondente;
- Enquanto durar o mandato executivo municipal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único - No caso de Inciso II deste artigo, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, ficará afastado do exercício de seu cargo ou função.

SEÇÃO IV DO ESTAGIO PROBATÓRIO

Art. 63 - O servidor nomeado por força de concurso público, em caráter efetivo, adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo Único - Durante o estágio probatório será apurada eficiência necessária à confirmação do servidor no cargo efetivo que tenha sido aprovado, na forma definida em lei ou regulamento.

?

Requerimentos

Art. 64 - Os requisitos para confirmação do servidor no cargo são os seguintes:

- I - Idoneidade moral;
- II - Assiduidade;
- III - Disciplina;
- IV - Eficiência;
- V - Aptidão;
- VI - Dedicção ao serviço;

Processo de Exoneração

Art. 65 - Quando o serviço estagiário não preencher a condições exigidas no artigo anterior, caberá ao dirigente da respectiva repartição ou serviço onde estiver lotado iniciar, 03 (três) meses antes do término do estágio probatório, o processo de exoneração competente, dando ciência do fato ao interessado e remetendo o expediente, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração, que processará exoneração.

Parágrafo Único - A exoneração em tal hipótese, só caberá quando se comprove administrativamente a incapacidade ou inadequação ao serviço público.

Art. 66 - O Prefeito examinará pelo prazo de 05 (cinco) dias, as informações, contidas no processo, contrárias à continuação do servidor estagiário no cargo.

Parágrafo Único - Em face desta informação o Prefeito decidirá sobre a conveniência de efetivar ou dispensar o servidor estagiário.

Art. 67 - Somente comprovada administrativamente a incapacidade ou inadequação ao serviço público poderá o servidor estagiário ser exonerado antes do término do estágio.

Confirmação no cargo

Art. 68 - Na ausência da autoridade a que se refere o artigo 66 desta lei, com o simples transcurso do prazo ali citado, o servidor estagiário será automaticamente confirmado no cargo.

Art. 69 - Não ficará sujeito a estágio o servidor que for provido em outro cargo público por promoção, transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO

Promoção

Art. 70 - Promoção é a elevação do servidor ao nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma carreira.

Requisitos

Art. 71 - Todos servidores com 08 (oito) ou mais anos de serviço no mesmo cargo poderá ser promovido, mediante avaliação de seu desempenho por uma Comissão de Recursos Humanos.

Instrumentos de Avaliação

Art. 72 - As promoções de cada cargo serão realizadas obrigatoriamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses, desde que verificada a existência de vagas.

Instrumentos de Avaliação

Art. 73 - Servirá como instrumento de avaliação, o boletim individual distribuído pela Secretaria de Administração ao superior imediato de cada servidor a ser avaliado.

Avaliação de Desempenho

Art. 74 - Do boletim individual constarão itens para a avaliação do desempenho do servidor no exercício do seu cargo.

§ 1º - Os itens de que trata este artigo são, entre outros:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Disciplina;
- d. Eficiência;
- e. Aptidão;
- f. Dedicção ao serviço;

§ 2º - A cada item será atribuído uma nota, variável, de 01 (um) a 05 (cinco).

Seleção de Servidor

Art. 75 - As notas atribuídas a cada item constante do boletim serão somadas pela Secretaria de Administração que selecionará, por vaga existente, 03 (três) dos boletins dos servidores avaliados que obtiveram as maiores notas globais, enviando-os ao Prefeito, que escolherá os servidores de maior nota.

Desempate

Art. 76 - Ocorrendo empate terá preferência o servidor de maior tempo de serviço no nível, persistindo o empate terá preferência sucessivamente, o de maior tempo de serviço de Administração Municipal, o de maior prole e o mais idoso.

Parágrafo Único - A antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício prestado ao Município, apurado em dias.

Contagem de Antiguidade

Art. 77 - a antiguidade de nível nos casos de reversão, aproveitamento, transferência, readaptação, promoção ou acesso, se contará:

- Na transferência, na readaptação e na reversão a pedidos, a partir da data em que o servidor entrar no exercício do cargo;
- Na reversão ex-offício e no aproveitamento, incluindo-se;

1 - O tempo da antiguidade na classe no momento da passagem à inatividade, se ocupante de cargo de carreira;

2 - O tempo de serviço prestado no cargo anterior, se isolado.

III - Na promoção e no acesso, a contar da data da vivência do respectivo ato.

Desempate em Nível Inicial de Carreira

Art. 78 - Na promoção dos ocupantes de cargos de nível inicial de carreira, que tenham feito o mesmo concurso, o primeiro desempate se dará pela classificação obtida no concurso.

Ineficácia no Ato da Promoção

Art. 79 - Será declarado sem efeito o ato que houver decretado promoção indevidamente.

§ 1º - O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado a restituir o que mais houver recebido.

§ 2º - O servidor a quem cabia promoção será indenizada diferença de vencimento e vantagens a quem tiver direito, comprovada essa após apuração em devido processo legal.

Art. 80 - A fim de que possa preencher adequadamente o boletim de avaliação, o superior imediato deverá observar seu servidor durante o período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 81 - No caso de não existência no período mínimo a que se refere o artigo antecedente, o boletim será preenchido pelo superior imediato anterior, sob cuja observação tenha estado o servidor durante 03 (três) meses pelo menos.

Parágrafo Único - No caso de não mais estar em atividade o último superior imediato, o servidor será avaliado pelo superior hierárquico mais próximo.

Art. 82 - Quando decreta em prazo excedente ao legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir da data em que deveria ter sido efetivada.

Art. 83 - Quando o servidor vier a falecer ou for aposentado sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia, será considerado promovido, para todos os efeitos, segundo o critério estabelecido o artigo anterior.

Art. 84 - O servidor submetido a processo disciplinar ou penal poderá ser promovido, a promoção ficará sem efeito no caso de o processo resultar em penalidade, com sentença transitada em julgado.

Art. 85 - Desde que verificada a conveniência e o interesse da Administração em ampliar o Quadro Permanente de Servidores Públicos da Prefeitura, o poder Executivo poderá propor lei visando transformar cargos isolados em cargos de carreira.

Competência de Processamento

Art. 86 - Compete à Secretaria Municipal de Administração processar as promoções.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

Art. 87 - Transferência é a passagem do servidor estável para outro de igual nível de vencimento, mediante habilitação em concurso público.

Cabimento de Provimento por Transferência

Art. 88 - Caberá transferência:

- De uma carreira para outra do mesmo nível;
- De um cargo de carreira pra outro isolado, de provimento efetivo e igual nível;

III - De um cargo isolado, de provimento efetivo, para outro da mesma natureza e igual nível;

Modo de transferência

Art. 89 - A transferência será feita a pedido do servidor ou "ex officio", sempre atendido o interesse público e a conveniência da Administração.

Limite

Art. 90 - As transferências não poderão exercer um terço das vagas de cada nível.

Intervalo para Transferências

Art. 91 - Salvo se o consentir expressadamente, o servidor público eleito vereador, não poderá ser transferido ou removido durante o período de mandato, ainda que por promoção.

CAPÍTULO V DA READAPTAÇÃO

Art. 92 - Readaptação é a reinvestidura em função mais compatível com a capacidade física ou intelectual do servidor e ocorrerá sempre que, em virtude de doença contraída pelo servidor, modificarem-se as aptidões para o exercício do cargo anteriormente ocupado.

Formas de Provimento por Readaptação

Art. 93 - A readaptação, que dependerá sempre da inspeção médica, não acarretará nem aumento nem diminuição do vencimento ou remuneração e será feita mediante transferência.

CAPÍTULO VI DA REINTEGRAÇÃO

Art. 94 - A reintegração que decorrerá de decisão administrativa ou judicial que invalidará o ato de demissão é o reingresso do servidor no serviço público, com ressarcimento dos vencimentos e vantagens ligados ao cargo.

Oportunidade de Reintegração

Art. 95 - A decisão administrativa que determinar a reintegração será proferida em pedido de reconsideração ou em recurso, e, quando a demissão tiver sido precedida de inquérito, ficará condicionada à revisão do processo administrativo.

Cabimento

Art. 96 - A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado pelo servidor ou no resultante de transformação.

Prova de Habilitação Profissional

Art. 97 - Extinto o cargo anteriormente ocupado, a reintegração se fará em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis, respeitada a exigência de habilitação profissional, quando for o caso.

Situação do Servidor Estável

Art. 98 - O servidor que houver ocupado o lugar reintegrado será obrigatoriamente provido em igual cargo ainda que necessária a sua criação, como excedente ou não.

DO APROVEITAMENTO

Art. 99 - Aproveitamento é o retorno ao serviço público do servidor em disponibilidade.

Cabimento do Provimento por Aproveitamento

Art. 100 - Será obrigatório o aproveitamento do servidor em disponibilidade em cargo de natureza e vencimento ou remuneração compatíveis com o do anteriormente ocupado.

Obrigatoriedade da Existência da Vaga

Art. 101 - O aproveitamento só será realizado, no caso de ocorrência de vaga, no Quadro de Servidores Públicos do Município.

Desempate

Art. 102 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo em disponibilidade e em caso de empate e de maior tempo de serviço municipal.

Ineficácia do Ato

Art. 103 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor se este, cientificado expressamente do ato de aproveitamento, não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica.

Decretação de Aposentadoria

Art. 104 - Provada em inspeção médica, a qual será realizada pelos profissionais do INSS, a incapacidade definitiva para exercer cargo público, o servidor perderá o vínculo com o Município, ficando vago o cargo que ocupava.

CAPÍTULO VII DA REVERSÃO

Art. 105 - Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, por invalidez quando insubsistente os motivos de aposentadoria.

Modo de Reversão

Art. 106 - A reversão far-se-á ex-offício ou a pedido, de preferência no mesmo cargo ou naquele que se trata transformado, ou em cargo de vencimento ou remuneração e atribuições equivalente ao cargo anteriormente ocupado, sempre observados o interesse e a convivência da Administração.

Requisitos

Art. 107 - Para que a reversão possa efetivar-se é necessário que o servidor:

- Não conte com mais de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço e inatividade, contados em conjunto;
- Seja julgado apto em inspeção de saúde;
- Tenha a seu reingresso na atividade considerado como de interesse do serviço público, a juízo da Administração.

TÍTULO IV DO REMANEJAMENTO DE PESSOAL

CAPÍTULO I DA REMOÇÃO

Art. 108 - Remoção é o deslocamento de um para o outro órgão ou unidade administrativa e processar-se-á, "ex officio" ou a pedido do servidor, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

Parágrafo Único - A remoção não implicará em mudança de cargo.

Competência

Art. 109 - A remoção respeitará a lotação dos órgãos ou unidades administrativas interessadas e será de competência do Prefeito Municipal determiná-la.

Membros do Magistério

Art. 110 - A remoção por permuta será processada a pedido de ambos os interessados e de acordo com as disposições deste Capítulo.

CAPÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 111 - Haverá substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento de titular em cargo de comissão ou função gratificada.

Art. 112 - A substituição automática é estabelecida em regulamento e processar-se-á independente de ato.

Competência

Art. 113 - Quando depender de ato da administração, o substituto será designado pela autoridade imediatamente superior àquela a ser substituída.

Servidor Interno

Art. 114 - Em nenhuma hipótese o servidor que ocupe cargo precariamente poderá adquirir estabilidade. Será reconhecida apenas a efetividade no serviço público.

Hipótese de Remuneração

Art. 115 - A substituição, nos termos dos artigos anteriores, será gratuita, salvo se exceder 30 (trinta) dias, quando então será remunerada por todo o período.

Parágrafo Único - Pelo tempo de substituição remunerada, o substituto perceberá o vencimento ou remuneração do cargo ou função ocupado de fato, ressalvado caso de opção, vedada, porém, a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações e vantagens.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Casos de Vacância

Art. 116 - A Vacância dos cargos decorrerá de:

- Exoneração;
- Demissão;
- Promoção;
- Transferência;
- Readaptação;
- Aposentadoria;
- Falecimento;
- Determinação em lei.

Art. 117 - A vaga ocorrerá da data:

- Da publicação:
 - a. Da lei que criar o cargo;
 - b. Do ato que promover, exonerar, demitir ou aposentar o ocupante do cargo;
- Da posse em outro cargo no caso de provimento por nomeação, transferência ou readaptação;
- Do falecimento do ocupante do cargo;

Art. 118 - Verificada a vaga, serão consideradas abertas, na mesma data, todas as que decorrerem do seu preenchimento.

Parágrafo Único - Quando se tratar de função gratificada dar-se-á vacância por dispensa, a pedido ou "ex officio" ou por destituição.

Exoneração

Art. 119 - Dar-se-á exoneração:

- A pedido de qualquer caso;
- *Ex officio*:
 - a. Quando se tratar de cargo em comissão;
 - b. Quando não satisfeitas as condições para a conclusão do estágio probatório.

Art. 120 - Exoneração é a dispensa a pedido de qualquer caso ou por conveniência da Administração.

Demissão

Art. 121 - Demissão é a forma de punição ao servidor e que depende de sentença judicial ou processo administrativo, assegurada ampla defesa.

TÍTULO VI DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Apuração do Tempo de Serviço

Art. 122 - Será feita, em dias, a apuração do tempo de serviço.

§ 1º - O número em dias será convertido em anos, considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 2º - Feita a conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois não serão computados; quando a contagem exceder esse número será arredondado para 01 (um) ano, para efeito de cálculo de aposentadoria.

§ 3º - Serão computados os dias de efetivo exercício e os descansos remunerados, à vista do registro de frequência, da folha de pagamento ou das certidões extraídas dessas fontes, controladas pela Secretaria Municipal de Administração.

Inexistência de Documentos para Contagem do Tempo de Serviço

Art. 123 - Sempre que se verificar não existirem, em virtude de extravio, incêndio ou destruição, total ou parcial, os livros e documentos necessários ao levantamento de certidões probatórias de tempo de serviço, a repartição competente certificará este fato, cabendo ao servidor interessado suprir a falta através de processo administrativo ou judicial.

Afastamento do Servidor

Art. 124 - Será considerado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

- Férias;
- Casamento, até 08 (oito) dias;
- Luto pelo falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 08 (oito) dias;
- Convocação para o serviço militar;
- Júri e outros obrigatórios por lei;
- Exercício de qualquer cargo ou função pública municipal desde que remunerada pelos cofres públicos;
- Exercício do cargo de Prefeito e outros de Governo da administração em qualquer parte do território nacional;
- Licença especial;
- Licença servidora gestante;
- Licença ao servidor acidentado em serviço ou atacado por doença profissional;
- Doença devidamente comprovada na forma regulamentar, até 03 (três) dias;
- Missão ou estudo em outros pontos do território nacional quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
- Período de afastamento compulsório, determinado pela legislação sanitária;
- Exercício de cargo ou função, de direção, chefia e assessoramento em órgãos de administração Federal, Estaduais e Municipais, com prévia autorização do Prefeito Municipal;
- Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- Por desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
- Licença para tratamentos de saúde, até 02 (dois) anos.

§ 1º - Para efeitos desta lei, entende-se por acidente no trabalho

o evento que cause dano físico ou mental ao servidor, na ocasião ou por efeito do serviço ou quando do seu deslocamento para o trabalho ou deste para seu domicílio, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º - Equipara-se ao acidente no trabalho a agressão, não provocada, porém sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele, comprovado por decisão judicial.

§ 3º - Por doença profissional, para efeitos desta Lei, entende-se aquela peculiar ou derivada diretamente do trabalho, comprovada, em qualquer hipótese, a relação causa e efeito.

Art. 125 - Nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 3º do artigo antecedente, o laudo resultante de inspeção médica deverá estabelecer rigorosamente a caracterização do acidente no trabalho ou da doença profissional.

Contagem do Tempo de Serviço

Art. 126 - Para efeito de aposentadoria será contado o tempo de serviço do servidor nos termos do que dispõe a Lei Federal nº. 8.213/91, que disciplina sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social ao qual todos os servidores são obrigatoriamente filiados.

Art. 127 - É vedada a contagem de tempo de serviço municipal concorrente ou simultaneamente prestado com um ou mais cargos ou funções da União, do próprio Município, de outro Município, de Estados, Territórios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações instituídas pelo Poder Público e entidades de caráter privado que hajam sido transformadas em estabelecimentos do serviço público.

CAPÍTULO II DA ESTABILIDADE

Art. 128 - A estabilidade é a garantia de permanência no serviço público, outorgada ao servidor que, nomeado em caráter efetivo, mediante concurso, tenha transposto o estágio probatório.

§ 1º - Da estabilidade decorre o direito do servidor efetivo de não ser exonerado ou demitido, senão em sentença judicial ou processo administrativo que lhe haja assegurado ampla defesa.

§ 2º - A estabilidade se refere ao serviço público e não ao cargo ou função.

Perda de Cargo

Art. 129 - O servidor perderá o cargo:

- Em virtude de sentença judicial ou processo administrativo que haja concluído pela sua demissão depois de lhe haver ampla defesa;
- Quando, por desnecessário, for extinto, ficando o seu ocupante, se estável, em disponibilidade;
- Quando for exonerado no período de estágio probatório.

CAPÍTULO III DA APOSENTADORIA

Art. 130 - O servidor será aposentado:

- Por invalidez;
- Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade;

III - Voluntário, nos termos da Lei 8.213/1991.

Licença Anterior à Aposentadoria por Invalidez

Art. 131 - A aposentadoria por invalidez será concedida pelo INSS, nos termos do Art. 42 e seguintes da Lei nº 8.213/1991.

Final do Exercício na Aposentadoria Voluntária

Art. 132 - No caso de aposentadoria voluntária o servidor será encaminhado ao INSS, com a documentação necessária.

Final do Exercício na Aposentadoria Compulsória

Art. 133 - No caso de aposentadoria compulsória o servidor é dispensado do comparecimento ao serviço, a partir da data em que completar a idade limite.

Proventos

Art. 134 - Os proventos da aposentadoria serão os determinados pela Lei nº 8. 213/1991.

Revisão de Provento

Art. 135- Os proventos de inatividade serão revistos, sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos aposentados, nos termos da Lei.

CAPITULO IV DA DISPONIBILIDADE

Art. 136 - Disponibilidade é o afastamento do servidor estável, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, em virtude da extinção do cargo que ocupava.

Proventos

Art. 137 - Para efeitos de fixação de proventos de disponibilidade, aplica-se a essa regra contida no artigo 138 desta Lei.

Revisão de Proventos

Art. 138 - Aplica-se ao servidor em disponibilidade a revisão de proventos de que trata o art. 138 desta Lei.

Aposentadoria

Art. 139 - O servidor em disponibilidade poderá ser aposentado nas condições estabelecidas pela Lei nº 8. 213/1991.

CAPÍTULO V DAS FÉRIAS

Período de Férias

Art. 140 - O servidor gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias de férias corridos por ano, de acordo com a escala organizada por seu chefe imediato que encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único- As férias poderão ser gozadas em parcelas mínimas de 10 (dez) dias, sendo proibido levar à conta das férias qualquer falta de trabalho.

Art. 141 - O servidor que opera direta e permanentemente Raio-X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias de férias, por semestre de atividade proporcional, proibido em qualquer hipótese de acumulação.

§ 1º - O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário que trata o artigo 154 desta lei;

§ 2º - As férias dos membros do magistério poderão ser regulamentadas por normas específicas;

§ 3º - No caso de servidor que exerce função gratificada ou ocupa cargo em comissão, as vantagens correspondentes serão consideradas no cálculo adicional de que trata o artigo;

§ 4º - O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o calculado sobre a remuneração de cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias;

§ 5º - As férias somente poderão ser interrompidas por imperiosa necessidade de serviço.

Aquisição de Direito a Férias

Art. 142 - O servidor somente adquirirá direito a férias após o primeiro ano de exercício.

Acumulação de período de Férias

Art. 143 - A acumulação de férias será permitida apenas por uma vez por imperiosa necessidade de serviço, comprovada por informação do superior hierárquico imediato do Servidor, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 144 - Durante as férias do servidor, este terá direito, além do vencimento, todas as vantagens que possuía no momento em que se passou a usufruí-la.

Art. 145 - As férias não utilizadas poderá ser gozada no ano seguinte, perdendo o direito a elas se não forem novamente utilizadas.

Interrupção do Período de Férias

Art. 146 - O servidor em gozo de férias não será obrigado a interrompê-las, por motivo de promoção, transferência, readaptação ou remoção.

Art. 147 - Ao entrar em férias, o servidor comunicará ao chefe da readaptação o seu endereço eventual.

Adicional de Férias

Art. 148 - Independente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período de férias.

Art. 149 - É facultado ao servidor converter 1/3 das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CAPITULO VI DAS LICENÇAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Hipótese para concessão de Licenças

Art. 150 - Conceder-se-á licença:

- Para tratamento de saúde;
- Por motivo de doença em pessoas da família;
- Para as gestantes;

- Para serviço militar obrigatório;
- Para o trato de interesse particular;
- Ao servidor casado, para acompanhar o conjugue servidor público, em viagem a serviço;
- Em caráter especial;
- Paternidade, em virtude de nascimento de filho do servidor;

Art. 151 - As licenças referidas nos Incisos I, II, III do artigo anterior serão concedidas pelo órgão médico oficial competente, pelo prazo por ele indicado.

Licenças Médicas até 15 dias

Art. 152 - Para licença médica de até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico do órgão do Poder Executivo.

Parágrafo único - Quando assim não for possível, serão admitidos laudos de outros médicos oficiais ou ainda, excepcionalmente, atestado passado por médico particular, com firma reconhecida, sem prejuízo do posterior exame por médico designado pela municipalidade.

Art. 153- Todas as licenças concedidas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, que as processará, dando obrigatoria ciência, ao Prefeito Municipal.

Art. 154 - Ocorrendo à hipótese de laudo ou atestado gracioso ou de má-fé, senão responsabilizados na esfera administrativa, o médico e o servidor, considerado como faltas ao serviço o período de afastamento, devendo a autoridade que adotar a medida administrativa cientificar à autoridade judicial ou policial, para medidas cabíveis.

Prorrogação de Licenças

Art. 155 - A licença pode ser prorrogada por prazo superior a 15 (quinze) dias deverá ser encaminhada ao INSS, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Prazo Máximo de Licenças

Art. 156 - O servidor poderá permanecer em licença pelo prazo máximo estipulado pela Lei nº 8.213/1991.

Aposentadoria

Art. 157 - Nas licenças dependentes de inspeção médica, expirando o prazo do artigo anterior, o servidor será submetido à nova inspeção e será aposentado, ser for julgado inválido para o serviço público em geral, após verificada a impossibilidade de sua readaptação.

Parágrafo Único- Na hipótese desse artigo, o tempo decorrido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerada como de licença prorrogada.

Comunicação de Licença

Art. 158- O servidor, em gozo de licença, comunicará ao chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Proibição de Licença

Art. 159 - Ao servidor, ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, não será concedida, nessa qualidade, a licença de que trata o Inciso V do art. 150 desta Lei.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Cabimento

Art. 160 - O vencimento do servidor licenciado para tratamento de saúde, por tempo superior a 15 (quinze) dias, será disciplinado pela Lei nº 8.213/1991.

§ 1º - Nas licenças de até 15 (quinze) dias, o servidor perceberá vencimento integral.

§ 2º - No curso da licença, o servidor se absterá de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da mesma, com perda total do vencimento e demais vantagens.

§ 3º - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica sob pena de suspensão do pagamento do vencimento e das vantagens até que a mesma se realize.

Suspensão de licença

Art. 161 - Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o cargo ou função, apurando-se como faltas, a partir da data da inspeção médica, os dias de ausência ao serviço.

Parágrafo único - No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se considere em condições de reassumir o exercício.

Seção III

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Cabimento

Art. 162 - Desde que atestado ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ao servidor será concedida licença com vencimento por até 15 (quinze) dias.

§ 1º - Consideram-se pessoas da família para efeitos da licença que trata o *caput* desse artigo, os ascendentes, os descendentes, cônjuge ou qualquer pessoa que viva às expensas ao servidor ou em sua companhia, e conste do seu assentamento individual como seu dependente.

§ 2º - A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo ao serviço público, não podendo em sua totalidade ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 163 - Provar-se-á a doença e a necessidade de assistência do servidor à pessoa da família, mediante inspeção médica.

SEÇÃO IV

LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

Período de licença

Art. 164 - As funcionárias públicas do Município de São Raimundo das Mangabeiras gozarão da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remuneração integrais, prorrogáveis por mais 60 dias, desde que requeiram o benefício de extensão até o final do primeiro mês após o parto[1].

§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, será concedida licença a gestante a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício das funções.

§ 3º. Durante a licença-maternidade, a servidora não poderá

exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 4º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.

Art.164-A - A licença maternidade será concedida também à funcionária pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos em conformidade com a idade da criança[2]:

- se a criança tiver até dois meses de idade, 180 dias;
- de dois meses a um ano de idade, 120 dias;
- de um ano a quatro anos de idade, 60 dias;
- de quatro anos a oito anos de idade, 30 dias.

§ 1º. A servidora deve observar as exigências constantes dos §§ 3º e 4º do art. 164.

§ 2º. As crianças já matriculadas em escola de ensino fundamental não deverão interromper a frequência.”

Art. 165 - A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança, será concedida licença remunerada, nos termos da Lei 8.213/1991.

Prorrogação de Licença

Art. 166 - Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial será concedida prorrogação da licença à servidora, nos termos desta Lei.

Art. 167 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

SEÇÃO V DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Cabimento

Art. 168 - Ao servidor que for convocado para o serviço militar e outros encargos de segurança nacional será concedida licença com vencimento[3].

§ 1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º - Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na incorporação.

Reassunção do Exercício

Art. 169 - Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias, para que assuma o exercício, sem perda de vencimento.

Estágio de Serviço Militar Obrigatório

Art. 170 - Ao servidor, oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença com vencimento integral durante os estágios de serviço militar obrigatório e não remunerados.

Parágrafo Único - Quando o estágio for remunerado, assegurar-se-á ao servidor o direito de opção.

LICENÇA PATERNIDADE

Art. 171 - A licença paternidade dos funcionários públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras será de 08 (oito) dias, contados a partir da data de nascimento, da adoção ou da obtenção de guarda judicial de crianças, sejam elas recém-nascidas ou de até oito anos de idade

SEÇÃO VI DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES

Cabimento

Art. 172 - Depois de estável, o servidor poderá requerer licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença.

Período de Licença

Art. 173 - A licença não perdurará por tempo superior a 02 (dois) anos contínuos, podendo ser concedida outra, após a verificação do exercício efetivo de 30 (trinta) dias pelo servidor beneficiado, logo após o término da licença anterior.

Descabimento da Licença

Art. 174 - Não se concederá licença quando inconveniente para o serviço a critério da Administração nem a servidor nomeado, removido, transferido ou readaptado, antes de assumir o exercício.

Desistência

Art. 175 - O servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença sem vencimento.

SEÇÃO VII DA LICENÇA AO SERVIDOR CASADO

Cabimento

Art. 176 - O servidor casado com servidor Civil, Militar, Federal, Estadual ou Municipal, ou servidor de Autarquia, de Empresa Pública, de Sociedade de Economia Mista ou Fundação instituída pelo Poder Público, terá licença sem vencimento para acompanhar o cônjuge que for servir em outro lugar do território nacional ou estrangeiro.

§1º - A licença dependerá de pedido previamente instruído que deverá ser renovado de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

§2º - Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Nova Licença

Art. 177 - Independente do regresso do cônjuge, o servidor poderá reassumir o exercício a qualquer tempo, não podendo nesse caso, renovar o pedido de licença senão depois de 02 (dois) anos da data de reassunção, salvo se o cônjuge for novamente transferido para outro lugar.

SEÇÃO VIII DA LICENÇA ESPECIAL

Período para Concessão de Licença

Art. 178 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao

servidor que requerer, conceder-se-á licença especial de 03 (três) meses com todos os vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo ou função[4].

§1º - Para a concessão da licença que trata este artigo, serão observadas as seguintes normas:

- Somente será contado o tempo de serviço público municipal;
- O tempo de serviço será apurado em dias e convertido em anos, sem qualquer arredondamento.

§2º - No cômputo do quinquênio será deduzido o ano em que o servidor:

- Houver sofrido pena de suspensão, ainda que convertida em multa;
- Houver tido mais de 05 (cinco) faltas, não justificadas;

§3º - A licença especial remunerada de três meses poderá, em razão da necessidade do servidor público, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, ser integral ou parcialmente convertida em indenização pecuniária, com pagamentos mensais e consecutivos de cada mês relativo à licença especial, ou sua proporção, que serão acrescidos aos vencimentos regulares subsequente a decisão de conversão, desde que o servidor concorde em optar pela indenização.

§4º - A Administração Municipal terá até um ano do requerimento para determinar o período de gozo da licença especial.

Licença em 02 (dois) Cargos

Art. 179 - Em se tratando de acumulação permitida, se o exercício de cargo for ininterrupto até completar-se o quinquênio, o servidor poderá ser licenciado nos dois cargos, simultaneamente ou isoladamente.

Reassunção do Exercício do Cargo

Art. 180 - O servidor, em gozo de licença especial, poderá, a qualquer momento, reassumir o exercício do cargo.

Prazo

Art. 181 e Parágrafo único. (Revogados pela Lei nº 107, de 2014)

CAPÍTULO VII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Vencimento

Art. 182 - Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

Remuneração

Art. 183 - Remuneração é a retribuição pelo efetivo exercício pelo efetivo exercício do cargo, mais vantagens a que o servidor fizer jus.

Perda de Vencimento ou Remuneração

Art. 184 - O servidor perderá:

I - o vencimento ou remuneração quando designado para servir à Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou outro

estabelecimento de serviço público;

II - o vencimento ou remuneração do dia em que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia devidamente comprovados nos termos da lei;

III - o vencimento ou remuneração quando exercício de mandato eletivo remunerado, federal ou estadual, ou no caso do mandato municipal, quando este for incompatível com suas atividades funcionais;

IV - um terço do vencimento ou remuneração durante o afastamento por motivo de pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional ou por crime de reclusão com direito a diferença com correção monetária segundo os índices da unidade fiscal do município, se absolvido;

V - dois terços do vencimento ou remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação, por decisão definitiva, a pena que não resulte em demissão.

Vencimento ou Remuneração do Servidor Vereador

Art. 185 - O servidor investido em mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, fará jus à percepção do Vencimento do Cargo, juntamente com seus subsídios, desde que permaneça no exercício do cargo.

Arresto, Seqüestro e Penhora sob o Vencimento

Art. 186 - O vencimento, o provento ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao servidor não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, salvo quando se tratar de:

- prestação de alimentos determinada judicialmente;
- reposição ou indenização à Fazenda Pública;
- dívida à Fazenda Pública;
- em decorrência de empréstimo.

§1º - As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais não excedendo à décima parte do vencimento.

§2º - Se o servidor for exonerado ou demitido, a quantia devida será inscrita como dívida, cobrável executivamente.

CAPÍTULO VII DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Progressão Horizontal

Art. 187 - Progressão Horizontal é o percentual calculado sobre o vencimento, a que fará jus o servidor, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

Limite de Graus

Art. 188 - A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício corresponderá 01 (um) de progressão horizontal, até o limite de 08 (oito) graus.

§1º - O percentual correspondente a cada grau é de 2% (dois por cento).

§2º - O valor do quinquênio adere ao vencimento para fins de cálculo de outros adicionais ou gratificações.

CAPÍTULO IX DAS VANTAGENS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Vantagens

Art. 189 - Além do vencimento, poderá o servidor perceber as seguintes vantagens ou benefícios:

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- III - adicionais;
- IV - abono;

§1º As indenizações e o abono não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 190 - As vantagens pecuniárias não serão contadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

Art. 191 - Constituem indenizações ao servidor:

- I - ajuda de custo;
- II - diárias;
- III - transporte;

Art. 192 - Os valores das indenizações assim como as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Subseção I Da Ajuda de Custo

Art. 193 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, realizar despesas miúdas, de pronto pagamento, devidamente comprovadas, no interesse da Administração.

Subseção II Das Diárias

Cabimento

Art. 194 - O servidor que, a serviço se afastar, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município, conceder-se-á passagem e diária a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

I - quando o deslocamento constituir exigência permanente ao exercício do cargo ou função;

II - quando o local para o qual se deslocar o servidor seja contíguo ao da sede da repartição e em relação a este constitua unidade urbana.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 195 - Regulamento estabelecerá os valores a serem concedidos a título de diária, conforme dispõe o artigo 193 desta Lei. O Prefeito é competente para conceder a diária que equivalerá ao valor de um dia de trabalho do servidor, calculada

sobre sua remuneração.

Art. 196 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, ficará obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese do servidor retornar à sede em um prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* desse artigo.

Subseção III Da Indenização de Transporte

Art. 197 - Conceder-se-á indenização de transporte a servidor que realizar despesas com meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos das atribuições próprias ao cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 198 - Conceder-se-á, igualmente, na forma de Lei específica, auxílio-transporte, que poderá ser regulamentado no que couber por ato do Prefeito do Município.

SEÇÃO II DO SALÁRIO FAMÍLIA

Cabimento

Art. 199 - O salário família será concedido, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. 8.213/1991 e desta Lei, ao servidor inativo ou pensionista:

- I - pelo cônjuge ou companheiro com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que possua filhos menores, desde que, em ambos os casos, não exerça atividade remunerada;
- II - pelo cônjuge ou companheiro que não exerça atividade remunerada, por motivo de invalidez permanente;
- III - por filho menor de 21 (vinte e um) anos;
- IV - por filho inválido, em qualquer idade;
- V - por filho estudante, que frequente curso superior até a idade de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não exerça atividade remunerada;
- VI - pelo pai ou mãe sem rendimento próprio que viva às expensas do servidor.

§ 1º - No caso do item I e II deste artigo, a situação do companheiro será provada mediante apresentação de justificativa judicial.

§ 2º - Compreendem-se por filhos, aqueles de qualquer condição, os enteados, os adotivos e menores que, comprovadamente, viverem sob a guarda e sustento do servidor.

Unicidade do Salário Família

Art. 200- Quando pai e mãe forem servidores ativos ou inativos de qualquer órgão público, Federal, Estadual Ou Municipal e viverem em comum, o salário família será concedido a apenas um deles.

Parágrafo Único - Se os pais não viverem em comum, será concedido àquele que tiver o dependente sob sua guarda.

Art. 201 - Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, o representante legal dos incapazes ou quem, por qualquer forma, tenha sob guarda e sustento os dependentes a que se refere o art. 208 desta Lei.

Isenção de taxas

Art. 202 - O salário família não será sujeito a qualquer imposto ou taxa nem servirá de base para qualquer contribuição, ainda que de finalidade assistencial.

Valor

Art. 203 - O valor do salário família será correspondente ao valor pago pelo INSS, nos termos do Art. 66 da Lei n.º. 8.213/1991.

Parágrafo Único - O valor do salário família por dependente inválido corresponderá ao dobro do valor normal.

Caracterização do Inválido

Art. 204 - A invalidez que caracteriza a dependência é a comprovada incapacidade total e permanente para o trabalho, ou presumida, no caso de ancianidade.

Acumulação de Cargos

Art. 205 - Nos casos de acumulação legal de cargos, o salário família será pago somente em relação a um deles.

SEÇÃO III DO ABONO

Cabimento

Art. 206 - O servidor, em exercício de cargo, poderá receber abono.

Parágrafo Único - O abono será concedido mediante as possibilidades financeiras da Administração, por prazo determinado ou indeterminado, mediante Ato do Executivo, podendo ser retirado ou diminuído seu valor a qualquer tempo.

SEÇÃO IV DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Cabimento

Art. 207 - Além do vencimento e das vantagens previstas desta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II - gratificação natalina;
- III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de férias;
- VIII - pela execução de trabalho técnico ou científico;
- IX - gratificação de produtividade;
- X - outros, relativos ao local ou natureza de trabalho.

§ 1º - Ao servidor não será concedida mais de uma gratificação, ressalvados os casos expressos nesta Lei.

§ 2º - O exercício do cargo em comissão ou de função gratificada exclui o recebimento de quaisquer outras gratificações.

Subseção I

Da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento.

Art. 208 - Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo exercício e seu valor estabelecido em Lei Municipal.

Art. 209 - O servidor que tenha exercido ou venha exercer função gratificada ou cargo em comissão terá seu provento acrescido dos percentuais das gratificações ou remuneração do cargo no ato da sua aposentadoria, nos termos dos parágrafos seguintes:

§ 1º - O servidor que tenha ocupado ou venha ocupar cargo em comissão ou função gratificada por 08 (oito) anos ininterruptos ou 16 (dezesesseis) anos em períodos diversos, fará jus a incorporação de 20% (vinte por cento) da remuneração do cargo ou da gratificação da função;

§ 2º - O servidor que tenha ocupado ou venha ocupar cargo em comissão ou função gratificada por 06 (seis) anos ininterruptos ou 12 (doze) anos em períodos diversos, fará jus a incorporação de 15% (quinze por cento) da remuneração do cargo ou da gratificação da função;

§ 3º - A base do cálculo para efeito dos parágrafos 1º e 2º será a remuneração do cargo do símbolo mais elevado entre os cargos ocupados, desde que exercício por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º - A incorporação de que tratam estes parágrafos não será superior a 20% (vinte por cento), vedada a percepção cumulativa das vantagens instituídas nesse artigo, salvo complementação, quando for o caso.

Art. 210 - A incorporação de que trata os parágrafos anteriores se dará quando o servidor completar, no mínimo, 15 (quinze) anos de serviço exclusivo ao Município.

Art. 211 - Depois de assegurada a vantagem de que tratar o art. 209 e seus parágrafos manter-se-á inalterada a retribuição pecuniária que se faz jus, sendo considerada direito pessoal, incidindo sobre a mesma os aumentos gerais dos vencimentos.

Parágrafo Único - A vantagem, a que se refere este artigo, poderá ser revista a cada 06 (seis) anos, se o servidor ocupar funções gratificadas ou cargos de nível mais alto que possam gerar aumento no valor da vantagem anteriormente concedida.

Subseção I Da Gratificação Natalina

Art. 212 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 213 - A gratificação será paga até 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A gratificação poderá ser paga, à conveniência da Administração, no mês subsequente ao aniversário do servidor.

Art. 214 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 215 - A gratificação natalina não será considerada para cálculos de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 216 - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de morte, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 217 - O adicional de atividade penosa será devido aos servidores em exercício em localidades cujas condições de vida ou acesso o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art. 218 - Os locais de trabalho e servidores que operam com Raio-X ou substâncias radioativas serão mantidos sobre controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

Art. 219 - Os adicionais de periculosidade, insalubridade e pela execução de atividades penosas serão calculados e pagos à razão de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, segundo os graus mínimo, médio e máximo, conforme dispuser sua regulamentação.

Subseção IV

Do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários

Art. 220 - O serviço extraordinário será renumerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo Único - A gratificação pelo serviço extraordinário será concedida pelo chefe de Seção de Pessoal, com autorização expressa do respectivo Secretário, e paga por hora de trabalho antecipado ou prorrogado.

Art. 221 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de 02 (duas) horas por jornada.

§ 1º - Nenhum servidor poderá ter seu expediente antecipado ou prorrogado por mais de 90 (noventa) dias em cada ano.

§2º - A gratificação pela prestação de serviços extraordinários é acumulável com outras gratificações.

Subseção V

Do Adicional Noturno

Art. 222 - O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 5% (cinco por cento) computando-se cada hora como cinquenta minutos.

§1º - Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 220.

§2ª - Não será devido Adicional Noturno quanto o servidor é recompensado por descanso de um dia de trabalho noturno.

Subseção VI

Do adicional de Férias

Art. 223 - Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião de férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Parágrafo Único - No caso do servidor exceder função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Subseção VII

Gratificação pela Realização de Trabalho Técnico Científico

Art. 224 - A gratificação pela realização de trabalho técnico científico se destina a remunerar trabalhos técnicos e/ou científicos pertinentes às atividades da Prefeitura, elaborados por servidores que, em razão da função que ocupam, não estariam obrigados a executá-los.

§1º Para efeito do que dispõe este artigo, consideram-se:

- Funções eminentemente técnicas: os servidores médico-cirúrgico, jurídico, de contabilidade, computação eletrônica, desenho técnico, topografia, urbanismo, edificações, administração, economia e magistério;
- Funções eminentemente científicas: os serviços de pesquisa em geral e análise de sistema ambiental;
- Funções técnico-científicas: serviços cuja execução ou desempenho exijam a aplicação de conhecimentos adquiridos em cursos de especificações em nível universitário ou pós-graduação.

§2º - O valor da gratificação mencionada no "caput" deste artigo, será de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, exceto para titulares de cargo de direção superior, cuja gratificação será calculada com base em lei específica.

§3º - É competente o Prefeito para autorizar a execução de tais serviços técnico-científicos bem como para conceder a gratificação mencionada no "caput" deste artigo, após verificação de efetiva contribuição do trabalho efetuado para o serviço da Prefeitura.

Subseção VIII

Gratificação de Produtividade

Art. 225 - A Gratificação de Produtividade se destina a remunerar o servidor que, por sua dedicação e desempenho, consiga reduzir os custos de determinada tarefa e melhorar o padrão de produtividade.

§1º - A Gratificação de produtividade será concedida por solicitação dos Secretários e seu valor poderá alcançar 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

§2º - O servidor que perceber Gratificação de Produtividade durante 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, ou contados em períodos diversos, terá o valor desta gratificação incorporado a seu vencimento, no momento em que for suspensa esta

vantagem, ou quando completar tempo para a aposentadoria.

§3º - O valor a ser incorporado será correspondente ao percentual da última concessão, quando recebido em período não inferior a 06 (seis) meses.

§4º - A gratificação de Produtividade dependerá de regulamento do Executivo.

Seção IX

Gratificação de Encargos Especiais

Art. 226 - A Gratificação de Encargos Especiais destina-se a remunerar trabalhos executados por servidores ocupantes de cargos efetivos que, em razão do cargo que ocupam, não estariam obrigados a executá-los.

§1º - A Gratificação dos Encargos Especiais será concedida por solicitação dos Secretários e seu valor poderá alcançar o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

§2º - A Gratificação dos Encargos Especiais poderá, ainda, ser concedida a professores em regência de classe e médicos quando em substituição temporária aos titulares do cargo por motivo de licenças ou afastamentos expressamente concedidos.

§3º - Os valores recebidos na forma do parágrafo anterior não poderão ser incorporados aos vencimentos.

§4º - As Gratificações a que se referem os artigos 217, 218 e 219 não poderão ser percebidas concomitantemente, excetuando-se o caso em que a mesa já haja sido incorporada pelo servidor em seus vencimentos.

Seção VI

Da Pensão por Falecimento do Servidor Valor

Art. 227 - Será concedida, ao dependente do servidor falecido, pensão equivalente ao valor do vencimento ou provento do servidor, à época de seu óbito, nos termos da Lei nº. 8. 213/1991.

Seção VIII

Do Direito de Petição

Art. 228 - É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar.

Parágrafo Único - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio do superior hierárquico imediato ao servidor.

Art. 229 - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que expedir o ato ou proferir a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Prazos

Art. 230 - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias, improrrogável.

Recursos

Art. 231 - Caberá recurso:

- I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
- II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferida a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º - No encaminhamento do recurso observar-se-á o disposto no Parágrafo Único do artigo 254.

Efeitos

Art. 232 - O pedido de reconstituição e os recursos não têm efeito suspensivo; o que for provido retroagirá nos efeitos à data do ato impugnado.

Prescrição

Art. 233 - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

- I - em 05 (cinco) anos quanto aos atos que decorrerem de demissão, disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações estatuídas na presente Lei;
- II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

§ 1º - O prazo de prescrição contar-se-á da publicação oficial do ato impugnado ou quando este for de natureza reservada, da data da ciência do interessado.

§ 2º - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até duas vezes.

Art. 234 - O servidor que se dirigir ao Poder Judiciário ficará obrigado a comunicar essa iniciativa a seu chefe imediato, para que este providencie a remessa do processo administrativo, se houver, ao juiz competente como peça instrutiva da ação judicial.

Art. 235 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos nesta Seção.

TÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DA ACUMULAÇÃO

Acumulação

Art. 236 - As vedações de acumulações de cargos ou funções são as estabelecidas na Constituição Federal e Estadual.

Art. 237 - Não se compreende na proibição de acumular nem esta sujeita a qualquer limite a percepção conjunta de:

- I - pensões civis ou militares;
- II - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis.

Art. 238 - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Verificação de Acumulação Proibida

Art. 239 - Verificada em processo administrativo, acumulação proibida, mas provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos, sem obrigação de restituir.

§ 1º - Provada a má-fé, o servidor perderá os dois cargos, se forem ambos municipais, ou aquele que for municipal.

§ 2º - O servidor restituirá ainda, o que tiver percebido indevidamente pelo exercício do cargo que gerou a acumulação.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 240 - São deveres do servidor:

- I - assiduidade
- II - discricção;
- III - pontualidade;
- IV - urbanidade;
- V - lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- VI - observância das normas legais e regulamentares;
- VII - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- VIII - zelo pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- IX - manutenção em ordem, no assentamento individual, de sua declaração de família;
- X - frequência a cursos regulares instituídos, para aperfeiçoamento e especialização;
- XI - informação a autoridade superior de irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 241 - Ao servidor é proibido:

- I - referir-se de modo depreciativo, em informação, despacho ou parecer, às autoridades e a atos de Administração pública ou censurá-los pela imprensa ou qualquer outro órgão de divulgação pública podendo, porém em tratado assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, com ânimo construtivo;
- II - retirar, modificar ou substituir qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;
- III - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;
- IV - coagir ou aliciar subordinados com adjetivos de natureza partidária;
- V - exercer comércio ou particular da sociedade comercial e industrial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
- VI - praticar a usura em qualquer das suas formas;
- VII - pleitear como procurador, responsável ou intermediário, junto aos órgãos municipais, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos, remuneração, provento ou remuneração de qualquer espécie, de consanguíneo ou afim até o segundo grau civil;
- VIII - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função, ou aceitar promessa de tais vantagens;
- XI - revelar fatos ou informações de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- X - cometer a pessoas estranhas ao serviço, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
- XI - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;
- XII - empregar material e bens do Município em serviço particular ou, sem ordem da autoridade competente, retirar objetos da repartição;
- XIII - incitar ou aderir a greves no serviço público considerados

essenciais ou praticar atos de sabotagem contra o regime ou o serviço;

- XIV - promover a venda de tómbolas, rifas e mercadorias de qualquer espécie, dentro do recinto da repartição;
- XV - acumular cargos públicos, salvo as exceções previstas nessa Lei;
- XVI - negligenciar ou omitir-se na prática do ato de ofício ou praticá-la em desconformidade com expressa determinação legal, visando satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
- XVII - deixar de prestar declaração em processo administrativo quando regularmente intimado;
- XVIII - exercer cargo ou função pública antes de atendidos ou requisitos ou continuar a exercê-lo sabendo-o indevido;
- XIX - preceder de forma desidiosa;
- XX - recusar fé a documento público.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 242 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, cabíveis na espécie.

Parágrafo Único - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo da Fazenda Municipal ou de terceiros.

Indenização à Fazenda Municipal

Art. 243 - A indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em prestações mensais não excedentes da décima parte do vencimento à falta de outros bens que respondam pela indenização.

Art. 244 - O Município responderá pelo dano causado a terceiros, cabendo-lhe ação regressiva contra o servidor responsável, em ação proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar terceiro prejudicado.

Responsabilidade Penal

Art. 245 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

Responsabilidade Administrativa

Art. 246 - A responsabilidade civil administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função.

Comissões Civil, Penal e Administrativa

Art. 247 - As comissões civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

Ação Disciplinar

Art. 248 - Só é admissível a ação disciplinar ulterior à absolvição no juízo penal quando, embora afastada a qualificação do fato como crime, persiste, residuamente, a falta administrativa.

Motivos para Ação Disciplinar

Art. 249 - Constitui motivo de ação disciplinar toda aquela ação ou omissão do servidor capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia,

prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Penas Disciplinares

Art. 250 - São penas disciplinares:

- Advertência;
- Repreensão;
- Multa;
- Suspensão;
- Destituição de função;
- Demissão;
- Cassação de disponibilidade;

Aplicação das Penas Disciplinares

Art. 251 - Na aplicação das penas disciplinares serão considerados os motivos e circunstâncias da falta, sua natureza e gravidade e os danos que dela provierem para o serviço público bem como os antecedentes funcionais do servidor.

Anotações do Assentamento Individual

Art. 252 - Deverão contar do respectivo assentamento individual as penas impostas ao servidor.

Pena de Advertência

Art. 253 - A pena de advertência será aplicada por escrito, em caso de negligência, e comunicada, por ofício, ao órgão de pessoal.

Parágrafo Único - Na reincidência específica será aplicada a pena de repreensão.

Pena de Repreensão

Art. 254 - A pena de repreensão será ainda aplicar-se por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres.

Pena de Suspensão

Art. 255 - Havendo dolo ou má-fé, a falta de cumprimento dos deveres será punida com pena de suspensão.

§ 1º - A pena de suspensão será aplicada em caso de:

- a. Falta grave;
- b. Desrespeito às obrigações consignadas na presente Lei, dada a sua natureza não ensejarem pena de demissão;
- c. Reincidência em falta já punida com repreensão.

§ 2º - A pena de suspensão não poderá exceder 90 (noventa) dias.

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento de cada dia em que estiver suspenso, obrigado neste caso, o servidor a permanecer em serviço.

Art. 256 - Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as convocações para júri e outros serviços obrigatórios por lei, sem motivo justificado.

Art. 257 - As penas de advertência, repreensão e suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) anos (advertência e repreensão) e 05 (cinco) anos (suspensão) de efetivo exercício, se o servidor não houver praticado nova infração funcional no decurso desses períodos.

Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Destituição de Função

Art. 258 - A destituição de função dar-se-á quando verificada falta de exatidão no cumprimento do dever.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a aplicação da pena disciplinar cabível quando o destituído for também ocupante de cargo efetivo.

Pena de Demissão

Art. 259 - Será aplicada pena de demissão nos casos de:

- Falta relacionada ao artigo 268, § 1º desta Lei, quando de natureza grave, a juízo do Prefeito, ao ser comprovada má-fé;
- Incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos, embriaguez habitual ou uso de transporte de tóxico e entorpecente;
- Ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa;
- Procedimento irregular incompatível com o decoro e a dignidade do serviço público;
- Ausência ao serviço, sem causa justificada por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses ou de 30 (trinta) dias corridos;
- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Público;
- Insubordinação ao serviço;
- Aplicação irregular do dinheiro público.

§ 1º - Entender-se-á por ausência ao serviço com justa causa a que assim for considerada após a devida comprovação em processo administrativo, caso em que a falta será justificada apenas para os fins disciplinares.

§ 2º - Será ainda demitido o servidor que, em processo criminal, sofrer pena acessória de perda da função pública.

Ato de Demissão

Art. 260 - O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade.

§ 1º - Atenta à gravidade da falta, a demissão poderá ser aplicada com nota "a bem do serviço público".

§ 2º - Quando a demissão tiver sido aplicada com a nota "a bem do serviço público", o servidor não poderá retornar antes de cancelada a nota desabonadora.

Prazo de retorno ao serviço público

Art. 261 - O servidor estável demitido por processo administrativo ou por sentença judicial, não poderá retornar ao serviço público municipal antes de decorridos 10 (dez) anos, ainda que preste concurso.

Cassação da Aposentadoria

Art. 262 - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade se

ficar comprovado em processo administrativo que o inativo:

- Praticou, quando ainda no exercício do cargo, falta grave suscetível de determinar demissão;
- Aceitou, ilegalmente, cargo ou função pública, provada a má-fé;
- Perdeu a nacionalidade brasileira.

Parágrafo Único - Será igualmente cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo no qual reverter ou for aproveitado.

Competência

Art. 263 - É competente para aplicação e suspensão das penas disciplinares, o Prefeito.

Prescrição

Art. 264 - Prescreverá:

- Em dois anos, a falta sujeita às penas de advertência, repreensão, multa ou suspensão;
- Em cinco anos, a falta sujeita:
 - a. à pena de demissão ou destituição de função;
 - b. à cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

§ 1º - A falta prevista na lei penal prescreverá juntamente com o crime;

§ 2º - O curso da prescrição começa a fluir da data do evento punível disciplinarmente e se interrompe pela abertura de inquérito administrativo.

CAPÍTULO VI DO INQUÉRITO

Art. 265 - Cabe ao Prefeito ordenar, fundamentalmente e por escrito, a instauração de inquérito contra o servidor ou o responsável pelo alcance, desvio ou omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos, de dinheiros e valores pertencentes à Fazenda Municipal ou que se acharem sob guarda deste.

Comunicação à Autoridade Judiciária

Art. 266 - O Prefeito comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público e providenciará, no sentido de ser realizado, com urgência, o processo de tomada de contas.

Oferecimento de Garantias de Indenização

Art. 267 - O inquérito deverá ser ordenado ainda que o responsável pela malversação, alcance ou desfalque haja garantido as necessárias garantias de indenização.

Suspensão Preventiva

Art. 268 - A suspensão preventiva será ordenada pelo Prefeito desde que o afastamento do servidor seja necessário para que este não venha na apuração da falta.

§ 1º - A suspensão preventiva não excederá de 90 (noventa) dias

e quando ordenada por prazo inferior, sua prorrogação caberá à iniciativa do Prefeito.

§ 2º - Findo o prazo máximo previsto no parágrafo anterior, cessarão automaticamente os efeitos de suspensão ainda que a apuração da irregularidade, por meios sumários ou mediante processo administrativo, não esteja concluída.

Art. 269 - A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena.

Direitos do Servidor Afastado

Art. 270 - O servidor, afastado em decorrência das medidas acautelatórias referidas no artigo anterior, terá direito:

- à contagem do tempo de serviço relativo ao afastamento desde que reconhecida a sua inocência ou se do processo resultar pena disciplinar de advertência ou repreensão;
- à contagem do período de afastamento que exceder ao prazo de suspensão disciplinar aplicada;
- à contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento ou remuneração de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

Art. 271 - Será computado, na duração de pena de suspensão disciplinar imposta, o período de afastamento decorrente da medida acautelatória.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 272 - A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

Art. 273 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único- Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 274 - Da sindicância pode resultar:

- Arquivamento do processo;
- Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- Instauração de processo administrativo.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito.

Art. 275 - Sempre que ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade ou de destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 276 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o Prefeito poderá autorizar o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo Único- O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 277 - O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontrar investido.

Art. 278 - O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, que se compõe de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito, que indicará, entre eles, o seu Presidente.

Parágrafo Único- A Comissão terá como secretário servidor designado pelo Presidente.

Art. 279 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração. Parágrafo Único- As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado.

Art. 280 - O processo administrativo se desenvolve nas seguintes fases:

- Instauração, com a denúncia, se devidamente autorizado pelo Prefeito;
- Processo administrativo que compreende instrução defesa e relatório;
- Julgamento.

Art. 281 - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de instauração, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

§ 1º- Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integrá-la os seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

DO PROCESSO

Art. 282 - O processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com utilização de meios e recursos admitidos em direito.

Art. 283 - Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo, com peça informativa da instrução.

Parágrafo Único - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, o Prefeito encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente do andamento do processo administrativo.

Art. 284 - Na fase de sindicância, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação

dos fatos.

Art. 285 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzindo provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º- O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impeditivos, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para esclarecimentos dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação independe do conhecimento especial do perito.

Art. 286 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente de interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único- Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.

Art. 287 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha fazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente;

§ 2º - Na hipótese de comportamentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 288 - Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório bem como à inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 289 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 290 - O indiciado que mudar de residência, durante o curso do processo, fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar em que poderá ser encontrado.

Art. 291 - Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de circulação do Município, para apresentar defesa.

Parágrafo único- Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 292 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo igual ou superior ao indiciado.

Art. 293 - Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde reassumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 294 - O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido ao Prefeito, para julgamento.

DO JULGAMENTO

Art. 295 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o Prefeito fará proferir sua decisão.

Art. 296 - O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando este for contrário à prova dos autos.

Parágrafo único - Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, o Prefeito poderá, motivadamente, aprovar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Art. 297 - Verificada a existência de vício insanável, o Prefeito declarará a invalidade total ou parcial do processo e ordenará a instituição de outra Comissão para a instauração de novo processo ou reabertura do mesmo, conforme for o caso.

Parágrafo Único - O julgamento fora do prazo legal não implica em nulidade do processo.

Art. 298 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para a instauração da ação penal, ficando translado na repartição.

Art. 299 - O servidor que responder o processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, se aplicada.

DA REVISÃO DE PROCESSO

Art. 300 - O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso da incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 301 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 302 - A simples alegação de injustiça de penalidade não constitui fundamento para a revisão, encaminhará o pedido à Comissão para proceder à revisão.

Art. 303 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão para proceder à revisão.

Art. 304 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 305 - A Comissão terá 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos de revisão.

Art. 306 - Aplicam-se aos trabalhos de revisão, no que couberem, as normas e procedimentos do processo administrativo.

Art. 307 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento do processo revisionário concluído pela Comissão.

Art. 308 - Julgada procedente a revisão, serão declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto a destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da pena.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO POR ABANDONO DE CARGO

Cabimento

Art. 309 - Caracterizado o abandono de cargo ou função, o chefe da repartição ou serviço onde tenha exercício o servidor, comunicará o fato ao Prefeito para a instauração do processo administrativo.

Citação por Edital

Art. 310 - Instaurada o processo, a Comissão de Processo Administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30(trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local.

Parágrafo Único- O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação.

Designação do Defensor

Art. 311 - Findo o prazo do artigo anterior e não havendo manifestação do faltoso, ser-lhe-á designado defensor, pelo Prefeito.

Parágrafo Único- O defensor diligenciará na apuração das causas determinantes da ausência do serviço, tomando as providências necessárias à defesa sob seu encargo, tendo 15 (quinze) dias para apresentá-la, contados da data da ciência de sua designação.

Art. 312 - A Comissão de Processo Administrativo, recebida a defesa, fará a sua apreciação e encaminhará o relatório ao Prefeito, propondo, conforme o caso, a expedição do ato de demissão ou arquivamento do processo, o que constará da folha de assentamento do servidor.

Art. 313 - Recebido o processo, o Prefeito proferirá a decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 314 - O Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à plena execução da presente Lei.

Art. 315 - O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao Servidor Público Municipal, ficando o Prefeito a autorizar ponto facultativo.

Art. 316 - Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.

Art. 317 - Não se computará, no prazo, o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado para o primeiro dia útil a que se seguir.

Art. 318 - Fica vedado ao Município efetuar a contratação temporária, salvo lei específica para casos especiais e de urgência.

Art. 319. O regime jurídico de todos os servidores públicos municipais é estatutário, regulado pela presente Lei Complementar Municipal com as suas respectivas alterações. (redação da Lei Complementar n.º.202, de 07 de maio de 2021)

§1.º - A determinação do *caput* aplicar-se-á subsidiariamente para regulamentar o regime jurídico, quanto aos servidores cujas atividades venham a ser disciplinadas por planos de cargos, carreiras e remunerações previstas em leis municipais específicas, na forma que estas dispuserem. (redação da Lei Complementar n.º.202, de 07 de maio de 2021)

§2.º - Todos os vínculos contratuais celetistas existentes no Município serão transmutados automaticamente para o regime jurídico municipal previsto no presente *caput*, em relação a todos os servidores que, por ato da administração pública municipal, ou, por decisão judicial transitada em julgado, se tenha reconhecido ou fixado como regra de regência do vínculo o regime jurídico previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. (redação da Lei Complementar n.º.202, de 07 de maio de 2021)

§3.º - Caberá à Secretaria Municipal competente expedir e executar os atos necessários à regularização dos registros e anotações dos servidores que se enquadrem na situação prevista no *caput*. (redação da Lei Complementar n.º.202, de 07 de maio de 2021)

§4.º - O regime estatutário previsto no *caput* será aplicado aos contratados por tempo determinado, aos servidores estabilizados e aos detentores de cargos comissionados. (redação da Lei Complementar n.º.202, de 07 de maio de 2021)

§5.º - Das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverão constar a baixa do registro, expedindo-se as demais comunicações que se fizerem necessários. (redação da Lei Complementar n.º.202, de 07 de maio de 2021)

Art. 320 - O Município estabelecerá a proteção de seus servidores assegurando-lhes assistência na aposentadoria.

Art. 321 - Com a finalidade de elevar a produtividade dos servidores e ajudá-los às suas tarefas e a seu meio de trabalho, o Município promoverá o treinamento necessário, na forma de regulamentação própria.

Art. 322 - Salvos nos casos de atos de provimento, de exoneração ou de punição poderá haver delegação de competência.

Art. 323 - Mediante seleção e concursos adequados poderão ser admitidos servidores de capacidade física reduzida, para cargos especificados em lei e regulamento.

Art. 324 - São isentos de taxas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessarem à qualidade do servidor público, ativo ou inativo.

Art. 325 - Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor ou empregado público, poderá ser privado de qualquer de seus direitos nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Art. 326 - Nos dias úteis, só por determinação do Prefeito, poderão deixar de funcionar as repartições municipais ou ser suspenso o expediente.

Art. 327 - As disposições de natureza estatutária que se contiverem no Plano de Classificação de Cargos e Carreiras do Município e que vier a lhe corresponder, integrar-se-ão, para todos os efeitos, neste diploma legal.

Parágrafo Único - O fiscal de tributos para fazer jus aos benefícios constantes das leis mencionadas no *caput* deste artigo deverá estar no efetivo exercício de funções que envolvam especificamente tarefas ligadas a assuntos tributários.

Art. 328 - Ficam revogadas todas as Leis, Decretos e Deliberações, que concedam qualquer tipo de vantagem ao servidor público municipal, que não estejam aparados por esta Lei, ressalvando a licença-prêmio adquirida antes da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam asseguradas todas as Leis, Decretos e Resoluções, Deliberações do Poder Legislativo, obedecendo à independência dos Três Poderes.

Art. 329 - Os Fiscais do Município terão cumulativamente as funções de fiscalizar, autuar e impor multas nas áreas de Tributos, Obras, Postura, Meio Ambiente, Sanitário e Transportes.

Parágrafo Único - O concurso para fiscais terá que exigir dos candidatos conhecimentos gerais específicos nas áreas citadas no *caput*.

Art. 330 - A duração do trabalho normal será de 08 (oito) horas por dia e quarenta horas por semana, salvo aos ocupantes dos Cargos Comissionados, Motoristas e Tratoristas, os dois últimos não superior a quarenta e quatro horas.

Art. 331 - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas nas disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras, 7 de maio de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 491e6960ab37d7e01d4e87ea8861add0

LEI N. 202/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Lei n. 202/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei n.º46, de 27 de dezembro de 2005, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art.1.º A presente Lei Complementar altera a Lei Complementar n.º46, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Art.2.º O art.319, da Lei Complementar n.º46, de 27 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 319. O regime jurídico de todos os servidores públicos municipais é estatutário, regulado pela presente Lei Complementar Municipal com as suas respectivas alterações.

§1.º - A determinação do caput aplicar-se-á subsidiariamente para regulamentar o regime jurídico, quanto aos servidores cujas atividades venham a ser disciplinadas por planos de cargos, carreiras e remunerações previstas em leis municipais específicas, na forma que estas dispuserem.

§2.º - Todos os vínculos contratuais celetistas existentes no Município serão transmutados automaticamente para o regime jurídico municipal previsto no presente caput, em relação a todos os servidores que, por ato da administração pública municipal, ou, por decisão judicial transitada em julgado, se tenha reconhecido ou fixado como regra de regência do vínculo o regime jurídico previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§3.º - Caberá à Secretaria Municipal competente expedir e executar os atos necessários à regularização dos registros e anotações dos servidores que se enquadrem na situação prevista no caput.

§4.º - O regime estatutário previsto no caput será aplicado aos contratados por tempo determinado, aos servidores estabilizados e aos detentores de cargos comissionados.

§5.º - Das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverão constar a baixa do registro, expedindo-se as demais comunicações que se fizerem necessários.

Art.3.º As Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e outros documentos corolários deverão constar, para fins de baixa do registro, a data correspondente ao dia de vigência da presente Lei.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 07 de maio de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e307998779a74c52f44a68fd81799e4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 024/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS DA COVID-19

Decreto nº 024/2021, de 10 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 36.679, de 16 de abril de 2021, o Governo do Estado, em observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população de **todo o Estado do Maranhão**;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) sob o nº 6.625, prorrogou a vigência das medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da COVID-19, previstas na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso da variante brasileira P.1 da COVID-19, no Estado do Maranhão e recomendação expedida pelo Governo do Estado do Maranhão aos municípios quanto à intensificação do uso de máscara, higienização das mãos, vacinação dos grupos prioritários e distanciamento social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria no 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **24 de maio de 2021**, tais medidas.

Art. 2º - Fica obrigada:

I - À população, especialmente aos idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, que evite frequentar locais fechados de grande ou média aglomeração tais como agências bancárias, academias de ginástica, restaurantes e bares;

II - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool 70% (setenta por cento) nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

III - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

IV - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum;

V - Que, os estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, bares, academias de ginástica, salões de beleza reduzam o atendimento ao público, adotando serviços a domicílio que respeitem as recomendações sanitárias vigentes e/ou tele entrega, no que couber;

VI - Aos bares e restaurantes, que mantenham as mesas a uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio), os estabelecimentos que exijam prestação de serviços em ambientes fechados (ex: salões de beleza) faça atendimento de, no máximo, 01 (uma) pessoa por vez.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos presenciais em geral, excetuadas aquelas autorizadas e previstas neste decreto, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade, e ainda fica vedado shows, e eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período até o dia **24 de maio de 2021** ou até disposição ulterior que a modifique.

§1º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas deverão ser realizadas com ocupação máxima de 70% (setenta por cento) de sua capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Órgãos Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;

§2º - Academias de ginástica privadas poderão funcionar no horário compreendido entre as 05h e 22h, com a presença de, no máximo, 15 (quinze) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo

das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza.

Art. 4º - Ficam permitidas no âmbito do Município de Senador La Rocque aulas presenciais (no formato remoto e híbrido), em todas as escolas municipais de ensino, até a data de **24 de maio de 2021**, salvo ulterior deliberação.

§1º - O ensino nas escolas públicas municipais ocorrerá no formato remoto e híbrido, o referido poderá ocorrer por meio de roteiro de atividades escritas, para atender aos discentes que não possuem meios tecnológicos para acompanhar e participar das aulas remotas;

§2º - O ensino nas escolas privadas poderá ocorrer no formato remoto e híbrido, desde que vistoriadas e autorizadas pela vigilância sanitária municipal;

§3º - A SEMED manterá atendimento presencial com quadro de pessoal reduzido, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar medidas essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2021;

§4º - As escolas da rede **municipal** de ensino manterão atendimento presencial com quadro de pessoal reduzido, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar medidas essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2021;

§5º - A SEMED e escolas ficam autorizadas a promover reuniões presenciais com público reduzido, respeitando-se todas as medidas sanitárias, com a presença de servidores e/ou pais, respeitando o distanciamento social, e com todos os cuidados de higiene, sempre que essencial para o cumprimento do ano letivo e quando impossibilitada a reunião por vídeo conferência, seja por problemas relacionados ao acesso à internet, seja quando a presença física tornar-se-á essencial, como por exemplo, entrega ou recebimento de livros e kits, dentre outras hipóteses.

Art. 5º - Com vistas à redução de aglomerações, as atividades comerciais de venda de produtos essenciais somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir das 07h00min da manhã, devendo encerrá-las até às 21h00min, no período de **10 à 24 de maio de 2021**.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, sob pena de serem notificadas.

§2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 23h59min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente suas vendas no local no referido horário, devendo ainda ser observado seguintes medidas:

I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do ambiente;

II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 04 (quatro) assentos, onde deverá ser ocupado por metade da capacidade;

III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;

IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;

V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;

VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;

VII - proibido o uso de aparelho sonoro mesmo que ambiente;

§3º - A restrição/proibição de que trata o §2º deste artigo (venda de bebidas alcóolicas) não impede a manutenção dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no estabelecimento

(*drive thru e take away*), devendo ser observados os limites de horário de funcionamento que poderá funcionar em tal modalidade até as 23h59min.

Art. 6º - O horário de expediente do Poder Executivo Municipal permanecerá suspenso **24 de maio de 2021**, exceto nos serviços essenciais, até ulterior deliberação, devendo os Secretários adotar, dentro do possível, dentre os servidores, o regime de teletrabalho, e para atendimento ao público o revezamento, reduzindo o quantitativo de pessoal nos setores.

I - Excetuam-se ao disposto os profissionais da Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, que terão suas atividades regulada por Portarias emitidas pelas suas respectivas secretarias;

II - Fica proibida a concessão de autorizações, licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§1º - Os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Público Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições na forma presencial, **até de 24 de maio de 2021**.

§2º - Para fins do parágrafo anterior consideram-se como integrantes dos grupos de risco os idosos, as gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§3º - Fica **suspenso** o atendimento ao público até o dia **24 de maio de 2021**, para as Unidades Administrativas com funcionamento no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a saber:

- a) - Gabinete do Prefeito;
- b) - Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) - Procuradoria e Controladoria Geral do Município;
- d) - Secretária de Administração e Educação;
- e) - Setor de Recursos Humanos e arquivo vinculado;

§4º - O revezamento de servidores se dará mediante o entendimento de cada órgão, constatada a necessidade dos funcionários e ordem do Superior imediato de cada setor;

7º - Permanecerá suspensa a realização da tradicional feira livre aos Domingos no Município de Senador La Rocque, até a data do dia **24 de maio de 2021**, podendo a referida data ser prorrogado, sem prejuízo do funcionamento de segunda a sexta, desde de que atendidas as seguintes exigências:

I - a comercialização deverá ser exclusiva para hortifrutigranjeiros (*atividades exercidas simultaneamente em hortas, pomares e granjas*), assim entendido como vendedores de verduras, frutas, legumes, similares, produtos agroindustrializados, derivados do leite, embutidos, farináceos, mel, produtos cárneos e outros;

II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;

III - **Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante**, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;

IV - **Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA, vedado de outros Município circunvizinho;**

V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;

VI - Uso obrigatório de máscara, em consonância com o decreto municipal 013/2021;

Art. 8º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas

neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Este decreto entrará em **vigor na data do dia 10 de maio de 2021** e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d4b79b2db3a1f9b54e578b00afc9b90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração s Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Estado - ANO XLV Nº 085 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021, OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sucupira do Norte, ONDE LEU-SE: 24 de março de 2021, LEIA-SE: 05 de Abril de 2021. As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c468c17c1ba4e17a4740ef361c23966f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-A/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-A/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021/CPL. A Prefeitura de Sucupira do Riachão, estado do maranhão, inscrita no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço

Por Item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**. Abertura das propostas dia **24/05/2021 às 09:00 horas**, na sede da prefeitura municipal, situada à rua São José, nº 477 - Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/Ma, Os interessados deverão levar no Departamento de Licitação, um pen-drive com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia será fornecida sem qualquer ônus, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min, ou no site: www.sucupiradoriachao.ma.gov.br, Sucupira do Riachão - Ma, 10 de maio de 2021. JOSÉ WARLEN BARBOSA DA SILVA, Pregoeiro.

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: **ddb3f790c288ff169255a927628ac765**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021, firmado em 05/01/2021, com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14: **Objeto:** acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 043/2020; **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020; Valor:** R\$ 52.456,46 (cinquenta dois mil quatrocentos cinquenta seis reais e quarenta seis centavos); **Signatários:** SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14, representante Legal Sebastião Filho Saraiva, CPF n.º 504.927.643-87 - Sócio e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 10 de maio de 2021.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: **4ca49df9d462457d1b76b54fd469d4a3**

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011.2021 - CMTF.

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 DISPENSA Nº 009/2021

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: DISPENSA Nº 009/2021.

À

Empresa:

JOAO B. BORGES GOMES, CNPJ Nº 23.575.424/0001-80, com endereço na Melquiades Moreira, 308, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o Fornecimento de equipamentos de sonorização de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias úteis.

1. Quantidade solicitada:

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Unitário	Desc./Acr.	Total do Item
CAIXA ATIVA 12" WLS S12 ACTIVE	UN	1,0000	1.990,9000	0,00	1.990,90
CAIXA WLS S12 PASSIVE 12"	UN	1,0000	1.490,4500	0,00	1.490,45
FIO MIC. ST AZUL SANTO ANGELO 020	METRO	35,0000	6,9000	0,00	241,50
CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM	METRO	15,0000	10,9000	0,00	163,50
PLUG SPEAKON MACHO AZUL COM TRAVA	PC	2,0000	14,9000	0,00	29,80
CANNON WIRECONEX MACHO (XLR)	UN	1,0000	14,9000	0,00	14,50
CANNON WIRECONEX FEMEA (XLR)	UN	6,0000	14,9000	0,00	89,90
MICROFONE SEM FIO U-585H JWJL	UN	2,0000	710,0000	0,00	1 420,00
MICROFONE C/ FIO EMS-580 JWJL	UN	2,0000	170,0000	0,00	340,00
PLUG P10 ESTERIO WIRECONEX	UN	3,0000	12,9000	9,99	103,20
PEDESTRAL PARA CAIXA	UN	2,0000	109,0000	0,00	218,00
SUPORTE PARA MICROFONE RMV	UN	1,0000	210,0000	0,00	210,00
PINO TOMADA MACHO	UN	2,0000	7,9000	0,00	15,80
TOMADA FEMEA DOIS PINOS PRETA	UN	2,0000	7,9000	0,00	15,80
MANUTENÇÃO DE MESA DE SOM MXS8II	MAN	1,0000	450,0000	0,00	450,00

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

1. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

Rua Newton Bello, 255, centro, Tasso Fragoso/MA.

1. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA, classificada conforme abaixo especificado:

R\$ 6.793,25 (SEIS MIL SETECENTOS NOVENTA TRES REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)	
ORGÃO 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
01.031.0001.2-001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda

Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

1. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

1. O prazo de vigência desta ordem de fornecimento é de 12/04/2021, findando em 31/12/2021.

Tasso Fragoso/MA, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA

Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Sr. Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal

Contratante

JOAO B. BORGES GOMES

CNPJ Nº 23.575.424/0001-80

Contratada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f3abc2831bf6bff5551a75461b786930

LEI N.º 567 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Tasso Fragoso, e dá outras providências.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, Prefeito de Tasso Fragoso, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Vereador ou o Servidor que, a serviço ou por interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, afastar-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual, limítrofe ou não ao Município, inclusive para a Capital ou para outro Estado-membro, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo único. O valor das diárias será concedido à título de indenização, não sendo considerados remuneração, para fins jurídicos.

Art. 2º. Inclui-se nas despesas mencionadas no artigo anterior a participação de cursos, treinamentos ou programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, tais como Reuniões, Congressos, Seminários, Encontros, *Workshops* e outros, e ainda agendas oficiais, desde que relacionados aos serviços ou às atribuições desempenhadas dentro da Edilidade.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser considerados casos emergenciais, para fins de aplicação dessa Lei.

Capítulo II DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I Da solicitação

Art. 3º. A solicitação de concessão de diária deverá ser expressamente formalizada de acordo com os elementos integrantes no modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. Para a concessão de diárias em virtude de convocação ou para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres, deverá ser anexada a documentação pertinente ao pedido.

Art. 4º. A solicitação das diárias deve ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contada em dias úteis, antes do início do deslocamento ou viagem.

Parágrafo único. Somente em casos emergenciais conceder-se-á diárias pela solicitação realizada em período inferior ao estipulado no *caput* deste artigo, ou após o retorno do vereador ou servidor à sede, salvo no caso do disposto no artigo 6º.

Art. 5º. Considera-se caso emergencial o relacionado à estado de calamidade pública ou decorrente de convocação extraordinária.

Parágrafo único. A situação de emergência deverá ser comprovada posteriormente mediante declaração ou outro documento idôneo.

Art. 6º. O Vereador ou Servidor deverá solicitar a complementação da diária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno à sede do Município de origem, sob pena

de perder o direito a estes valores, quando:

I - o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na solicitação e as despesas devidamente comprovadas excederam o valor já pago;

II - dentro do tempo previsto na solicitação as despesas devidamente comprovadas excederam o valor já pago;

III - concedida indevidamente diária em valor menor que os dias de afastamento.

Parágrafo único. O deferimento da complementação seguirá os mesmos quesitos e tramitação da solicitação a que se refere o artigo 3º desta Lei, e será integrado aos autos do processo administrativo originário.

Seção II

Da autorização

Art. 7º. A solicitação de diária deve ser formalizada em processo administrativo, com numeração sequencial, e submetido ao setor contábil da Câmara Municipal, a fim de verificação da existência de recurso financeiro disponível.

Parágrafo único. A concessão de diária está condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 8º. Verificada a condição constante no artigo precedente, a solicitação de diárias poderá ser autorizada, em escrito, por meio de portaria, pelo:

I - Presidente da Câmara, no caso de o solicitante ser Vereador ou Servidor;

II - servidor encarregado do setor contábil, no caso de o solicitante ser o Presidente.

Parágrafo único. Os agentes acima mencionados também possuem a prerrogativa de indeferir as solicitações de diária, ainda que haja recurso financeiro disponível, desde que de modo justificado e por escrito.

Art. 9º. Os deslocamentos e viagens autorizados anteriormente terão prioridade sobre os autorizados posteriormente, respeitando-se a ordem cronológica das solicitações, salvo se aferida maior urgência e/ou relevância destes sobre aqueles, mediante decisão motivada do Presidente.

Art. 10. O valor das diárias deverá ser depositado em conta bancária nominal ao beneficiário, antes do início da viagem, de uma só vez, salvo nas situações diversas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O valor a ser adiantado terá como base a tabela de diárias.

Seção III

Das vedações

Art. 11. É vedada a concessão de diária quando o deslocamento ou viagem:

I - não exigir do vereador ou servidor gastos com hospedagem, alimentação e locomoção;

II - durar menos de 6 (seis) horas.

Art. 12. Também é vedada a concessão de diária:

I - quando o servidor dispuser de alimentação e estadia oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

II - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e estadia;

III - de forma verbal e sem prévia solicitação por escrito.

Art. 13. O limite para concessão de diárias para cada Vereador ou Servidor da Casa é de 10 (dez) diárias por ano.

Parágrafo único. Poderá ser concedida diárias periódicas para a participação em eventos, desde que previamente autorizadas e que não ultrapassem o limite estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 14. O beneficiário não poderá utilizar-se do valor

correspondente às diárias para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Capítulo III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Dos documentos comprobatórios

Art. 15. Em suas viagens e deslocamentos, o servidor ou vereador deve necessariamente utilizar de serviços de hospedagem, alimentação e locomoção cujos ofertantes disponibilizem comprovantes documentais de prestação de serviço, a fim de comprovar o efetivo uso das diárias pelo beneficiário aos fins destinados, para efeito de prestação de contas.

Art. 16. O beneficiário deverá apresentar como comprovante os seguintes documentos:

I - recibo ou nota fiscal de alimentação, com o nome e o número do CPF do beneficiário, se possível;

II - nota fiscal de hospedagem individual, quando for o caso;

III - Notas fiscais de combustível e despesa de garagem, quando utilizado veículo particular do vereador ou servidor para o deslocamento;

IV - certificado ou lista de frequência, quando tratar de participação em capacitações ou eventos;

V - declaração do órgão ou ente visitado;

VI - outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

Parágrafo único. São meios idôneos de comprovação da aplicação do valor das diárias aos fins destinados o comprovante de débito em conta corrente/poupança ou em cartão de crédito vinculados a instituições financeiras.

Art. 17. Os documentos comprobatórios de despesas devem ser nominais, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 18. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas cabe, respectivamente, ao solicitante e à autoridade concedente.

Seção II

Do procedimento de prestação de contas

Art. 19. O servidor ou vereador beneficiário da diária deverá realizar a prestação de contas junto a Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir da data de seu retorno.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser anexados aos autos do processo administrativo de concessão de diárias e enumerados em ordem cronológica.

Art. 20. O beneficiário é obrigado a restituir, no prazo de prestação de contas, o valor residual das diárias, bem como o valor proporcional em caso de retorno antecipado, e o valor integral das diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades, no último caso.

Parágrafo único. Considera-se residual o saldo do valor não gasto ou não comprovado.

Art. 21. A restituição dos valores acima mencionados deverá ser realizada mediante transferência bancária, ou através de depósito identificado na conta bancária da Edilidade destinada a tais fins.

Art. 22. Caso não seja prestada as contas de diária no prazo estipulado, ou não restituição dos valores residuais e indevidos, caberá ao servidor responsável pelo setor da tesouraria comunicar o fato ao responsável imediato, que deverá adotar as

medidas cabíveis, dentre as quais:

- I - Desconto em folha de pagamento do valor concedido;
- II - Proibição de concessão de novas diárias enquanto houver pendências;
- III - Aplicação de penalidades prevista na legislação disciplinar interna.

Art. 23. Toda prestação de contas deverá ser submetida ao presidente da Câmara Municipal, a quem caberá analisar a sua regularidade, mediante o auxílio de parecer técnico emitido pelo setor contábil.

Seção III

Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 24. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 25. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado nesta lei, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 26. O ordenador que autorizar o pagamento de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá solidariamente pela reposição imediata da importância paga, bem como pelos custos das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Capítulo IV

DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 27. O valor da indenização por diária obedecerá a Tabela, que varia de acordo com o destino da viagem, ficando fixadas na forma dos valores constantes no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. A diária, conforme o deslocamento, será:

- I - multiplicada por 1 (um), quando o deslocamento for para as cidades da região, dentre as quais se incluem Balsas, Alto Parnaíba e adjacências;
- II - multiplicada por 2 (dois), quando o deslocamento for para outras cidades do Estado do Maranhão, exceto as cidades referidas no inciso I, e para a Capital do Estado do Maranhão;
- III - multiplicada por 3 (três), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

§ 2º. As diárias acima relacionadas serão multiplicadas tão somente por 0,5 (zero vírgula cinco), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino, não exigindo pernoite.

§ 3º. Considera-se como pernoite, para fins desta Lei, a estada em hotel, pousada ou congêneres no transcorrer de um dia para o outro.

Art. 28. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e a da chegada na sede.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, aplica-se o disposto no parágrafo 2º do artigo anterior.

Capítulo V

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 29. Todas as portarias de concessão de diárias deverão ser

divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, constante no sítio eletrônico <http://cmtassofragoso.ma.gov.br>, ou no Diário Oficial usualmente utilizado em suas publicações, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Relação de diárias pagas;
- II - O nome do beneficiário das diárias;
- III - A quantidade de diárias recebidas;
- IV - O valor total das diárias;
- V - As datas de saída e de retorno;
- VI - O local de destino;

Parágrafo único. É vedada a emissão de portaria com conteúdo genérico, devendo haver a discriminação do motivo da viagem.

Art. 30. É direito de todo cidadão ter acesso às informações correspondentes a esta Lei, não podendo a Edilidade negar-lhe as informações que forem formalmente requeridas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O valor das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo desta Lei será atualizado por Resolução, no mesmo índice e periodicidade prevista para a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 32. O disposto nesta Lei aplica-se aos vereadores, aos servidores efetivos e aos servidores comissionados do Poder Legislativo municipal de Tasso Fragoso.

Art. 33. As disposições constantes no *caput* e parágrafos do artigo 126 do Regimento Interno desta Casa deverão ser interpretadas de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 34. São parte integrante da presente Lei os Anexos que a acompanha.

Art. 35. O Anexo II desta Lei começará a ter efeito apenas a partir de janeiro de 2022, vigorando durante este período o disposto na Resolução nº. 004/2007.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

Robertch Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

ANEXO I: Modelo de solicitação de concessão de diárias

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO		SOLICITAÇÃO DE DIARIAS/PASSAGEM		Exercício: Data / /	
Nome:		CPF:		Cargo/Função:	
Nome do Banco:		Nº Agência:		Nº da Conta:	
Viagens Previstas: Hora e data de saída: _____ horas do dia: / / Hora e data de chegada: _____ horas do dia: / /					
Meio de Transporte:					
Localidade(s):					
Objetivo da Viagem:					
Cálculo e valor da diária: VT (valor total) = QD (quantidade de diárias) x VD (valor da diária) x CD (classificação da diária: 0,5, 1, 2 e 3, conforme o artigo 27) QD x VD x CD = TOTAL R\$					
Assinatura do solicitante					
Aprovação Data / /		Carimbo / Assinatura		Cargo/Função	

ANEXO II - Tabela do valor de referência

Classificação	Valor da diária
Vereadores	R\$ 400,00
Servidores	R\$ 300,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cf75dabb9f525bf2ad81e6823861ff7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI Nº 284, DE 10 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no âmbito do Município de Tutóia (MA) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREÂMBULO

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Tutóia (MA) e estatui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I

Do Registro

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tutóia (MA), o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado ao Setor Municipal de Agricultura, ao qual compete:

I - Regulamentar e normatizar:

a. A implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b. O transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;

c. A embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.

II - Executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III - Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatem animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIP).

Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA do Setor Municipal de Agricultura e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei.

Art. 4º. O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 5º. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 6º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 7º. Nenhum estabelecimento referido no artigo 5º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Tutóia - MA sem estar registrado no SIM/POA.

Art. 8º. Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 9º. O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:

I - Consulta prévia junto ao Município;

II - Licença prévia do órgão ambiental estadual;

III - Planta baixa;

IV - Projeto hidrossanitário;

V - Laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;

VI - Contrato social da Empresa ou comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual - MEI;

VII - CNPJ;

VIII - Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda (cartão de Produtor Rural);

IX - Contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 10. Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Autorização de Funcionamento", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º. O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação ou documento equivalente que dispense sua apresentação, expedida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º. Autorizado o registro, o SIM/POA arquivará uma cópia do processo.

Art. 11. O "Termo de autorização de funcionamento" estará sujeito à renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.

Art. 12. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana, assim definida em lei municipal.

Art. 13. As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas

todas as exigências legais.

Parágrafo único. O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II Da Inspeção

Art. 14. A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infringiam dispositivos desta Lei.

Art. 15. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - Permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;

II - Periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.

Parágrafo único - Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves, coelhos e peixes.

Seção III Da Classificação

Art. 16. Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I - Estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

a. Matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

b. Matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para refrigeração de produtos, com ou sem dependências industriais;

c. Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;

d. Entrepósitos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.

II - Estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

a. Entrepósitos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, refrigeração, distribuição e comércio de pescado;

b. Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III - Estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:

a. Propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;

b. Entrepósitos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnatado ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c. Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para

beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV - Estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

a. Apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;

b. Casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

c. Entrepósitos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - Estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a. Granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b. Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

c. Entrepósitos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Seção I Do Serviço de Inspeção

Art. 17. O SIM/POA será composto de servidores públicos municipais aos quais poderá ser delegada, por ato próprio, as atribuições de agentes de inspeção, ficando autorizada a terceirização, exclusivamente, de serviços de médicos e/ou engenheiros químicos, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 18. O Conselho Consultivo do SIM/POA será composto por três membros, compreendendo:

I - Um médico veterinário do Município de Tutóia (MA) ou consorciado ou de acordo com art. 17 desta lei;

II - Um agente de inspeção do Município de Tutóia (MA);

III - Um representante de órgão estadual vinculado à inspeção animal.

§ 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do representante indicado no inciso III deste artigo na hipótese de o Estado não contar com respectivo servidor lotado no Município de Tutóia (MA) ou, ainda, na hipótese de o Município não formalizar convênio com o Estado para tal finalidade.

§ 2º. O Coordenador do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA.

Art. 19. Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I - Auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II - Analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III - Analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV - Colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 20. Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM/POA

Art. 21. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM/POA.

Art. 22. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.

Art. 23. Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.

Art. 24. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM/POA ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II **Dos Estabelecimentos**

Art. 25. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal, observando aspectos como:

- I - Ser composto de uma sala para preparo e armazenagem, local para recepção da matéria-prima e lavagem de equipamentos e utensílios e um banheiro/vestiário, todos esses, com altura e dimensões compatíveis com a capacidade de produção e necessidades de instalação dos equipamentos;
- II - Adequada aeração e luminosidade;
- III - Vedação contra insetos e animais;
- IV - Desinfecção de equipamentos e utensílios;
- V - Adequada destinação de resíduos e rejeitos;
- VI - Água potável encanada e sob pressão, em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;
- VII - Distância mínima de fontes de contaminação e mau-cheiro, rios, fontes de água e esgoto.

§ 1º. O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal.

§ 2º. Os estabelecimentos já instalados, se precisarem fazer alterações nas instalações existentes, serão comunicados através de memorial descritivo que conterá o prazo necessário à sua adequação.

Art. 26. Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, deverá apresentar licenciamento, ou comprovante de sua dispensa, emitido pelo órgão ambiental estadual.

§ 1º. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º. As exigências de que trata o §1º deste artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente

Art. 27. Quando a natureza da atividade exigir e a juízo do Conselho Consultivo de que trata o art. 18, os estabelecimentos registrados no SIM/POA deverão possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

Seção III **Do Pessoal**

Art. 28. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive botas impermeáveis e gorros

Seção IV **Da Rotulagem**

Art. 29. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

§1º. A embalagem do produto, quando necessário, deverá ser produzida por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde e conter todas as informações preconizadas do Código de Defesa do Consumidor, indicando, quando for o caso, que é produto de origem animal com a inscrição do Serviço de Inspeção Municipal, observado o disposto no art. 32 desta Lei.

§2º. Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo informações previstas no §1º deste artigo.

§3º. Quando se tratar de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Maranhão através do Serviço de Inspeção Estadual, deverá conter tal informação.

§4º. A critério do SIM/POA poderá ser permitido, para determinados produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 30. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a quente sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 31. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

- I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
- II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
- III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
- IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
- V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
- VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
- VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados

Art. 32. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

- I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
- II - Nome da firma ou empresa responsável;
- III - Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
- IV - Carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
- V - Endereço e telefone do estabelecimento;
- VI - Marca comercial do produto;
- VII - Data de fabricação do produto;
- VIII - Expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
- IX - Peso líquido;
- X - Composição e formas de conservação do produto;
- XI - Os termos "indústria brasileira";
- XII - Nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
- XIII - Demais disposições aplicáveis

Parágrafo único. Em caso de utilização de carne equídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:

- I - "Carne de equídeo"; ou
- II - "Preparado com carne de equídeo"; ou
- III - "Contém carne de equídeo".

Art. 33. Os produtos destinados à alimentação animal devem

conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal"

Art. 34. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível"

Art. 35. O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá ao modelo constante do Anexo I desta Lei

Art. 36. As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 37. É proibida a reutilização de embalagens.

Seção V **Do Transporte e Trânsito**

Art. 38. Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 39. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 40. Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 41. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 42. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados quanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§1º. Não podem ser transportados juntamente com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º. Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Seção VI **Das Obrigações**

Art. 43. Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que tratam a presente Lei obrigados a:

- I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
- II - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção; I
- III - Fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para estar à disposição do SIM/POA;
- IV - Possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
- V - Acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

VI - Manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;

VII - Recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

VIII - Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

IX - Prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;

X - Efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;

XI - Fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XII - Substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.

CAPÍTULO III **DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL**

Art. 44. O estabelecimento produtor de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o controle sanitário da produção.

Parágrafo Único - O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art. 45. O estabelecimento processador de alimentos manterá, em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem (Relatório de Controle de Qualidade).

Art. 46. Cada tipo de produto deverá ter registro de fórmula em separado junto ao Setor Municipal de Agricultura, sendo cada qual objeto de norma específica a ser editada, previamente estabelecida com os produtores, respeitada a legislação vigente

Parágrafo único - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal.

CAPÍTULO IV **DAS INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS**

Seção I **Das Infrações e Penalidades**

Art. 47. As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação penal, quando for o caso.

Art. 48. Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embarçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 49. As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Apreensão e/ou condenação dos produtos;

IV - Suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V - Cancelamento do registro.

§1º. As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§2º. São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.

§3º. As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA.

§4º. O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§5º. Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

Art. 50. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração.

Art. 51. As multas também serão aplicadas no caso de desatendimento de notificação, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 52. Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - De até R\$ 5,00 (cinco reais), quando:

- Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
- Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
- Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
- Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
- Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - De até R\$ 10,00 (dez reais), quando:

- Não possuírem registro junto ao SIM/POA e estejam realizando comércio municipal;
- Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
- Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
- Houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
- Do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Notificação";
- Houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
- Não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - De R\$ 10,00 (dez reais) a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), quando:

- Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embarçar ou impedir a ação de inspeção;
- Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV - De R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando:

- Houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
- Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
- Houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
- Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
- Não possuir responsável técnico habilitado, quando a atividade o exigir.

V - De R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando:

- Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
- Houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
- Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
- Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único - A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 53. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

- Se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
- Estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA.

Parágrafo único - Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

- Adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
- Fraudes, quando:

- Houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
- As especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
- For constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - Falsificações, quando:

- Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- Forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 54. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicadas quando a infração for provocada por negligência, manifestar reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - Cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
II - Consista na adulteração ou falsificação do produto;
III - Seja acompanhada de desacato ou tentativa de suborno;
IV - Resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 55. As penalidades a que se referem a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber.

Art. 56. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 57. O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

Seção II **Das Notificações**

Art. 58. As notificações serão procedidas:

I - Pessoalmente, e mediante aposição de assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica ou de procurador, sendo entregue ao notificado a primeira via do documento;

II - Por via postal, com AR, mediante o encaminhamento da primeira via do documento;

III - Por edital, quando a pessoa, a quem é dirigido o documento, estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 1º. Presume-se, para efeito de notificação, representante legal da pessoa jurídica, aquele que for responsável pelo estabelecimento no ato da notificação.

§ 2º. Somente se procederá, na forma dos incisos II e III se for mencionado no documento próprio a impossibilidade de localização.

Art. 59. Presumir-se-ão feitas as notificações:

I - Quando por via postal, da data da juntada do A.R. aos autos do processo administrativo;

II - Quando por edital, após sua publicação.

Art. 60. Do edital constará, em resumo, o auto de infração ou decisão, e será publicado uma única vez na imprensa oficial do Município, ou jornal de grande circulação.

Art. 61. Quando a expedição de notificação for por via postal, será a correspondência dirigida ao endereço no qual foi verificada a irregularidade.

Seção III **Do Processo Administrativo**

Art. 62. As infrações tipificadas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observadas o rito e os prazos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - Nenhuma autuação poderá ser expedida sem a prévia notificação remetida ao infrator, ressalvado o disposto no art. 51 desta lei, ou seja, quando houver desatendimento da notificação.

Art. 63. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade municipal competente que houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os

demais elementos necessários à sua qualificação;

II - Local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - Descrição da infração do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que estar sujeito o infrator e o respectivo preceito legal autoriza a sua imposição;

V - Ciência, pelo aumento, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de 02 (duas) testemunhas e do autuante;

VII - Prazo para interposição de defesa;

Parágrafo único - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita neste, a menção do fato, com indicação precisa dos dados circunstanciais, como data, hora, local e alegações do autuante.

Art. 64. O infrator será notificado para ciência da infração:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio ou via postal;

III - Por edital, se estiver em local incerto e/ou não sabido.

Parágrafo único - O edital referido no item III deste artigo, será publicado uma vez, na imprensa oficial do Município, ou jornal de grande circulação, considerando-se efetivada na data a notificação na data da publicação.

Seção IV **Da Defesa**

Art. 65. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

§ 1º. A petição da defesa, acompanhada dos documentos que a sustentam, deverá ser assinada pelo autuado, quando pessoa física, ou pelo representante legal da pessoa jurídica, protocolada na sede da repartição que deu origem ao processo.

§ 2º. Apresentada ou não, defesa ou impugnação ao auto de infração, o mesmo será julgado pela autoridade competente.

§ 3º. Não apresentada defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 10 (dez) dias após sua lavratura, será considerado procedente e se comunicará ao infrator a penalidade aplicada.

Art. 66. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que zerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tutóia (MA).

Art. 67. Os processos nos quais haja sido oferecido defesa, serão julgados, em primeira instância pelo SIM/POA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 68. A decisão deverá ser clara e precisa e conter:

a. Relatório do processo;

b. Os fundamentos do fato e de direito do julgamento;

c. A precisa indicação dos dispositivos legais infringidos, bem como daqueles que cominam as penalidades aplicadas;

d. O valor da multa, quando couber.

Art. 69. Do julgamento em primeira instância, será notificado o autuado através de expediente acompanhado da íntegra da decisão, sendo-lhe dado prazo de 10 (dez) dias para recurso ou recolhimento de multa, se houver.

Parágrafo único - Depois de proferido o julgamento, havendo indício da ocorrência de crime contra a saúde pública, será remetida ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do processo.

Art. 70. Não sendo oferecida defesa em primeira instância,

cabará à autoridade julgadora declarar a procedência da atuação e cominar as sanções do autuado, na forma desta Lei.

Seção V Do Recurso

Art. 71. O infrator, uma vez multado, terá dez dias para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante ou, no mesmo prazo, recorrer, em única e última instância, ao Chefe do Setor Municipal de Agricultura, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado no caput deste artigo ou a interposição de recurso implicará na respectiva cobrança executiva

Art. 72. Os recursos interpostos das decisões de 1ª Instância somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação que deu origem ao auto de infração.

Seção VI Dos Prazos

Art. 73. Os prazos serão contínuos e peremptórios excluindo-se sua contagem o dia em que se iniciam e incluindo-se aquele em que se termina.

Art. 74. Os prazos só iniciam ou se vencem em dia de expediente normal, na repartição em que correm o processo ou na qual deve ser praticado o ato.

Art. 75. Os prazos estabelecidos no ato de infração poderão ser reduzidos ou aumentados, em casos excepcionais, por motivo de interesse público, mediante despacho fundamentado pela autoridade competente.

§ 1º. Para que o prazo referido neste artigo seja aumentado a requerimento do infrator, é necessário que o mesmo justifique em sua defesa a necessidade do aumento.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais que já se encontram em atividade no município de Tutóia - MA, na data de início de vigência desta Lei e que nela se enquadrarem, terão o prazo de até 01 (um) ano para se adaptar e cumprir as regras nela fixadas, passando a usufruir de seus benefícios a partir da adaptação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso, fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 77. Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 78. O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 79. A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM/POA.

Art. 80. O Município poderá:

I - Transferir a pessoas jurídicas de direito privado, mediante terceirização ou concessão, na forma da legislação pertinente, os serviços de inspeção e fiscalização, bem como a aplicação das penalidades cabíveis;

II - Firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais para implementar ação fiscalizadora.

Art. 81. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 82. É fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor da Unidade de Referência instituída por esta Lei para fins de aplicação das penalidades estabelecidas no Capítulo IV, Seção I desta Lei.

Parágrafo único - O valor da unidade de referência, fixado nesta lei, será atualizado monetariamente anualmente pelo INPC ou outro indexador que o substituir, conforme regulamento expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 83. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 84. Será objeto de lei específica a criação e regulamentação de estrutura de pessoal necessário à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 85. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 10 de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ab2d22d4659c82e32059bf981b7f2e44

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

DECRETO Nº 16/2021

DECRETO Nº 16/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Luto Oficial de três dias em virtude do falecimento do ex-vereador - Sr. JOÃO ADALBERTO ANDRADE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, CLEMILTON BARROS ARAUJO, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Sr. JOÃO ADALBERTO ANDRADE SOUZA;

CONSIDERANDO que exerceu o mandato de vereador neste município nas legislaturas de 1983-1988, 1997-2000 e 2001-2004;

CONSIDERANDO que exerceu o mandato de PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO de 2003-2004;

CONSIDERANDO os valiosos trabalhos que prestou ao povo urbanossantense como vereador e cidadão;

CONSIDERANDO, ainda que é dever do Poder Público de Urbano Santos render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e sua dedicação contribuíram com o desenvolvimento do município.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL no município de Urbano Santos, por três dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor **JOÃO ADALBERTO ANDRADE SOUZA**, em virtude dos inestimáveis serviços prestados à comunidade urbanossantense durante seus três mandatos de vereador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CLEMILTON BARROS ARAUJO
Prefeito Municipal

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d569ad8c11f21aca485eb98db1b85b05*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para prevenção e proteção dos servidores e alunos da rede de ensino fundamental do municipal de Axixá-MA, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública contra o COVID-19. PROC. ADM. Nº: 198/2021. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4, da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Federal n. 8666/93 em seu artigo 24 inciso IV e no Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2020, em seu artigo 3º. CONTRATADOS: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI com sede na Av. Governador Luiz Rocha, nº 12, Potosí, Balsas-MA inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37 A presente contratação importa em R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), que serão pagos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Axixá-MA, 30 de março de 2021. Thiago Martins Santos. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b537e24f98a08cbff25026f76ed7d847*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

005/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para prevenção e proteção dos servidores e alunos da rede de ensino fundamental do municipal de Axixá-MA, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública contra o COVID-19. VIGÊNCIA: será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste contrato. VALOR GLOBAL R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal n. 13.979/20 Lei 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos Silva, pela Contratante e Francisco Bruno Ferreira Santos, pela contratada. Axixá-MA, 05 de abril de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5f705754fd9da2eb723a663a56d2a646*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa J. E. Consultoria Ltda-ME, CNPJ: 12.730.483/0001-69; OBJETO: Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, item 3.13. do contrato nº 010225/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF Nº 477.631.404-53, pela contratada e FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO, pela contratante Em, 03 de maio de 2021.

Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 6f43f91b49f7adc37768bcc42de40792

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO N.º 27/2021/GAB, DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

Decreto n.º 27/2021/GAB, de 10 de maio de 2021.

ALTERA O DECRETO N.º 25/2021/GAB DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS LIGADAS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e propiciem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estabelecida no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, reconhecida por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, através da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto n.º 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria n.º 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição n.º 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da

propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e proibição geral de atividades não essenciais comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito municipal e traz inúmeras consequências ao setor privado, assim como ao setor público com o considerável déficit de arrecadação nas contas municipais e, conseqüentemente, nos próprios recursos financeiros necessários para o devido enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico com o histórico detalhado do COVID 19 neste município, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 36.705, de 07 de maio de 2021 do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado;

DECRETA:

Art. 01º Ficam prorrogadas as medidas sanitárias constantes no Decreto n.º 25/2021/GAB de 03 de maio de 2021, até a data de **24 de maio de 2021**, podendo ser revistas a qualquer momento pela Administração Pública, de forma a torná-las mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com novas recomendações de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção a pandemia COVID-19, e/ou novas determinações supervenientes das esferas do governo estadual ou federal.

Art. 02º O texto do Decreto n.º 25/2021 passa a vigorar acrescido do Artigo 2º -A que terá a seguinte redação:

“Art. 02º - A Quanto a realização presencial de reuniões e eventos dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I - A partir de 10 de maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 50 (cinquenta) pessoas por evento, com necessidade de observância aos protocolos sanitários.

II - A partir de 17 de maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 100 (cem) pessoas por evento, com necessidade de observância aos protocolos sanitários.”

Art. 03º A partir do dia 15 de maio de 2021, fica autorizada a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação e similares, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo sanitários.

Art. 04º Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço

público;

II - Reduzir o expediente, conforme o caso, adotando regime de serviço remoto ou revezamento de servidores de forma que não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais.

Art. 05º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE MAIO DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e5c311710043e8fdddc08e8a12d63b0c

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (a) servidor (a) **GABRIELA DE SOUSA DOS SANTOS**, CPF Nº **066.558.231-80**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I - DAS 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 10º dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7294f75981004ec809c1e8a6dfc7b2a2

PORTARIA Nº 263 DE 10 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 263 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSE ALGISMAR MIRANDA PINTO FILHO**, CPF Nº **010.443.053-20**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I - DAS 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 10º dia do mês de maio do ano

de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: aca397935e0cc903cf0d1db88a53b0e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e correlatos no Município de Nina Rodrigues / MA, que ocorreria às 09h:00 (nove) horas do dia 11 de Maio de 2021 . MOTIVO: CANCELAMENTO POR RAZOES DE INTERESSE PUBLICO NA FORMA DO ART. 49 DA LEI 8.666/1993 C/C A SUMULA 473 DO STF, esclarecimentos adicionais, no endereço: Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 10 de maio de 2021.

Jorge Fonseca de Oliveira Neto
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 24a24702cd079072133e1645885fd21b

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata de nome e data, onde se lê "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, leia-se "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021", onde se lê "fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 13 de Maio de 2021, leia-se "fará realizar no dia 19 de maio de 2021, às 09h:00 (horário de Brasília), edição nº 204, página 02, ano III do dia 07 de maio de 2021" no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para todos os programas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Nina Rodrigues/MA, 10 de maio de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7b3ea90a2c40b3fc0199432c65eee856

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs - MA

ATO REAVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50,

através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2021, licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sala da Central Permanente de Licitação - CPL Rua João Pessoa nº 56, centro, no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos

gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou no site: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br**, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de maio de 2021.

JOEL MEIRELES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6d29cffbcb5db5b412dc7a986a1e0fa



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br